

Prefeitura de Maricá altera retorno no trânsito da RJ-106 para construção de viaduto

Intervenção acontece no cruzamento da Rodovia Amaral Peixoto com a RJ-114, sentido Inoã



A Prefeitura de Maricá avança com as obras do viaduto que está sendo construído na saída do bairro Flamengo, no cruzamento da Rodovia Amaral Peixoto com a RJ-114, que dá acesso ao município de Itaboraí, na altura do Km 29 da RJ-106. Nesta segunda-feira (19/06) uma nova etapa da obra foi iniciada. Foi bloqueado o retorno de acesso aos veículos que trafegam na RJ-106, ou que saem da Av. Roberto Silveira (Flamengo) em direção à Inoã. Os condutores agora têm que utilizar uma faixa paralela, que antes servia de acesso ao bairro de Ubatiba e à cidade de Itaboraí.

A construção faz parte do projeto de reorganização viária que visa desafogar o trânsito na saída da cidade. O prazo de conclusão é de mais 18 meses. Agentes da Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária (Sectran) atuam no local para auxiliar os motoristas.

O secretário Marcinho da Construção pede para que a população utilize o transporte público para minimizar os impactos e reduzir

o fluxo intenso de veículos no local. “Redirecionamos os carros que vêm de Ubatiba, os que trafegam na RJ 106 e os que estão saindo da Av. Roberto Silveira para a mesma saída. Pedimos para população utilizar o transporte público. Já os motoristas podem utilizar os acessos pelas Pedreiras, Mumbuca e Avenida”, explicou Marcinho.

O secretário pede para que os motoristas evitem trafegar na via entre 7h e 9h e das 16h às 18h, devido ao maior fluxo de veículos no local.

“Estamos trabalhando para minimizar os transtornos durante o período de obras, mas pedimos a compreensão de todos, porque essa obra é justamente para resolvermos os problemas do trânsito da cidade, possibilitando maior fluidez”, destacou o secretário.

A fim de minimizar os impactos no trânsito, a secretaria afirma que tomou outras medidas, entre elas a alteração do horário do expediente da Prefeitura de Maricá, que entre

os dias 19 e 23 de junho terá início às 7h e se encerrará às 16h, conforme decreto nº 1.110 assinado pelo prefeito Fabiano Horta e publicado na edição nº 1463 do Jornal Oficial de Maricá (JOM) publicado na sexta-feira (16/06). A medida não inclui os serviços considerados essenciais e nem o horário de atendimento da Sede Distrital de Itaipuaçu, bem como o horário das agências dos Serviços Integrados Municipais (SIM) de Itaipuaçu e de Inoã.

Horários das escolas

A partir desta segunda-feira (19/06), os alunos da Escola Municipal Clério Boechat, no Flamengo, entrarão às 7h20 e sairão às 16h, e os estudantes da Escola Municipal Alfredo Nicolau, no Marquês, entrarão às 8h e sairão às 16h. As mudanças ocorrem em razão da nova etapa da obra do viaduto do Flamengo, que está sendo construído no cruzamento da Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106) com a RJ-114, que dá acesso ao município de Itaboraí, na altura do km 29 RJ-106.

Ampliação de vermelhinhos

Como as viagens podem ser mais demoradas por conta da alta demanda, a Empresa Pública de Transportes (EPT) vai disponibilizar ônibus vermelhinhos reservas para que a regularidade dos horários das linhas seja mantida.

Elevado do Flamengo

O novo elevado terá um vão de aproximadamente 113 metros, com quatro faixas de rolamento (duas pistas de mão dupla), espaço para pedestres em uma área total de 136.000 m². A obra contempla ainda a duplicação da RJ-106 no trecho entre a Avenida Roberto Silveira, na entrada do bairro do Flamengo, até as proximidades do Condomínio Bosque dos Lordes, logo após o Condado, e a construção de uma rotatória no entroncamento da RJ-114. A intervenção abrange também urbanização com calçadas, canteiros, paisagismo, sinalização e iluminação de led.

Fotos: Anselmo Mourão



Sumário

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	3
GABINETE DO PREFEITO	12
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	12
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	14
SECRETARIA DE CULTURA	14
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	31
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	31
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	32
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER	32
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	32
SECRETARIA DE SAÚDE	32
SECRETARIA DE TRABALHO	34
SECRETARIA DE TRÁNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	34
SECRETARIA DE TRANSPORTE	35
SECRETARIA DE TURISMO	36
SECRETARIA DE URBANISMO	38
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	44
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	44
COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.	51
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	51
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	51
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	52
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	65
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	68
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	68

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.343, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Superávit Financeiro.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada abertura de Superávit Financeiro no valor global de R\$ 47.938.449,84 (quarenta e sete milhões, novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias com classificação econômica e programática conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os Créditos de que trata o art. 1º, observado o disposto no art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º A abertura do Superávit Financeiro respeitará as disposições do art. 11, da Lei nº 3.256, de 08 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023).

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais de que trata o caput não comprometerão o limite estabelecido no art. 10, da Lei nº 3.256, de 08 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 - SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.9.1.85	2500	20184	R\$ 47.938.449,84
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 47.938.449,84

DECRETO Nº 1.111, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

CONSIDERANDO a Constituição Federal, nos artigos 30, inciso VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no artigo 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos Planos Decenais dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente em âmbito Estadual, Distrital e Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 2016, Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º;

CONSIDERANDO as Leis Setoriais de Saúde (nº 8.080/1990 - SUS), Educação (nº 9.294/1996 - LDB), Assistência Social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como, outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010;

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Trata da elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI deste Município, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do Governo Municipal e da Sociedade Civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

Parágrafo único. Os Órgãos e Serviços Públicos Municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

Art. 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância:

I - a saúde;

II - a alimentação e nutrição;

III - a educação infantil;

IV - a convivência familiar e comunitária;

V - a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades;

VI - a cultura;

VII - o brincar e o lazer;

VIII - o espaço e o meio ambiente;

IX - a proteção contra toda forma de violência;

X - a prevenção de acidentes;

XI - medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Capítulo II
DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL

Art. 3º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Maricá, que será integrada por representantes:

I – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – do Conselho Tutelar;

III – dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer;

IV – dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte e lazer, cultura, meio ambiente, segurança, infraestrutura;

V – do órgão municipal gestor de planejamento e finanças;

VI – dos fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude;

VII – das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;

VIII – dos órgãos da imprensa;

IX – das famílias.

Art. 4º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 5º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI de Maricá deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 6º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Maricá será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 16 de junho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 769/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MIGUEL SANTOS SILVA, matrícula nº 3001376, com validade a partir de 15.05.2023, que exercia o Cargo de AG ADMINISTRATIVO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.05.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de junho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 877/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº

01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear RENAN CORREA DA SILVA DE SAMPAIO, matrícula nº 3001372, com validade a partir de 02.05.2023, que exercia o Cargo de PROF DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de junho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 878/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear VICKER DOS SANTOS HALL, matrícula nº 3001373, com validade a partir de 02.05.2023, no Cargo de PROF DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de junho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 879/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear INGRID SILVA RIOS PEREIRA, matrícula nº 3001374, com validade a partir de 02.05.2023, no Cargo de PROF DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de junho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 880/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LETICIA DINIZ CARNEIRO, matrícula nº 3001363, com validade a partir de 02.05.2023, no Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de junho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 881/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear GUILHERME FRANCO CANTINI GONCALVES, matrícula nº 3001364, com validade a partir de 02.05.2023, que exercia o Cargo de AG ADMINISTRATIVO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de junho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 886/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear PRISCILLA SIQUEIRA MARTINS, matrícula nº 3001365, com validade a partir de 02.05.2023, no Cargo de AG ADMINISTRATIVO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de junho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 887/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear TATHIANA AGUIAR PEREIRA, matrícula nº 3001366, com validade a partir de 02.05.2023, no Cargo de AG ADMINISTRATIVO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de junho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 888/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear PATRICIA DE ALMEIDA ALGARRAO, matrícula nº 3001367, com validade a partir de 02.05.2023, no Cargo de AG ADMINISTRATIVO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de junho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 889/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MAYARA DE ABREU E LIMA CORREIA, matrícula nº 3001368, com validade a partir de 02.05.2023, no Cargo de AG ADMINISTRATIVO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de junho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 890/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JEFFERSON DA SILVA FERRAZ, matrícula nº 3001369, com validade a partir de 02.05.2023, no Cargo de AG AD-

do seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de junho de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 966/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear SIMONE BARONE GIGLIO CORDEIRO, matrícula nº 3001437, com validade a partir de 01.06.2023, no Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de junho de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 967/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear FERNANDA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 3001438, com validade a partir de 01.06.2023, no Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de junho de 2023
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 968/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear RAPHAEL SOUZA GOMES DA COSTA, matrícula nº 3001440, com validade a partir de 02.06.2023, no Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de junho de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 969/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear SAULO SILVA BARROS, matrícula nº 3001449, com validade a partir de 06.06.2023, no Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de junho de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 970/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear ANDRE LUIS SANTIAGO BARBOSA, matrícula nº 3001450, com validade a partir de 07.06.2023, no Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de junho de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 971/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear ALEX DOS SANTOS CORTAT, matrícula nº 3001451, com validade a partir de 06.06.2023, no Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de junho de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 972/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear JULIOR CESAR LIMA DE SOUSA, matrícula nº 3001452, com validade a partir de 06.06.2023, no Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de junho de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 973/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear VINICIUS ROSA CARDOZO, matrícula nº 3001453, com validade a partir de 06.06.2023, no Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de junho de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 974/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear PHILIPPE KNUPP FELIX, matrícula nº 3001456, com validade a partir de 06.06.2023, no Cargo de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de junho de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 977/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear RENAN FERREIRA FELISMINO, matrícula nº 3001424, com validade a partir de 01.06.2023, no Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de junho de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 180/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14906/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CLÍNICA VETERINÁRIA MARI-CÁ LTDA
OBJETO: A ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE DIREITO PRIVADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À ASSISTÊNCIA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À ANIMAIS DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANIMAIS RESGATADOS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14906/2022, NOTADAMENTE NO DISPOSTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022, PUBLICADO NO JOM DE 10 DE JUNHO DE 2022, EDIÇÃO DE Nº 1319, ANO XIV, ÀS FLS. 11/23, COM FULCRO NO ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 30 (TRINTA) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.01.20.609.0098.2329;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTAS DE EMPENHO: 2796/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.
MARICÁ, 20 DE JUNHO DE 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA CCC Nº 301 DE 20 DE JUNHO DE 2023.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 180/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14906/2022.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 180/2023.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento contrato n.º 180/2023 cujo objeto é A ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE DIREITO PRIVADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À ASSISTÊNCIA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À ANIMAIS DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANIMAIS RESGATADOS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14906/2022, NOTADAMENTE NO DISPOSTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022, PUBLICADO NO JOM DE 10 DE JUNHO DE 2022, EDIÇÃO DE Nº 1319, ANO XIV, ÀS FLS. 11/23, COM FULCRO NO ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, na forma abaixo:
FISCAL – ANA FLÁVIA RODRIGUES DA COSTA AMORIM – MAT: 111.561, CPF: 164. *** ***,
FISCAL – JENNIFER GOMES MONTEIRO – MATRÍCULA: 112.484, CPF: 128. *** ***,
FISCAL – TANIELA PEREIRA DUTRA – MAT: 110.619, CPF: 128. *** ***,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, em 20 de junho de 2023.
Publique-se.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 192/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 623/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S.A. – SANEMAR.

OBJETO: O OBJETO DESTA INSTRUMENTO É O DESMEMBRAMENTO E A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE UMA FRAÇÃO DA ÁREA DE TERRAS DE 6.926,26M², CONSOANTE PLANTA DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000623/2023, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME AV - 2, PROT. 263.014, DATADO DE 29/06/2018, NA MATRÍCULA RGI SOB O NÚMERO 113.029.

O DESMEMBRAMENTO E CESSÃO DE USO DESTINA-SE À IMPLANTAÇÃO E POSTERIOR MANUTENÇÕES DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, NO LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO, SITUADO NO 3º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO, ENTRE AS QUADRAS 147, 157 E 166, NA ÁREA DENOMINADA: ÁREA 157A, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000623/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018.

PRAZO: 20 (VINTE) ANOS.

VALOR: NÃO IMPORTARÁ EM VALOR PELO USO DA ÁREA OBJETO DA CESSÃO.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.

Maricá, 20 de junho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA CCC N.º 313 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 192/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 623/2023.

O GABINETE DO PREFEITO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 192/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 192/2023 cujo objeto é o DESMEMBRAMENTO E A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE UMA FRAÇÃO DA ÁREA DE TERRAS DE 6.926,26M², CONSOANTE PLANTA DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000623/2023, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME AV - 2, PROT. 263.014, DATADO DE 29/06/2018, NA MATRÍCULA RGI SOB O NÚMERO 113.029, conforme o disposto a seguir:

FISCAL – REINALDO DOS SANTOS MARQUES DA SILVA – MAT.: 800.182, CPF 151. ***.***.**,

FISCAL – LARISSA DO SACRAMENTO MAIA OLIVEIRA – MAT.: 800.209, CPF 146. ***.***.**,

SUPLENTE – HORÁCIO DA SILVA FIGUEIREDO JUNIOR – MAT.: 800.148, CPF 009. ***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 20 de junho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 198/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15558/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VETERINÁRIA POPULAR DE MARICÁ

OBJETO: A ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE DIREITO PRIVADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À ASSISTÊNCIA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À ANIMAIS DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANIMAIS RESGATADOS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14906/2022,

NOTADAMENTE NO DISPOSTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022, PUBLICADO NO JOM DE 10 DE JUNHO DE 2022, EDIÇÃO DE N.º 1319, ANO XIV, ÀS FLS. 11/23, COM FULCRO NO ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 30 (TRINTA) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.01.20.609.0098.2329;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 2797/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.

MARICÁ, 20 DE JUNHO DE 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA CCC N.º 320 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 198/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15558/2022.

O PREFEITO DE MARICÁ, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 198/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento contrato n.º 198/2023 cujo objeto é a ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE DIREITO PRIVADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À ASSISTÊNCIA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À ANIMAIS DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANIMAIS RESGATADOS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15558/2022, NOTADAMENTE NO DISPOSTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022, PUBLICADO NO JOM DE 10 DE JUNHO DE 2022, EDIÇÃO DE N.º 1319, ANO XIV, ÀS FLS. 11/23, COM FULCRO NO ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, na forma abaixo:

FISCAL – ANA FLÁVIA RODRIGUES DA COSTA AMORIM – MAT.: 111.561, CPF: 164. ***.***.**,

FISCAL – MARCELO LUÍS DA CONCEIÇÃO – MAT.: 112.429, CPF: 028. ***.***.**,

FISCAL – TANIELA PEREIRA DUTRA – MAT.: 110.619, CPF: 128. ***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 20 de junho de 2023.

Publique-se.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 55, DE 21 DE JUNHO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 13.24 do Edital n.º 1/2018 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição 924, de 16/01/2019, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados, relacionados no Anexo II desde Edital, com vistas ao exame admissional e posterior nomeação, posse e entrada em exercício NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para o Exame Admissional, na data e horários especificados no Anexo II deste Edital de Convocação, munidos dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.

2. O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300, onde receberão o Kit admissional (formulários e lista de documentos necessários para a nomeação).

3. O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horários especificados no Anexo II implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

4. O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) concursado(a) que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data designada ao candidato no Anexo II ou, em último caso, no dia 27 de julho de 2023, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares exigidos pela perícia médica.

5. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 13.13 do Edital do Concurso Público n.º 01/2018.

6. Os candidatos aprovados no Exame Médico Admissional deverão realizar a escolha do local de trabalho

na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Barcelar da Silva Bezerra, 105, Centro, Maricá-RJ (próximo ao Hospital Municipal Conde Modesto Leal). O atendimento ocorrerá na data e horários especificados no Anexo II. Os candidatos deverão estar munidos dos documentos comprobatórios (original e cópia) que os habilitem ao cargo e também do Kit admissional preenchido, sendo que as datas deverão ser mantidas em branco.

7. A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM.

8. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.

Maricá, 21 de junho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias (exceção ao item 1.1)

1.1. 02 Fotos 3x4;

1.2. Comprovante de Escolaridade exigido no Anexo III do Edital do Concurso Público n.º 01/2018;

1.3. Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso, observando as exigências contidas no Anexo III do Edital do Concurso Público n.º 01/2018);

1.4. Documento de Identidade;

1.5. CPF;

1.6. Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);

1.7. PIS/PASEP;

1.8. Título de eleitor;

1.9. Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

1.10. Comprovante de Residência (conta de Luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);

1.11. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

1.12. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

1.13. Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

1.14. Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES – original e 02 (duas) cópias

2.1. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável;

2.2. Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos);

2.3. CPF;

2.4. Declaração de Comprovante Escolar.

3. DOCUMENTOS PARA AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1. Formulário de solicitação do Auxílio Transporte.

4. EXAME ADMISSIONAL:

4.1. Exames Gerais

4.1.1. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do pro-

fissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

4.1.2. Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;

4.1.3. PSA (para homens acima de 40 anos);

4.1.4. Urina – EAS;

4.1.5. Colpocitologia oncótica (mulheres);

4.1.6. Mamografia (mulheres acima de 40 anos);

4.1.7. Eletrocardiograma com laudo;

4.1.8. Teste ergométrico (homens e mulheres acima de 40 anos).

4.2. Parecer especializado

4.2.1. Parecer Psiquiátrico;

4.3. Exames Específicos (para cargos de Docente I e Docente II)

4.3.1. Parecer psicológico - teste neuropsicológico.

4.3.2. Audiometria (tonal e vocal) com laudo;

4.3.3. Videolaringoscopia.

5. OBSERVAÇÕES:

5.1.1. Os exames deverão ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;

5.1.2. Os exames são de total responsabilidade do candidato;

5.1.3. Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção, ginecológica, radiografia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;

5.1.4. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

5.1.5. Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;

5.1.6. O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

ANEXO II

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA E HORÁRIO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	DATA E HORÁRIO DO ATENDIMENTO-ESCOLHA DE VAGA
APRESENTAÇÃO					ISSM: 20/07/2023 (TERÇA)	SEC. DE EDUCAÇÃO: 20/07/2023 (TERÇA)
34	AC	Inspetor Escolar	1110211609	PATRICIA CARDOSO NICOLAU	08:30 h	13:30H
35	AC	Inspetor Escolar	1110292809	RAYANA BARBOZA OLIVEIRA NEVES HERINGER	08:40 h	13:30H
36	AC	Inspetor Escolar	1110132475	BENAIA MARINHO DE ALMEIDA	08:50 h	13:30H

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ANEXO III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Tel: _____ Cel: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
CPF: _____ Identidade nº: _____ Órgão Emissor: _____
Sexo: () M () F Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____
E-mail: _____

Questionário

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente;
- Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por ocasião do exame médico.

1. Usa óculos ou lente de contato? () Sim () Não
2. Possui algum tipo de alergia? () Sim () Não
Qual? _____
3. Realizou alguma cirurgia anterior? () Sim () Não
Qual? _____
4. Tem alguma fratura anterior? () Sim () Não
Qual? _____
5. Possui doenças de pele? () Sim () Não
Qual? _____
6. Possui doenças no pulmão? () Sim () Não
Qual? _____
7. Possui doenças no coração? () Sim () Não
Qual? _____
8. Tem hipertensão arterial? () Sim () Não
9. Já teve infarto no miocárdio? () Sim () Não

10. Tem diabetes? () Sim () Não
11. Tem epilepsia? () Sim () Não
12. Faz uso de medicamentos? () Sim () Não
Qual? _____
13. Data da última menstruação ____/____/____
14. Tem doença sexualmente transmissível? () Sim () Não
Qual? _____
15. Tem doença psiquiátrica? () Sim () Não
Qual? _____
16. Tem doença neurológica? () Sim () Não
Qual? _____
17. Tem anemia? () Sim () Não
18. É fumante? () Sim () Não
19. Faz uso de bebidas alcoólicas? () Sim () Não
Explique: _____
20. É dependente químico? () Sim () Não
Qual substância? _____
21. Algum outro tipo de doença ou exposição que não foi abordado?
() Sim () Não
22. Já esteve em benefício pelo INSS ou outro regime de previdência?
() Sim () Não

Declaro que as respostas acima, por mim dadas, são completas e verdadeiras.

Assinatura do candidato

e elaboração de modelos de suas respectivas peças.

O detalhamento das citadas ações de auditoria constam no quadro Anexo.

Em decorrência da impossibilidade de se verificar e avaliar

a totalidade dos atos, contratos, ações, projetos e processos em desenvolvimento no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Maricá, o presente Plano de Auditoria apresenta o conjunto de ações a serem realizadas, pela Controladoria Geral do Município, a partir de seleção prévia, embasada em critérios objetivos, das áreas a serem auditadas e dos tipos de fiscalizações a serem empreendidas.

5. DAS LIMITAÇÕES DE AUDITORIA

Na elaboração deste Plano de Ação foram consideradas

as condições limitativas ao exercício pleno das competências do Controle Interno no exercício de 2023, notadamente no tocante à ausência, em seu quadro de pessoal, de servidores com formação em algumas especialidades.

Não obstante, vislumbra-se a possibilidade de se obter apoio dos servidores das unidades técnicas e assistência de especialistas

e profissionais, quando considerado necessário.

6. DO COMPROMISSO

Há de se destacar o compromisso da Controladoria Geral do Município em realizar, de forma independente e imparcial, as auditorias propostas, cumprindo assim o papel de auxílio à Administração.

7. EQUIPE DE AUDITORIA

Estão lotados na Controladoria Geral do Município os seguintes servidores, que deverão participar da execução dos trabalhos de auditoria:

EQUIPE DE AUDITORIA		
Servidor	Matrícula	Cargo
Antonio Luiz Guimarães Júnior	106174	Subcontrolador
Dayane Gomes Correa Devillart	8799	Analista de Controle Interno
Adriana de Jesus Martins	8800	Auditor de Controle Interno
Felipe Branco Venâncio	3001085	Auditor de Controle Interno
Francisco Ângelo Freitas de Castro	8780	Auditor de Controle Interno
Laurita Scheidegger Ferreira Campos	3001146	Técnico de Contabilidade
Paulo Thomaz Pereira Junior	3000919	Técnico de Apoio ao Controle Interno
Raphael Augusto de Andrade Marins	8801	Técnico de Apoio ao Controle Interno
Vinícius Joviano da Silva	3001154	Agente Administrativo
Gustavo Luiz Maciel Menezes	112113	Assessor 1
Oswaldo Vieira Affonso Filho	111851	Assessor Especial 2

Não obstante, se necessário, poderão ser requisitados servidores de outros setores da própria Controladoria Geral do Município para a execução dos trabalhos de auditoria previstos neste Plano, conforme já citado no item 5.

Há de se ressaltar, ainda, que existe a expectativa de convocação de servidores aprovados no concurso público vigente.

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE AUDITORIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Constitui anexo deste Plano o detalhamento das ações de auditoria planejadas para o exercício de 2023, por meio do quadro "Objetivos, Metas e Cronograma das Auditorias Propostas – Exercício de 2023".

9. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Plano de Auditoria apresenta-se como um esforço coordenado e integrado de elaboração das ações de relevância e impacto para o Município, contemplando objetivos que reflitam o aumento da produtividade, eficiência e qualidade na atuação da Gestão na Prefeitura Municipal de Maricá.

Ressalta-se que o sucesso do presente plano dependerá da atuação conjunta da Administração e das unidades da Prefeitura Municipal de Maricá para o alcance dos resultados propostos.

10. DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por fim, submete-se o presente plano à aprovação do Controlador Geral do Município, cabendo destacar que o alinhamento às diretrizes e determinações advindas do Chefe do Poder Executivo e de Órgãos de Controle Externo poderá resultar na necessidade de ajustes no presente documento no curso de sua execução.

Maricá, 06 de março de 2023.

Antonio Luiz Guimarães Junior

Subcontrolador Geral

APROVO:

Joab Santana de Carvalho

Controlador Geral

ANEXO

Objetivos, Metas e Cronogramas das Auditorias Propostas

Exercício de 2023

As tabelas a seguir evidenciam os objetivos, metas

e o cronograma de cada uma das auditorias propostas, bem como o reflexo de seus resultados nas rotinas do cotidiano e, também, de que forma pretendem agregar valor às atividades.

Maricá, 06 de março de 2023.

Antonio Luiz Guimarães Junior

Subcontrolador Geral

ANEXO - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – 2023 (fl. 01/03)

Nº	ÁREAS AUDITADAS	OBJETIVO	META	PERÍODO A SER AUDITADO	ÓRGÃO	FASES DA AUDITORIA		
						PLANEJAMENTO	INÍCIO	FIM
1	Contratos de terceirizados; Termos de Colaboração (OSC), Contratos de Gestão (OS) e Convênios.	Analisar a execução dos termos contratuais quanto ao cumprimento de seu objeto e preenchimento das formalidades documentais, de controle e de pagamento aos fornecedores e encargos e benefícios sociais e de Prestações de Contas, se houver, objetivando a maior economicidade e conformidade na contratação de serviços de terceirizados, bem como melhoria na sua execução.	Propor possíveis melhorias nos processos de contratações futuras, na execução do objeto contratado e, principalmente, na atuação da fiscalização.	A definir, conforme instrumentos contratuais selecionados	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	mar/23	ago/23	dez/23
2	Indicadores de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM)	Verificar a fidedignidade das respostas elencadas nos questionários no que tange à qualidade da gestão municipal, bem como a possibilidade de sugerir melhorias aos mesmos, assegurando que as respostas fornecidas pelo município sejam aderentes à realidade	Propor possíveis melhorias nos procedimentos de cada área avaliada	2023	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	out/23	nov/23	dez/23
3	Metas dos instrumentos orçamentários – com ênfase nos Projetos Sociais.	Verificar o cumprimento das metas previstas no PPA, na LDO e na LOA, assegurando o cumprimento das políticas públicas previstas pelo município.	Apurar o grau de execução e a eficácia das políticas públicas.	2023	PREFEITURA MUNICIPAL	jun/23	jul/23	dez/23
4	Monitoramento das Auditorias realizadas	Acompanhar os resultados decorrentes das Auditorias Internas, bem como das efetuadas pelos Órgãos de Controle Externo, objetivando o pleno atendimento das recomendações e determinações nelas apontadas.	Assegurar a efetividade no cumprimento das ações, atividades e projetos previstos nos instrumentos de planejamento orçamentários e sua execução.	Procedimento contínuo.	TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDOS.	jan/23	jan/23	dez/23

ANEXO - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – 2023 (fl. 02/03)

Nº	ÁREAS AUDITADAS	OBJETIVO	META	PERÍODO A SER AUDITADO	ÓRGÃO	FASES DA AUDITORIA		
						PLANEJAMENTO	INÍCIO	FIM
5	Patrimônio e Almoarifado	Verificar as condições da infraestrutura existente para o funcionamento das atividades, notadamente quanto aos aspectos de segurança, iluminação, climatização, e prevenção e combate a incêndio, em decorrência da mudança de local do Patrimônio e do Almoarifado.	Assegurar que as condições da estrutura existente são adequadas ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Patrimônio e de Almoarifado.	2023	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	abr/23	ago/23	ago/23
6	Pessoal	Verificar os mecanismos de controle existentes na atividade de gestão de pessoas, os relatórios emitidos pelo sistema, inclusive quanto ao banco de dados existente, usando as ferramentas disponibilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ.	Propor estudos objetivando o aprimoramento dos controles internos existente a fim de evitar possíveis ocorrências de inconsistências de informações, bem como a racionalização e otimização de procedimentos.	2023	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	jun/23	out/23	out/23
7	Prestações de Contas de Governo (Deliberação TCE/RJ nº 285/2018)	Aferir a autenticidade e a fidedignidade das informações a serem remetidas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) em razão das Prestações de Contas, assegurando a conformidade das informações constantes das Prestações de Contas de Governo.	Assegurar que as Prestações de Contas de Governo estejam devidamente constituídas.	2022	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	jan/23	fev/23	mai/23
8	Contabilidade (Deliberação TCE/RJ nº 277/2017)	Verificar a escrituração contábil em ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público -MCASP, a elaboração dos demonstrativos pertinentes da documentação utilizada e as demais peças que devam ser elaboradas, assim como o sistema informatizado empregado, objetivando procedimentos contábeis mais adequados e aderentes às normas de contabilidade, bem como a aplicação de Sistemas Eficientes.	Assegurar a conformidade dos demonstrativos contábeis, bem como a racionalização de rotinas, por meio de utilização de "Sistemas Informatizados"	2022	PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	jan/23	mar/23	jul/23

ANEXO - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – 2023 (fl. 03/03)

Nº	ÁREAS AUDITADAS	OBJETIVO	META	PERÍODO A SER AUDITADO	ÓRGÃO	FASES DA AUDITORIA		
						PLANEJAMENTO	INÍCIO	FIM
9	Saúde	Verificar as condições da infraestrutura existente para o funcionamento das atividades, notadamente quanto aos aspectos de segurança, iluminação, climatização, e prevenção e combate a incêndio.	Assegurar que as condições da estrutura existente são adequadas ao funcionamento das atividades de atendimento à população desenvolvidas nos Postos de Saúde.	2023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	out/23	nov/23	dez/23
10	Transparência nas publicações pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).	Analisar a execução dos Termos de Colaboração, Fomento ou Parceria quanto ao cumprimento da obrigatoriedade de publicidade dos Contratos em seus "Sites".	Propor possíveis melhorias nos processos de Transparência e, ainda, na atuação da fiscalização.	A definir, conforme instrumentos contratuais selecionados	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	mar/23	ago/23	dez/23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 SMS
Processo Administrativo n.º 5397/2022

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente, em atendimento a emenda parlamentar - cama hospitalar fawler. Data da realização do certame: 05/07/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE CULTURA

LISTAGEM DOS CONTEMPLADOS E NÃO CONTEMPLADOS – EDITAL Nº 001/2023/PROAC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, por meio da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA DE MARICÁ, instituída pela SECRETARIA DE CULTURA, através da Portaria nº 006/2023/SECULT, torna pública a relação abaixo do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas dentro da previsão orçamentária para o PROAC, através do Edital nº 001/2023/PROAC, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.113/2022, visando possibilitar a interposição de recurso, conforme os termos do mesmo Edital, a partir da data desta publicação, no prazo de 48h: Maricá, 21 de junho de 2023.

Rogério de Azevedo Brum
Eraldo José Brandão
Maria Geralda de Miranda
Membros da Comissão

RESULTADO PRELIMINAR PROAC - ARTES URBANAS															
Protocolo	Proponente	Persona Jurídica	Nome do Projeto Cultural	Segmento Artístico	Eixo da proposta	Valor do Projeto	Inovação da proposta	Relevância para o desen. artes	Desen. de processos criativos contin. e experiência do proponente	Viabilidade técnica de execução	Qualificação dos profissionais envolvidos	Bônus para propostas idelizadas/ realizadas nos Distritos 2, 3 e 4	Total de pontos	Classificação	Resultado Preliminar
90	Washington Gino Coelho da Silva	Pessoa Física	Projeto canto dos gaviões percussão	Artes Urbanas	Pesquisa/pensamento	R\$ 100.000,00	20	20	10	15	10	5	80	1	CONTEMPLADO
49	Jessica Maria Duarte de Abreu	Pessoa Física	Arte das Ruas	Artes Urbanas	Ocupação	R\$ 98.640,00	15	20	10	15	10	5	75	2	CONTEMPLADO
180	Onofre de Souza castilho Neto	Pessoa Física	Pedalandando para o futuro	Artes Urbanas	Ocupação	R\$ 99.985,00	15	15	15	15	10	5	75	3	CONTEMPLADO
93	Ana Paula Cordeiro Fonseca Riedl	Pessoa Física	Marikanime Festival	Artes Urbanas	Festival	R\$ 96.140,00	15	15	15	15	10	5	75	5	CONTEMPLADO
94	Roberto Riedl Junior	Pessoa Física	Marika Geek Festival	Artes Urbanas	festival	R\$ 99.582,00	15	15	10	15	10	0	75	6	CONTEMPLADO
TOTAL:						R\$ 494.347,00									
273	Siouxie Anne Nascimento de Souza	Pessoa Física	Skatearthe Festival	Artes Urbanas	Festival	R\$ 100.000,00	15	15	10	15	10	5	70	7	NÃO CONTEMPLADO
257	Giselane Frões Mathias Salimena	Pessoa Física	Harmonia - A arte de conduzir uma escola	Artes Urbanas	Ocupação	R\$ 94.200,00	15	15	10	15	10	0	65	8	NÃO CONTEMPLADO
268	Leandro Malaquias da Silva	Pessoa Física	Exposição por vídeo mapping sobre grandes personalidades negras da cultura brasileira	Artes Urbanas	Ocupação	R\$ 94.200,00	15	15	10	15	10	0	65	9	NÃO CONTEMPLADO
160	Francisco Guilherme Araujo de Azevedo	Pessoa Física	Reincluir: Recreação e inclusão	Artes Urbanas	Pesquisa/pensamento	R\$ 99.890,00	15	15	10	15	0	5	60	10	NÃO CONTEMPLADO
275	Samuel Joshua Nascimento de Souza	Pessoa Física	Itaipuaçu connect Festival	Artes Urbanas	Festival	R\$ 80.000,00	15	15	10	15	0	5	60	11	NÃO CONTEMPLADO
270	Stephanie Andreas Nascimento de Souza	Pessoa Física	LabNwa - Coworking de poscasts e conteúdos digitais	Artes Urbanas	Pesquisa/pensamento	R\$ 100.000,00	15	15	10	0	10	5	55	12	NÃO CONTEMPLADO

10	Paula Renata Aparecida de Almeida Salles	Pessoa Física	Sementes - Caminhos para uma produção mais diversa	Artes Urbanas	Circulação	R\$ 100.000,00	15	15	5	15	0	5	55	13	NÃO CONTEMPLADO
256	Cristiano do Nascimento	Pessoa Física	Boneca dançarina	Artes Urbanas	Circulação	R\$ 47.360,00	15	15	10	0	0	5	45	14	NÃO CONTEMPLADO
233	Agatha de Araújo Assumpção	Pessoa Física	Poesia e Ponto	Artes Urbanas	Pesquisa/pensamento	R\$ 42.000,00	15	15	5	0	0	5	40	15	NÃO CONTEMPLADO
237	Felipe Rodolfo Santos da Silva	Pessoa Física	Batalha de MCs	Artes Urbanas	Circulação	R\$ 48.080,00	15	15	5	0	0	0	40	16	NÃO CONTEMPLADO
250	Jaqueline Gama do Carmo	Pessoa Física	Maricainho	Artes Urbanas	Ocupação/programação	R\$ 50.000,00	0	0	10	15	10	5	40	17	NÃO CONTEMPLADO

RESULTADO PRELIMINAR PROAC - ARTES VISUAIS

Protocolo	Proponente	Persona Jurídica	Nome do Projeto Cultural	Segmento Artístico	Eixo da proposta	Valor do Projeto	Inovação da proposta	Relevância para o desen. artes	Desen. de processos criativos contin. e experiência do proponente	Viabilidade técnica de execução	Qualificação dos profissionais envolvidos	Bônus para propostas idelizadas/realizadas nos Distritos 2, 3 e 4	Total de pontos	Classificação	Resultado Preliminar
297	Fharah Mahmud da Costa Lima	Pessoa Física	Vídeo Ambiental Maricá	Artes Visuais	Pesquisa e pensamento	R\$ 100.000,00	25	25	20	15	15	5	105	1	CONTEMPLADO
97	Studio Criação Filmes	Pessoa Jurídica	O lobisomem de Bambuí	Artes Visuais	Circulação	R\$ 95.940,00	25	25	20	15	15	5	105	2	CONTEMPLADO
118	Marcos Celso Cardoso	Pessoa Física	Geometria cósmica - um encontro com Marcos Cardoso	Artes Visuais	ocupação/programação	R\$ 80.000,00	25	25	20	15	15	5	105	3	CONTEMPLADO
101	Géssica Paulino Machado	Pessoa Física	O ponto que deu samba	Artes Visuais	Pesquisa/pensamento	R\$ 46.650,00	25	25	20	15	10	5	100	4	CONTEMPLADO
104	Rodrigo Braga de Lemos	Pessoa Física	Patrimônio artístico, cultural e histórico de Maricá: restauração e democratização	Artes Visuais	Residencia	R\$ 47.231,00	20	25	20	15	15	5	100	5	CONTEMPLADO
159	GAM - Grupo de Artistas de Maricá	Pessoa Jurídica	Programa de capacitação para o empreendedorismo cultural nas artes visuais	Artes Visuais	Pesquisa/pensamento	R\$ 49.260,00	20	25	20	15	15	5	100	6	CONTEMPLADO
148	Ivson de Oliveira Gomes	Pessoa Física	Projeto social Lentes para o amanhã	Artes Visuais	Residência	R\$ 79.050,40	25	25	20	15	15	0	100	7	CONTEMPLADO
TOTAL:						R\$ 498.131,40									
38	William A. Lundberg	Pessoa Física	Heritage Remix	Artes Visuais	Ocupação/programação	R\$ 99.952,00	25	25	20	10	15	0	95	8	NÃO CONTEMPLADO
66	Juliana Souza de Abreu	Pessoa Física	Histórias para dormir	Artes Visuais	Pesquisa e pensamento	R\$ 49.900,00	15	20	20	15	15	5	90	10	NÃO CONTEMPLADO
204	Luiza Alves Bittencourt Coelho	Pessoa Física	Família Bichológica	Artes Visuais	Pesquisa/pensamento	R\$ 58.000,00	25	25	10	20	10	0	90	11	NÃO CONTEMPLADO
121	Benedita Rosa do Amparo Barros	Pessoa Física	Artesanato em taboa - cultura, economia criativa, sustentável e solidária	Artes Visuais	Pesquisa/pensamento	R\$ 62.280,00	20	20	20	15	15	0	90	12	NÃO CONTEMPLADO

132	Alan Cosme Ribeiro da Silva	Pessoa Física	Projetai -Cinema descobertos	Artes Visuais	Pesquisa/pensamento	R\$ 64.692,50	20	20	10	15	15	5	85	13	NÃO CONTEMPLADO
67	Leandro da Costa Lucas	Pessoa Física	Maricá na Sapucaí	Artes Visuais	Ocupação/programação	R\$ 100.000,00	20	20	10	15	15	5	85	14	NÃO CONTEMPLADO
214	Lucca Pereira Dias	Pessoa Jurídica	Anunciação: exposição coletiva de artistas de Maricá	Artes Visuais	ocupação programação	R\$ 50.000,00	15	20	20	15	10	5	85	15	NÃO CONTEMPLADO
251	Andréia Soares Santana	Pessoa Física	Mosaico da evolução	Artes Visuais	Pesquisae pensamento	R\$ 50.000,00	25	25	5	15	10	5	85	16	NÃO CONTEMPLADO
266	Gabriela Marsico dos Santos	Pessoa Física	Maricá cultural - site	Artes Visuais	Pesquisa/pensamento	R\$ 99.800,00	20	20	10	15	15	5	85	17	NÃO CONTEMPLADO
261	Fernanda Francisca de Lima	Pessoa Física	I Festival de Cinema Preto de Maricá	Artes Visuais	Ocupação	R\$ 100.000,00	20	20	15	15	10	5	85	18	NÃO CONTEMPLADO
63	Daniele Candida Gama Nagem	Pessoa Física	2ª mostra Maricá de videos	Artes Visuais	ocupação/programação	R\$ 27.360,00	20	15	20	15	15	0	85	19	NÃO CONTEMPLADO
79	Alan Isidio de Abreu	Pessoa Física	Itaipuaçu 365	Artes Visuais	Pesquisa/programação	R\$ 49.914,29	20	20	10	15	10	5	80	20	NÃO CONTEMPLADO
37	Regina Maria Motta Vater lundberg	Pessoa Física	Outdoors Filosóficos	Artes Visuais	Ocupação/programação	R\$ 99.964,00	15	15	20	10	15	5	80	21	NÃO CONTEMPLADO
129	Leonardo Avila da Silva Cardoso	Pessoa Física	Visões de Maricá	Artes Visuais	Circulação	R\$ 100.000,00	15	20	10	15	10	5	75	22	NÃO CONTEMPLADO
75	Thiago Alves Saraiva	Pessoa Física	MuCAm - arte na palma da mão	Artes Visuais	Ocupação/programação	R\$ 48.374,00	15	15	10	15	15	5	75	24	NÃO CONTEMPLADO
202	Raphael Bocaneira Santos	Pessoa Física	União: De Maraká à Sapucaí	Artes Visuais	Pesquisa/pensamento	R\$ 87.395,00	15	15	10	15	15	5	75	25	NÃO CONTEMPLADO
186	Bárbara de Oliveira Piergrossi	Pessoa Física	Exposição Close-T	Artes Visuais	Residencia	R\$ 100.000,00	20	15	10	15	10	5	75	26	NÃO CONTEMPLADO
176	Bernardo Thamara Leitão	Pessoa Física	Te levo à Maricá na garupa	Artes Visuais	Pesquisa/pensamento	R\$ 99.900,00	15	15	10	15	15	5	75	27	NÃO CONTEMPLADO
296	Sampa Carpintaria, Cenografia e Produção	Pessoa Jurídica	Minuto do Artista Maricá - MAM	Artes Visuais	Pesquisa/pensamento	R\$ 83.227,50	15	15	15	15	10	5	75	28	NÃO CONTEMPLADO
218	Juliana Chagas de Medeiros	Pessoa Física	Até no Risca Faca	Artes Visuais	pesquisa e pensamento	R\$ 100.000,00	25	15	5	15	10	5	75	29	NÃO CONTEMPLADO
190	João Pedro de Barbieri Orban	Pessoa Física	História viva de Maricá	Artes Visuais	pesquisa	R\$ 100.000,00	15	15	15	15	10	5	75	30	NÃO CONTEMPLADO
311	Leandro Romario da Silva Felix	Pessoa Física	Maricá na tela - Escola Popular de cinema	Artes visuais	pesquisa e pensamento	R\$ 100.000,00	15	15	15	10	15	5	75	31	NÃO CONTEMPLADO
255	Manoel de Oliveira Silva	Pessoa Jurídica	Festival de fotografia de Maricá	Artes Visuais	Festival	R\$ 40.644,00	20	15	15	15	10	0	75	32	NÃO CONTEMPLADO
124	Edmilson de Souza Nunes	Pessoa Física	A felicidade as vezes mora aqui	Artes Visuais	Circulação	R\$ 100.000,00	15	0	20	15	15	5	70	33	NÃO CONTEMPLADO
99	Jorge Roberto Rodrigues Cardoso (TV ITAIPUAÇU)	Pessoa Física	Mistério da fazenda Itaocaia	Artes Visuais	Pesquisa/pensamento	R\$ 30.020,00	15	15	10	15	10	5	70	34	NÃO CONTEMPLADO

81	Izabella Soares de Rezende	Pessoa Física	A lupa cultural	Artes Visuais	Pesquisa/pensamento	R\$ 49.914,00	15	15	10	15	10	5	70	35	NÃO CONTEMPLADO
50	Maria Julia Pereira Robinson	Pessoa Jurídica	Madeleine Colação - Luta pela arte eterna	Artes Visuais	Pesquisa e pensamento	R\$ 98.670,00	15	15	10	15	10	5	70	36	NÃO CONTEMPLADO
170	Felipe Brum de Oliveira	Pessoa Física	Audio visual da música Sensation	Artes Visuais	Circulação	R\$ 20.000,00	15	15	10	15	10	5	70	37	NÃO CONTEMPLADO
154	Éder Montalvão Barreto Pires	Pessoa Física	Web série Go Love	Artes Visuais	Circulação	R\$ 50.000,00	15	15	5	15	15	5	70	38	NÃO CONTEMPLADO
215	Carnauba Arte	Pessoa Jurídica	Felipe Carnaúba: Exposição individual - caosmose da sibericultura	Artes Visuais	Ocupação/programação	R\$ 50.000,00	15	15	10	15	10	5	70	39	NÃO CONTEMPLADO
301	Ana Maria Borges de Olinda	Pessoa Física	Revista online "Elas e elos" Cultura e economia solidária	Artes Visuais	pesquisa/pensamento	R\$ 77.730,00	15	15	10	15	10	5	70	40	NÃO CONTEMPLADO
209	Maisa de Souza Betiol	Pessoa Física	Fazendo Arte em Maricá	Artes Visuais	Pesquisa/pensamento	R\$ 71.053,27	15	15	10	15	10	5	70	41	NÃO CONTEMPLADO
201	Pedro Henrique de Souza Oliveira	Pessoa Física	Curta Metragem - Tua Rua Azul e oficina de introdução à produção áudio visual	Artes Visuais	Pesquisa/pensamento	R\$ 100.000,00	20	15	5	15	10	5	70	42	NÃO CONTEMPLADO
131	Cerâmica Ferreira de Barro	Pessoa Jurídica	Oficina inclusiva de cerâmica & exposição "a cerâmica e suas origens"	Artes Visuais	Pesquisa e pensamento	R\$ 64.692,50	15	15	10	15	10	5	70	43	NÃO CONTEMPLADO
153	Éder Montalvão Barreto Pires	Pessoa Física	Curso de preparação de atores para o cinema	Artes Visuais	Ocupação	R\$ 49.580,00	20	15	10	15	10	0	70	44	NÃO CONTEMPLADO
59	Carolina Moreira	Pessoa Física	Maricá Plural: encontros culturais	Artes Visuais	Festival	R\$ 29.230,00	20	15	10	15	10	0	70	45	NÃO CONTEMPLADO
136	ACCLAPEZ	Pessoa Jurídica	Zaqueiros: saberes tradicionais da comunidade de pescadores de Zacarias	Artes Visuais	Ocupação/programação	R\$ 83.600,00	15	15	15	15	10	0	70	46	NÃO CONTEMPLADO
128	Solene Lopes Sousa	Pessoa Física	Arte da Cor	Artes Visuais	Circulação	R\$ 100.000,00	15	15	5	15	10	5	65	47	NÃO CONTEMPLADO
89	Artista Marcia Doria	Pessoa Jurídica	Pintando Itaipuaçu	Artes Visuais	Pesquisa/pensamento	R\$ 99.925,97	15	15	5	15	10	5	65	48	NÃO CONTEMPLADO
60	Carolina Moreira	Pessoa Física	Rotas: um documentário sobre a gastronomia de Maricá	Artes Visuais	Ocupação/programação	R\$ 67.199,00	15	15	5	15	10	5	65	49	NÃO CONTEMPLADO
54	Renata Xavier da Cunha	Pessoa Física	Avant-Garde Saravá	Artes Visuais	Ocupação/programação	R\$ 55.000,00	15	15	10	15	5	5	65	50	NÃO CONTEMPLADO
27	Anderson Figueiredo da Silva	Pessoa Física	Aonde está Maricá?	Artes Visuais	Pesquisa/pensamento	R\$ 99.975,60	15	15	5	15	10	5	65	51	NÃO CONTEMPLADO
276	Mauro Barros de Souza	Pessoa Física	Recanto _Arthe	Artes Visuais	Ocupação programação	R\$ 80.300,00	15	15	5	15	10	5	65	52	NÃO CONTEMPLADO

258	Fabiano Lúcio Campos Lima	Pessoa Física	Site cultural - Acredita Maricá	Artes Visuais	Pesquisa/pensamento	R\$ 30.190,00	15	15	5	15	10	5	65	53	NÃO CONTEMPLADO
187	Suzana Parai Euzébio de Oliveira	Pessoa Física	Mbya Guarani - Brasil brasileiro	Artes Visuais	Pesquisa/pensamento	R\$ 50.000,00	15	15	5	15	10	5	65	54	NÃO CONTEMPLADO
261	Fernanda Francisca de Lima	Pessoa Física	I Festival de Cinema Preto de Maricá	Artes Visuais	festival	R\$ 100.000,00	15	15	5	10	15	5	65	55	NÃO CONTEMPLADO
306	João Vitor Porto Pereira de Araújo	Pessoa Jurídica	Maricá Contemporânea - Artes Visuais	Artes Visuais	ocupação programação	R\$ 100.000,00	15	15	10	15	10	0	65	56	NÃO CONTEMPLADO
264	Casa do Esquerdinha	Pessoa Jurídica	Um olhar sobre Maricá	Artes Visuais	Ocupação/Programação	R\$ 86.100,00	15	15	10	15	10	0	65	57	NÃO CONTEMPLADO
169	Petterson Carvalho de Melo	Pessoa Física	Pra sempre Maricá	Artes Visuais	Pequisa/pensamento	R\$ 95.000,00	15	15	5	15	10	0	60	58	NÃO CONTEMPLADO
243	Carlos Eduardo Gomes do Couto	Pessoa Física	Esfera da diversidade e do racismo	Artes Visuais	ocupação/programação	R\$ 80.000,00	15	15	5	5	15	5	60	59	NÃO CONTEMPLADO
127	Osias Pinheiro da Silveira	Pessoa Física	Arte in natura - a folha de palmeira na arte e no artesanato	Artes Visuais	circulação	R\$ 100.000,00	15	15	10	0	10	5	55	60	NÃO CONTEMPLADO
123	Icaro Gielow Nobre Ferro	Pessoa Física	Maricá à brasileira	Artes Visuais	Pesquisa/pesnsamento	R\$ 50.000,00	0	15	10	15	10	5	55	61	NÃO CONTEMPLADO
107	Pricilla Darmont	Pessoa Física	Olhar passageiro	Artes Visuais	Ocupação/programação	R\$ 36.880,00	15	15	5	5	10	5	55	62	NÃO CONTEMPLADO
72	Juliana dos Santos Salvador	Pessoa Física	Eudaimonia	Artes Visuais	ocupação/programação	R\$ 100.000,00	15	15	5	15	0	5	55	63	NÃO CONTEMPLADO
207	Lucas dos Santos Lemos do Nascimento	Pessoa Física	SyberFunk	Artes Visuais	Circulção	R\$ 50.025,80	15	15	10	0	10	5	55	64	NÃO CONTEMPLADO
16	Clovis Arlindo Conceição dos Santos (Neco Cogumelos Bond)	Pessoa Física	Voando com a arte da reciclagem: réplica em tamanho real do 14-bis todo em latas de bebidas	Artes Visuais	Ocupação/programação	R\$ 99.558,00	15	15	0	15	10	0	55	65	NÃO CONTEMPLADO
158	Lucas Mattos da Costa Elias	Pessoa Física	Espectro TV: Programa de arte contemporânea popular	Artes Visuais	Ocupação / circulação	R\$ 49.968,00	15	15	5	0	10	5	50	66	NÃO CONTEMPLADO
174	Bruna Andrade Rosa	Pessoa Física	Raízes	Artes Visuais	Pesquisa/pensamento	R\$ 99.100,00	0	15	10	10	10	5	50	67	NÃO CONTEMPLADO
226	Pedro Henrique Braz Castro	Pessoa Física	Descaminho - Curta Metragem	Artes Visuais	Residência	R\$ 55.131,00	0	15	5	15	10	5	50	68	NÃO CONTEMPLADO
280	Hercília da Silva Queiroz	Pessoa Física	Caricaturas do Dan	Artes Visuais	ocupação	R\$ 49.900,00	0	15	5	15	15	0	50	69	NÃO CONTEMPLADO
120	David Martins de Sousa	Pessoa Física	Arte para Todos	Artes Visuais	Ocupação/programação	R\$ 62.320,00	15	15	10	10	0	0	50	70	NÃO CONTEMPLADO
254	Manoel de Oliveira Silva	Pessoa Jurídica	Exposição de fotografias: "Paisagens de Maricá"	Artes Visuais	Ocupação/programação	R\$ 40.750,00	15	15	10	0	10	0	50	71	NÃO CONTEMPLADO
26	Jorge Roberto Rodrigues Cardoso (TV ITAIPUAÇU)	Pessoa Física	Vozes do Mar, Vidas salgadas	Artes Visuais	Pesquisa/pensamento	R\$ 30.020,00	15	15	10	0	0	5	45	72	NÃO CONTEMPLADO

245	Adriano Silva Santos	Pessoa Física	Fecundar: Festival de culturas e novos negócios criativos da região	Artes Visuais	Festival	R\$ 100.000,00	0	15	10	15	0	5	45	73	NÃO CONTEMPLADO
177	Julio Cesar Carvalho Souza	Pessoa Física	Filhas da Terra	Artes Visuais	Pesquisa/pensamento	R\$ 99.460,00	0	15	0	15	10	5	45	74	NÃO CONTEMPLADO
150	Sabina Simón Moreno	Pessoa Física	Manifesto fitoplâncton	Artes Visuais	Pesquisa/pensamento	R\$ 87.860,00	15	15	5		10	0	45	75	NÃO CONTEMPLADO
91	Alan Silva Ramos	Pessoa Física	O ataque dos lobisomens	Artes Visuais	Residência	R\$ 20.000,00	15	15	5	0	10	0	45	76	NÃO CONTEMPLADO
166	Simone Naimayer Tassis	Pessoa Física	Hospital das bonecas inclusivas	Artes Visuais	Circulação	R\$ 35.500,00	15	0	5	15	10	0	45	77	NÃO CONTEMPLADO
225	Pedro Henrique Braz Castro	Pessoa Física	Salmão - Curta-metragem	Artes Visuais	Artes Visuais	R\$ 40.644,50	0	15	5	10	15	0	45	78	NÃO CONTEMPLADO
167	Marcos Vinicius Vianna de Oliveira	Pessoa Física	Vini Vianna - Autorais	Artes Visuais	Circulação	R\$ 47.000,00	0	0	10	15	10	5	40	79	NÃO CONTEMPLADO
194	Marco Aurélio de Sousa Speziali	Pessoa Física	Na visão do teu olhar	Artes Visuais	circulação	R\$ 40.300,00	15	15	5	0		5	40	80	NÃO CONTEMPLADO
234	Wendell Borba de Lima	Pessoa Física	Tardezinha com o grupo "Vai e Volta"	Artes Visuais	festival	R\$ 43.000,00	15	15	5	0	0	5	40	81	NÃO CONTEMPLADO
147	Fabio da Silva Mota	Pessoa Física	RCT FEST - Art Surf	Artes Visuais	festival	R\$ 99.900,00	0	15	5	0	10	5	35	82	NÃO CONTEMPLADO
193	Marcos Vinicius Vianna de Oliveira	Pessoa Física	Podcast Cultural de Maricá	Artes Visuais	Pesquisa/pensamento	R\$ 45.000,00	15	15	0	0	0	5	35	83	NÃO CONTEMPLADO
103	Rodrigo Braga de Lemos	Pessoa Física	Vidas em trabalho: retratos e histórias de uma cidade em movimento	Artes Visuais	Pesquisa/pensamento	R\$ 42.900,00	0	0	0	15	10	5	30	84	NÃO CONTEMPLADO
134	Antonio Cesar Guedelha da Silva	Pessoa Física	Maricá ontem e hoje: Uma jornada ilustrada	Artes Visuais	ocupação/programação	R\$ 100.000,00	0	0	5	15	10	0	30	85	NÃO CONTEMPLADO
39	Lidiane Moura de Oliveira	Pessoa Jurídica	Arte Visual na Praça	Artes Visuais	Circulação	R\$ 20.000,00	0	0	5	15	10	0	30	86	NÃO CONTEMPLADO
210	Mariza Ferreira	Pessoa Física	Centro Cultural Afro Fayola	Artes Visuais	Pesquisa e pensamento	R\$ 48.645,40	0	5	10	0	10	0	25	87	NÃO CONTEMPLADO
191	Jorge da Rocha Terra	Pessoa Física	Os Invisíveis	Artes Visuais	Circulação	R\$ 39.600,00	0	0	5	0	10	5	20	88	NÃO CONTEMPLADO
227	Terreiro Caboclo Sete Ventania	Pessoa Jurídica	A identidade econômico cultural e sua conexão municipal	Artes Visuais	Artes visuais	R\$ 99.980,00	10	0	5	0	0	5	20	89	NÃO CONTEMPLADO
279	Angela Maria Sousa Gomes	Pessoa Física	Maricá Mostra Ceará - Olhares da arte	Artes Visuais	festival	R\$ 100.000,00	0	0	5		15	0	20	90	NÃO CONTEMPLADO

RESULTADO PRELIMINAR PROAC - CIRCO

Protocolo	Proponente	Persona. Jurídica	Nome do Projeto Cultural	Segmento Artístico	Eixo da proposta	Valor do Projeto	Inovação da proposta	Relevância para o desen. artes	Desen. de processos criativos contin. e experiência do proponente	Viabilidade técnica de execução	Qualificação dos profissionais envolvidos	Bônus para propostas idelizadas/ realizadas nos Distritos 2, 3 e 4	Total de pontos	Classificação	Resultado Preliminar
-----------	------------	-------------------	--------------------------	--------------------	------------------	------------------	----------------------	--------------------------------	---	---------------------------------	---	--	-----------------	---------------	----------------------

303	Eduardo Doval Godinho da Rocha	Pessoa Física	Palhaçaria Circo Show	Circo	Ocupação	R\$ 84.800,00	15	20	20	15	15	5	90	1	CONTEMPLADO
106	Alisson Jardim Pereira Silva	Pessoa Física	Laboratório de experimentação de palhaçaria	Circo	Pesquisa	R\$ 20.000,00	20	20	20	15	5	5	85	2	CONTEMPLADO
48	Patrick o Mágico Produções Artísticas Ltda	Pessoa Jurídica	Ciência ou Mágica?	Circo	Ocupação	R\$ 83.620,00	15	15	20	15	10	5	80	3	CONTEMPLADO
171	Adriano Ferreira da Silva Neto	Pessoa Física	Um dia mágico em minha escola	Circo	Festival	R\$ 30.000,00	20	20	10	15	10	5	80	4	CONTEMPLADO
TOTAL:						R\$ 218.420,00									
163	Rio Doubles Produções Artísticas Ltda	Pessoa Jurídica	Petita, o Sonho	Circo	Ocupação	R\$ 99.820,00	15	15	15	15	10	5	75	5	NÃO CONTEMPLADO
287	Cooperativa Práxis de Trabalho	Pessoa Jurídica	Oficina do Pensamento Arte Circense Inoã	Circo	Ocupação	R\$ 85.050,00	15	15	15	15	10	5	75	6	NÃO CONTEMPLADO
224	Wagner Gomes Seara	Pessoa Física	Circo da Lona de Céu do Palhaço Picuinha	Circo	Ocupação	R\$ 99.244,00	15	15	15	15	10	5	75	7	NÃO CONTEMPLADO
30	Monik da Costa Silva	Pessoa Física	Bem me quer	Circo	Ocupação	R\$ 66.001,31	15	15	10	15	10	5	70	8	NÃO CONTEMPLADO
171	Adriano Ferreira da Silva Neto	Pessoa Física	Um dia mágico em minha escola	Circo	Festival	R\$ 30.000,00	15	15	5	15	10	5	65	9	NÃO CONTEMPLADO

RESULTADO PRELIMINAR PROAC - DANÇA

Protocolo	Proponente	Persona Jurídica	Nome do Projeto Cultural	Segmento Artístico	Eixo da proposta	Valor do Projeto	Inovação da proposta	Relevância para o desen. artes	Desen. de processos criativos contin. e experiência do proponente	Viabilidade técnica de execução	Qualificação dos profissionais envolvidos	Bônus para propostas idelizadas/ realizadas nos Distritos 2, 3 e 4	Total de pontos	Classificação	Resultado Preliminar
52	Gilbert Azevedo de Souza	Pessoa Jurídica	3 em 1	Dança	Pesquisa/pensamento	R\$ 82.750,00	20	20	20	15	15	5	95	1	CONTEMPLADO
146	Sabrine Muller	Pessoa Física	Dança Em_ Cena	Dança	Ocupação/ programação	R\$ 60.000,00	15	20	20	15	15	5	90	2	CONTEMPLADO
139	Elizete Ferreira Mascarenhas	Pessoa Física	Em sintonia	Dança	Residencia	R\$ 32.440,00	20	20	20	15	10	5	90	3	CONTEMPLADO
105	ABSA Coutinho Centro Cultural de artes -ME	Pessoa Jurídica	Residência artística do grupo movimento	Dança	Residência	R\$ 82.500,00	15	20	20	15	15	5	90	4	CONTEMPLADO
241	Jurema Nunes de Oliveira	Pessoa Física	Festa da Aldeia na Mata Verde Bonita - 'Tekoa Ka' aguy Hovy Porã	Dança	Ocupação/ progrma	R\$ 80.000,00	20	20	20	15	10	5	90	5	CONTEMPLADO
TOTAL:						R\$ 337.690,00									
241	Jurema Nunes de Oliveira	Pessoa Física	Festa da Aldeia na Mata Verde Bonita - 'Tekoa Ka' aguy Hovy Porã	Dança	Ocupação/ progrma	R\$ 80.000,00	20	20	15	15	10	5	85	6	NÃO CONTEMPLADO

44	Elaine Carneiro Rosas	Pessoa Física	Lagoa em Movimento	Dança	Ocupação/ programação	R\$ 48.500,00	20	20	15	15	10	5	85	7	NÃO CONTEMPLADO
173	Anna Clara Stadolny Goulart	Pessoa Física	Movimenta Maricá	Dança	Pesquisa/ pensamento	R\$ 34.400,00	20	20	20	10	10	5	85	8	NÃO CONTEMPLADO
98	Leticia Maria de Almeida	Pessoa Física	Transformación Maricá - dança cigana para todos	Dança	Pesquisa/ pensamento	R\$ 40.400,00	20	20	15	15	15	0	85	9	NÃO CONTEMPLADO
285	T. Piquet - Cultura e Arte Ltda	Pessoa Jurídica	Mapeamento da dança de Maricá	Dança	Pesquisa/ pensamento	R\$ 35.000,00	15	20	15	15	10	5	80	10	NÃO CONTEMPLADO
77	Sandra Lúcia Vicente Damásio de Assis	Pessoa Física	Dança sem fronteiras	Dança	Circulação	R\$ 99.951,00	15	15	15	15	10	5	75	11	NÃO CONTEMPLADO
2	Rafael Gomes Dança	Pessoa Física	Jazz Fusion Dance - Foto Maricá	Dança	ocupação	R\$ 99.288,00	15	15	15	15	10	5	75	12	NÃO CONTEMPLADO
140	Elizete Ferreira Mascarenhas	Pessoa Física	PROJETO NOVOS OLHARES	Dança	Ocupação/ programação	R\$ 60.700,00	15	15	15	15	10	0	70	13	NÃO CONTEMPLADO
130	Tassio Oliveira Marques	Pessoa Física	Tango para Todos	Dança	Ocupação	R\$ 22.400,00	15	15	15	15	10	0	70	14	NÃO CONTEMPLADO
74	Juliana Marinho de Oliveira	Pessoa Física	Dança 66	Dança	Pesquisa/ pensamento	R\$ 58.100,00	15	15	15	15	10	0	70	15	NÃO CONTEMPLADO
31	Diogo do Nascimento da Silva	Pessoa Física	Prima Volta	Dança	Ocupação/ programação	R\$ 100.000,00	15	15	10	15	10	5	70	16	NÃO CONTEMPLADO
284	T. Piquet - Cultura e Arte Ltda	Pessoa Jurídica	Curso de elaboração e enquadramento de projetos culturais	Dança	Pesquisa/ pensamento	R\$ 45.000,00	15	15	10	15	10	5	70	17	NÃO CONTEMPLADO
183	Mateu de Castro e Silva	Pessoa Física	Movimento artístico Itinerante	Dança	Ocupação	R\$ 100.000,00	15	15	15	10	10	5	70	18	NÃO CONTEMPLADO
173	Anna Clara Stadolny Goulart	Pessoa Física	Movimenta Maricá	Dança	Pesquisa/ pensamento	R\$ 34.400,00	15	15	15	15	10	0	70	19	NÃO CONTEMPLADO
208	Pablo Salles Studio de Dança	Pessoa Jurídica	Maricá Dança	Dança	Ocupação	R\$ 99.288,00	15	15	10	15	10	5	70	20	NÃO CONTEMPLADO
199	João Leonardo Felix da Silva	Pessoa Física	Dia mundial da Gafeira	Dança	festival	R\$ 80.000,00	15	15	10	15	10	0	65	21	NÃO CONTEMPLADO
182	Dayana Ferreira dos Santos Mesquita Duarte	Pessoa Jurídica	Festival Compasso	Dança	Festival	R\$ 100.000,00	15	15	10	15	10	0	65	22	NÃO CONTEMPLADO
198	Camila Mesquita Nunes	Pessoa Física	Snowberry K-Party	Dança	festival	R\$ 80.000,00	15	15	10	0	10	5	55	23	NÃO CONTEMPLADO
45	Rosilene Gonçalves Paes	Pessoa Jurídica	Maricá Criativo	Dança	Residência	R\$ 100.000,00	15	20	0	0	10	5	50	24	NÃO CONTEMPLADO

RESULTADO PRELIMINAR PROAC - LITERATURA E POESIA

Protocolo	Proponente	Persona. Jurídica	Nome do Projeto Cultural	Segmento Artístico	Eixo da proposta	Valor do Projeto	Inovação da proposta	Relevância para o desen. artes	Desen. de processos criativos contin. e experiência do proponente	Viabilidade técnica de execução	Qualificação dos profissionais envolvidos	Bônus para propostas idelizadas/ realizadas nos Distritos 2, 3 e 4	Total de pontos	Classificação	Resultado Preliminar
-----------	------------	-------------------	--------------------------	--------------------	------------------	------------------	----------------------	--------------------------------	---	---------------------------------	---	--	-----------------	---------------	----------------------

189	Paula de Souza Durso	Pessoa Física	Raízes de Maricá: Memórias e tradições locais	Literatura e Poesia	Pesquisa e pensamento	R\$ 50.000,00	25	25	20	15	10	5	100	1	CONTEMPLADO
122	Icaro Gielow Nobre Ferro	Pessoa Física	Clube da imaginação: Maricá	Literatura e Poesia	Literatura e poesia	R\$ 50.000,00	25	20	20	15	10	5	95	2	CONTEMPLADO
221	Luiza Alves Bittencourt Coelho	Pessoa Física	Contos de Patas	Literatura e Poesia	Pesquisa e pensamento	R\$ 73.600,00	15	20	20	15	15	0	85	3	CONTEMPLADO
292	Jéssica Nadilza Santos e Santos	Pessoa Física	Maricá e seus encantos pelo olhar das crianças	Literatura e Poesia	Pesquisa/pensamento	R\$ 47.000,00	20	15	10	15	10	5	75	4	CONTEMPLADO
235	Décio José Rodrigues Machado	Pessoa Física	Cartas de Amor e Paz	Literatura e Poesia	Circulação	R\$ 33.400,00	20	20	10	15	5	5	75	5	CONTEMPLADO
TOTAL:						R\$ 254.000,00									
220	Heitor Giuliano Estevez Alvarez	Pessoa Física	Do jardim à mesa: receitas veganas com as PANC	Literatura e Poesia	Pesquisa e pensamento	R\$ 63.500,00	20	15	10	15	10	0	70	6	NÃO CONTEMPLADO
302	Luma Beatriz da Silva	Pessoa Física	Biblioteca A Casa amarela	Literatura e Poesia	Ocupação	R\$ 99.715,00	15	15	10	15	10	5	70	7	NÃO CONTEMPLADO
51	Antonio Carlos Domingues Pereira	Pessoa Física	Multiplicando histórias em Maricá	Literatura e Poesia	Ocupação	R\$ 50.000,00	15	15	10	15	10	5	70	8	NÃO CONTEMPLADO
22	Gaia Assessoria de Comunicação	Pessoa Jurídica	Projeto Bienal 2023 - Grupo Gaia	Literatura e Poesia	pesquisa/pensamento	R\$ 46.386,24	20	15	10	15	10	0	70	9	NÃO CONTEMPLADO
156	Rozely Menezes Vigas Oliveira	Pessoa Física	I Jornada do clube de leitura (RE) descobrindo identidades	Artes Urbanas	RESIDÊNCIA	R\$ 56.017,00	15	20	10	15	10	0	70	10	NÃO CONTEMPLADO
222	Luciane Mello de Oliveira	Pessoa Física	Lançamento do livro "Gritos do futuro inocente"	Literatura e Poesia	pesquisa/pensamento	R\$ 35.463,12	20	15	10	15	10	0	70	11	NÃO CONTEMPLADO
295	Yure Henrique Silva	Pessoa Física	Afroafetividade (Conto, ritmo e movimento)	Literatura e Poesia	Ocupação/Programação	R\$ 42.424,00	15	20	10	15	10	0	70	12	NÃO CONTEMPLADO
249	Clube da Leitura Cônego Batalha	Pessoa Jurídica	Silvado Eco Festival	Literatura e Poesia	Festival	R\$ 99.970,00	15	20	20	15	0	0	70	13	NÃO CONTEMPLADO
141	Marcelo Fernandes Vieira	Pessoa Física	I LOVE EVENTS MARICÁ	Literatura e Poesia	Pesquisa e pensamento	R\$ 79.990,00	15	15	15	15	10	0	70	14	NÃO CONTEMPLADO
133	Alan Cosme Ribeiro da Silva	Pessoa Física	Ressolho	Literatura e Poesia	Literatura e poesia	R\$ 19.990,00	15	15	5	15	10	5	65	15	NÃO CONTEMPLADO
17	Samuel Thomas Henderson	Pessoa Física	Os Fabulantes: Contadores de história em Hospitais e Centros pediátricos de Maricá	Literatura e Poesia	Pesquisa/programação	R\$ 100.000,00	15	15	10	15	10	0	65	16	NÃO CONTEMPLADO
21	Gaia Assessoria de Comunicação	Pessoa Jurídica	Coletânea Eu, Mãe Atípica	Literatura e Poesia	pesquisa/pensamento	R\$ 35.463,12	15	15	10	15	10	0	65	17	NÃO CONTEMPLADO
205	Luiz Eduardo da Silva Farias	Pessoa Física	Musicando Poemas	Literatura e Poesia	Pesquisa e pensamento	R\$ 60.890,00	15	15	10	15	10	0	65	18	NÃO CONTEMPLADO

288	Rodrigo Teodoro Rodrigues	Pessoa Física	PANC de Restinga na Gastronomia Viva	Literatura e Poesia	Pesquisa/pensamento	R\$ 71.688,94	15	15	10	15	10	0	65	19	NÃO CONTEMPLADO
80	Natalia Maria Lenhard	Pessoa Física	Duque o Bonachão	Literatura e Poesia	Ocupação/Programação	R\$ 4.615,00	0	15	10	15	10	5	55	20	NÃO CONTEMPLADO
231	Alan Ernani dos Santos Vicente	Pessoa Física	Contando as estórias de Maricá	Literatura e Poesia	Pesquisa/pensamento	R\$ 30.000,00	15	15	10	15	0	0	55	21	NÃO CONTEMPLADO
252	Andreia Soares Santana	Pessoa Física	Fazenda pedagógica: Inserindo Obras e Autores de Maricá	Literatura e Poesia	Pesquisa e pensamento	R\$ 50.000,00	15	15	10	15	0	5	60	22	NÃO CONTEMPLADO
116	Aline da Conceição Silva Gime-nes	Pessoa Física	Contando histórias para você	Literatura e Poesia	Literatura e poesia	R\$ 99.350,00	0	15	5	15	10	5	50	23	NÃO CONTEMPLADO
223	Luciane Mello de Oliveira	Pessoa Física	Lançamento do livro "Conselheira por amor"	Literatura e Poesia	Pesquisa/pensamento	R\$ 40.000,00	15	15	10	0	10	0	50	24	NÃO CONTEMPLADO
228	Marcia Ferreira	Pessoa Física	Receitas da vó, o livro de culinária afetiva	Literatura e Poesia	Pesquisa/pensamento	R\$ 30.000,00	15	0	10	0	10	10	45	25	NÃO CONTEMPLADO
1	Carlos Alexandre da Silva	Pessoa Física	Poeta na Praça	Literatura e Poesia	Pesquisa/pensamento	R\$ 40.000,00	15	15	10	0	0	0	40	26	NÃO CONTEMPLADO
239	Gabriel Edgar Ramos	Pessoa Física	A toca dos Chapéus	Literatura e Poesia	Circulação	R\$ 22.000,00	15	15	5	0	5	0	40	27	NÃO CONTEMPLADO

RESULTADO PRELIMINAR PROAC - MÚSICA

Protocolo	Proponente	Per-sona. Jurídica	Nome do Proje-to Cultural	Segmento Artístico	Eixo da proposta	Valor do Projeto	Inova-ção da proposta	Relevân-cia para o desen. artes	Desen. de processos criativos contin. e experiênci-a do proponente	Viabilidade técnica de execução	Qualifica-ção dos profis-sionais envolvidos	Bônus para propostas idelizadas/ realizadas nos Distritos 2, 3 e 4	Total de pontos	Classifi-cação	Resultado Preliminar
114	Idalina Maria Alvarenga Bastos	Pessoa Física	Choro, música instrumental brasileira	Música	Ocupação/ programação	R\$ 50.000,00	25	25	20	15	15	5	105	1	CONTEM-PLADO
111	Jovelina da Silva Borges Correa	Pessoa Física	Jo Borges - Todos os tons da marrom	Música	Ocupação/ programação	R\$ 99.755,00	25	25	20	15	15	5	105	2	CONTEM-PLADO
78	NET CON-TROL PRO-DUÇÕES E JORNALIS-MO LTDA ME	Pessoa Jurídica	XXIV Festival nacional de voz e violão	Música	Festival	R\$ 97.250,00	20	25	20	15	15	5	100	3	CONTEM-PLADO
110	João Batista Chagas Del-mar Junior	Pessoa Física	Festival Rock contra a fome	Música	Festival	R\$ 95.570,00	25	20	20	15	15	5	100	4	CONTEM-PLADO
144	Jade Cardo-zo Felix	Pessoa Física	ITA RAP - FES-TIVAL DE ARTE URBANA, MÚ-SICA E RIMA	Música	Festival	R\$ 100.000,00	25	25	10	15	15	5	95	5	CONTEM-PLADO
3	Diogo Saddock de Sá Lopes	Pessoa Jurídica	Dia nacional do Forró	Música	Ocupação/ programação	R\$ 49.400,00	25	20	20	15	10	5	95	6	CONTEM-PLADO
62	Lalinha Walas	Pessoa Jurídica	Fênix	Música	Pesquisa/pensamento	R\$ 78.250,00	20	20	20	15	15	5	95	7	CONTEM-PLADO
55	Maria Izabel Sales Coêlho	Pessoa Física	Izabel Salles e Zhambezi Blues - Tributo à Janis Joplin	Música	Ocupação/ programação	R\$ 57.395,00	20	20	20	15	15	5	95	8	CONTEM-PLADO

282	José Tobias de Santana	Pessoa Física	Zé Tobias - 96 anos de uma voz brasileira	Música	Ocupação/programação	R\$ 99.992,50	20	20	20	15	15	5	95	9	CONTEMPLADO
253	Loretta Yang Gonzales Alves	Pessoa Física	Presente de Iemanjá	Música	Ocupação/programação	R\$ 47.850,00	20	20	20	15	15	5	95	10	CONTEMPLADO
TOTAL:						R\$ 775.462,50									
117	Evaldo da Silva Tavares	Pessoa Física	Clementina cadê você	Música	Festival	R\$ 100.000,00	25	20	20	15	15	0	95	11	NÃO CONTEMPLADO
96	Pablo Marino Rodrigues	Pessoa Física	III PontaPé musical - festival de música autoral	Música	Festival	R\$ 100.000,00	20	20	20	15	10	5	90	12	NÃO CONTEMPLADO
102	Géssica Paulino Machado	Pessoa Física	Infiltração, amplificar vozes: canções de Maysa	Música	Ocupação/programação	R\$ 38.600,00	20	20	15	15	15	5	90	13	NÃO CONTEMPLADO
161	Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Caxito	Pessoa Jurídica	Festival Acadêmicos do Caxito: Dos Tumbeiros, às favelas - A resistência de um povo no sonho por liberdade	Música	Festival	R\$ 99.700,00	20	20	20	15	15	0	90	14	NÃO CONTEMPLADO
248	FARPAM Entretenimento	Pessoa Jurídica	II CONEXPI - Congresso e exposição de Itaipuaçu: Roda de conversa e festival musical LGBTQIAPN+	Música	Festival	R\$ 74.670,00	15	20	15	15	15	5	85	15	NÃO CONTEMPLADO
126	G.R.E.S INOCENTES DE MARICÁ	Pessoa Jurídica	Festival Inocentes de Maricá: Madeleine Colação e o ponto brasileiro que deu samba	Música	Festival	R\$ 98.750,00	20	20	10	15	15	5	85	16	NÃO CONTEMPLADO
125	G.R.E.S UNIDOS DO SACO DAS FLORES	Pessoa Jurídica	Festival Samba da coruja	Música	Festival	R\$ 99.350,00	20	20	10	15	15	5	85	17	NÃO CONTEMPLADO
46	Raphael de Souza	Pessoa Física	Ideologia Rock Festival	Música	Festival	R\$ 20.000,00	20	20	15	15	10	5	85	18	NÃO CONTEMPLADO
293	Julia Werneck Martiniano	Pessoa Física	Fuzuê - Tambores encantados	Música	Ocupação/programação	R\$ 84.458,20	15	20	20	15	10	5	85	19	NÃO CONTEMPLADO
143	Jorge Delfino dos Santos	Pessoa Física	RECANTO DO SAMBA	Música	Ocupação/programação	R\$ 100.000,00	20	20	10	15	10	5	80	20	NÃO CONTEMPLADO
68	Luiz Otávio de Almeida Corrêa	Pessoa Física	Otávio Almeida: Eu sou o samba - Uma homenagem à Beth Carvalho e outros grandes artistas	Música	Ocupação/programação	R\$ 60.584,00	15	15	15	15	15	5	80	21	NÃO CONTEMPLADO
58	Ana Claudia de Carvalho Pereira	Pessoa Física	Curso de DJ de Maricá	Música	Pesquisa/pensamento	R\$ 35.040,00	20	20	10	15	10	5	80	22	NÃO CONTEMPLADO
43	Carlos Ronaldo Santos	Pessoa Física	Oficina de percussão e Inclusão Cultural - Maricá Samba Reggae	Música	Ocupação/programação	R\$ 35.270,00	20	20	10	15	10	5	80	23	NÃO CONTEMPLADO
260	Maytê Hensson de Oliveira	Pessoa Física	Sozinho, livre e vivo	Música	Pesquisa/pensamento	R\$ 79.500,00	15	15	20	15	10	5	80	24	NÃO CONTEMPLADO

179	Giancarlo Monticelli Linhares	Pessoa Física	The Roller "Mystery" Coasters	Música	Circulação	R\$ 78.280,00	20	15	10	15	15	5	80	25	NÃO CONTEMPLADO
188	Matheus dos Espírito Santo Costa	Pessoa Física	Produção do disco Indomável do Rapper Morcego	Música	Pesquisa/pensamento	R\$ 88.943,00	15	15	20	15	10	5	80	26	NÃO CONTEMPLADO
308	Murilo Andrade Ramos	Pessoa Física	Projeto Casmurro	Música	Pesquisa/pensamento	R\$ 48.996,00	20	15	20	10	10	5	80	27	NÃO CONTEMPLADO
145	Janaina da Silva Bessa	Pessoa Física	Orquestra feminina de pandeiros e tamborins - O.F.P.T	Música	Pesquisa/pensamento	R\$ 49.925,60	20	15	10	15	10	5	75	28	NÃO CONTEMPLADO
265	Luiz Oriel dos Santos Lira	Pessoa Física	Maricá dos Palmares	Música	Festival	R\$ 99.632,22	15	15	15	15	10	5	75	29	NÃO CONTEMPLADO
113	Idalina Maria Alvarenga Bastos	Pessoa Física	Musica, mar e Maricá	Música	Ocupação/programação	R\$ 50.000,00	15	15	20	15	10	0	75	30	NÃO CONTEMPLADO
9	Josimar Monteiro dos Santos	Pessoa Física	Lina Bastos convida pelos Caminhos de Darwin	Música	Ocupação/programação	R\$ 100.000,00	15	20	5	15	15	5	75	31	NÃO CONTEMPLADO
4	Jorge Carlos da Silva Junior	Pessoa Física	Música na Praça	Música	Ocupação/programação	R\$ 21.240,00	20	15	10	15	15	0	75	32	NÃO CONTEMPLADO
240	Alisson Cesário Henrique	Pessoa Física	Tributo a Beth Carvalho	Música	circulação	R\$ 40.000,00	20	15	10	15	10	5	75	33	NÃO CONTEMPLADO
238	Wagner Mariano Albuquerque da Costa (Baby do cavaco)	Pessoa Física	Gravação do áudio visual de Baby do cavaco, Sua Bênção - uma saudação aos mais velhos	Música	Festival	R\$ 60.000,00	15	20	10	15	15	0	75	34	NÃO CONTEMPLADO
290	Telma Regina Simas Guerra Tavares Dias	Pessoa Física	Sambas que eu faço	Música	Circulação	R\$ 87.990,00	15	15	10	15	15	5	75	35	NÃO CONTEMPLADO
172	Nathália Leite Gomes	Pessoa Física	Ê nagô!	Música	Pesquisa/pensamento	R\$ 0,00	20	15	10	15	10	5	75	36	NÃO CONTEMPLADO
181	Poliana de Alcântara Ribeiro	Pessoa Física	É proibido cochilar	Música	Ocupação/programação	R\$ 100.000,00	15	15	15	10	15	5	75	37	NÃO CONTEMPLADO
298	Rodrigo Alves (Canacaia-na Maricá Roots)	Pessoa Jurídica	Forroda Cultural Maricaense	Música	Ocupação/programação	R\$ 100.000,00	15	15	15	15	10	5	75	38	NÃO CONTEMPLADO
13	Roberto Stepheson Anchieta Machado	Pessoa Física	Soul Brasil	Música	Festival	R\$ 49.700,00	15	15	10	15	15	5	75	39	NÃO CONTEMPLADO
14	Paulo Ricardo Martins Rosa	Pessoa Física	Flauteando no Samba II	Música	Festival	R\$ 49.950,00	15	15	15	15	15	0	75	40	NÃO CONTEMPLADO
57	Ricardo de Oliveira Torres Homem	Pessoa Física	Crias de Maricá	Música	Pesquisa/pensamento	R\$ 96.000,00	15	15	10	15	10	5	70	41	NÃO CONTEMPLADO
7	Diego Bastos Sampaio	Pessoa Física	Oficina e Bloco Percussivo de Maricá	Música	Ocupação/programação	R\$ 48.890,00	15	15	10	15	10	5	70	42	NÃO CONTEMPLADO
203	Rafael de Almeida dos Santos	Pessoa Física	Malacacheta - Roda de Jongo Caxambu e Coco de umbigada	Música	Ocupação/programação	R\$ 43.303,00	15	15	10	15	10	5	70	43	NÃO CONTEMPLADO

262	Lucas Costa Fraga	Pessoa Física	I Festival de Música independente de Maricá	Música	Festival	R\$ 100.000,00	15	15	10	15	10	5	70	44	NÃO CONTEMPLADO
286	Sanderson Viana Fontes	Pessoa Física	Metamorfose	Música	Pesquisa/pensamento	R\$ 67.897,26	15	15	10	15	10	5	70	45	NÃO CONTEMPLADO
178	Tha No Briefing Produções e Eventos Ltda	Pessoa Jurídica	É de Maricá! Podcast	Música	Ocupação/programação	R\$ 65.000,00	15	15	10	10	15	5	70	46	NÃO CONTEMPLADO
65	Ivo Roberto Alves Barreto da Rocha	Pessoa Física	Choro Malandro	Música	Pesquisa/pensamento	R\$ 38.000,00	15	15	10	15	10	5	70	47	NÃO CONTEMPLADO
312	Gabriel Serra Colares	Pessoa Física	Gravadora e selo musical	Música	Pesquisa/pensamento	R\$ 100.000,00	15	15	10	15	10	5	70	48	NÃO CONTEMPLADO
82	Marianna Cunha	Pessoa Física	"Raul de Barros, trombone de ouro do Brasil"	Música	Ocupação/programação	R\$ 94.230,00	15	15	15	10	10	5	70	49	NÃO CONTEMPLADO
212	Laura Rodrigues de Macena Montecelli Linhares	Pessoa Física	Fome de Música	Música	Ocupação/programação	R\$ 65.300,00	15	15	15	10	10	5	70	50	NÃO CONTEMPLADO
12	Patricia Crancio de Araújo	Pessoa Física	Tributo ETA JAMES	Música	Ocupação/programação	R\$ 49.500,00	15	15	10	15	10	5	70	51	NÃO CONTEMPLADO
85	Carla Regina Herondino de Souza	Pessoa Jurídica	Por todas nós	Música	Ocupação/programação	R\$ 80.000,00	15	15	10	15	10	5	70	52	NÃO CONTEMPLADO
309	Murilo Andrade Ramos	Pessoa Física	Projeto Walden	Música	Ocupação/programação	R\$ 38.645,50	15	15	15	10	10	5	70	53	NÃO CONTEMPLADO
216	Lucas Vinicius Kimer de França	Pessoa Física	Projeto Ayo Santa Paula	Música	Pesquisa/pensamento	R\$ 50.000,00	15	15	15	15	10	0	70	54	NÃO CONTEMPLADO
164	Arnaldo Lorangeiras da Silva	Pessoa Física	Viajante sem destino	Música	Ocupação/programação	R\$ 59.886,03	15	15	10	15	15	0	70	55	NÃO CONTEMPLADO
15	Paulo Ricardo Martins Rosa	Pessoa Física	Flauteando no Samba	Música	Pesquisa/pensamento	R\$ 49.950,00	15	15	15	15	10	0	70	56	NÃO CONTEMPLADO
64	Ivo Roberto Alves Barreto da Rocha	Pessoa Física	Batuque do PIFE	Música	Pesquisa/pensamento	R\$ 41.400,00	15	15	15	15	10	0	70	57	NÃO CONTEMPLADO
135	Adonai de Jesus Pinho	Pessoa Física	Meu samba tem voz	Música	Festival	R\$ 99.833,38	15	15	5	15	10	5	65	58	NÃO CONTEMPLADO
86	José Ramon Villareal Junior	Pessoa Física	Villareal convidada Embaixada Reggae com Da Ghama para o show BaixafrikaBrasil	Música	Ocupação/programação	R\$ 99.960,00	15	15	10	15	10	0	65	59	NÃO CONTEMPLADO
56	Thiago Santana Dantas	Pessoa Jurídica	Desfrutar	Música	Pesquisa/pensamento	R\$ 74.890,00	15	15	10	15	10	0	65	60	NÃO CONTEMPLADO
53	Adriana dos Santos Rocha Monteiro	Pessoa Física	Festival "Mulheres de Maricá 2023"	Música	Festival	R\$ 100.000,00	15	15	10	15	10	0	65	61	NÃO CONTEMPLADO
40	Thalles Francisco da Costa Oliveira	Pessoa Jurídica	Festival de Verão de Maricá	Música	Festival	R\$ 99.720,00	15	15	10	15	10	0	65	62	NÃO CONTEMPLADO
20	Pablo de Abreu Abdelhay	Pessoa Física	Ptah & 220 Dubs	Música	Pesquisa/pensamento	R\$ 49.990,00	15	15	5	15	10	5	65	63	NÃO CONTEMPLADO

157	Lucas Matos da Costa Elias	Pessoa Física	Espírito Jovem: canções de Lucas Cavulla	Música	Circulação	R\$ 48.075,00	15	15	5	15	10	5	65	64	NÃO CONTEMPLADO
155	Rodrigo Alves Machado	Pessoa Física	The Beatles tributo	Música	Ocupação/programação	R\$ 51.710,00	15	15	10	15	10	0	65	65	NÃO CONTEMPLADO
300	Rogério Costa Peixoto	Pessoa Jurídica	Meu sonho	Música	Ocupação/programação	R\$ 50.000,00	15	15	5	15	10	5	65	66	NÃO CONTEMPLADO
263	Rogério de Oliveira Silva - Produção e Audio Visual	Pessoa Jurídica	URBES Festival - Cultura urbana e resíduos sólidos	Música	Festival	R\$ 99.600,00	15	15	10	10	10	5	65	67	NÃO CONTEMPLADO
294	Yure Henrique Silva	Pessoa Física	Mãos calejadas: No passo do caboclo	Música	Ocupação/programação	R\$ 49.790,00	20	10	10	15	10	0	65	68	NÃO CONTEMPLADO
242	Rute da Silva Santana	Pessoa Física	A voz da noite	Música	Festival	R\$ 40.000,00	15	15	5	15	10	5	65	69	NÃO CONTEMPLADO
281	Adriano da Silva Queiroz	Pessoa Física	Série Depoimentos Maricá	Música	Ocupação/programação	R\$ 100.000,00	15	15	10	15	5	5	65	70	NÃO CONTEMPLADO
112	Carlos de Oliveira Ferreira	Pessoa Física	Batuki no tambuki	Música	Ocupação/programação	R\$ 40.000,00	20	25	0	0	15	0	60	71	NÃO CONTEMPLADO
19	Bianca Hernandes Paysan Gomes	Pessoa Jurídica	MANA - Mulheres Artistas Nacionais Apresentam	Música	Residência	R\$ 100.000,00	15	15	5	15	10	0	60	72	NÃO CONTEMPLADO
152	Arnaldo Larangeiras da Silva	Pessoa Física	Viajante sem destino em Copacabana	Música	Ocupação/programação	R\$ 40.041,00	15	5	15	15	10	0	60	73	NÃO CONTEMPLADO
283	Daniele de Souza	Pessoa Física	Tremzinho brasileiro	Música	Ocupação/programação	R\$ 49.997,00	15	15	5	15	10	0	60	74	NÃO CONTEMPLADO
259	Fabiano Lucio Campos Lima	Pessoa Física	Favela Fun fest - Edição Jazz	Música	Pensamento/pensamento	R\$ 94.230,00	15	20	10	0	10	5	60	75	NÃO CONTEMPLADO
83	Ruan Raphael Pereira da Rosa	Pessoa Física	Claudio de Maricá Guimarães	Música	Ocupação/programação	R\$ 49.400,00	15	15	10	0	10	5	55	76	NÃO CONTEMPLADO
47	Raphael de Souza	Pessoa Física	Festival da Música Autoral de Maricá (FEMAR)	Música	Festival	R\$ 80.000,00	15	0	10	15	10	5	55	77	NÃO CONTEMPLADO
41	Douglas da Costa Ferreira	Pessoa Física	Projeto Fãs da 3ª idade	Música	Ocupação/programação	R\$ 31.150,00	15	15	10	15	0	0	55	78	NÃO CONTEMPLADO
24	Catarina Vinhas Campo Dall'orto	Pessoa Física	Show UNIRAM-SE - Paulo Beto convida Júlia Vargas e Daíra	Música	Pesquisa/pensamento	R\$ 49.950,00	15	0	10	15	10	5	55	79	NÃO CONTEMPLADO
8	Nelson de Sá Malheiros Souto Maior Junior	Pessoa Jurídica	Festival Rock Rural Brasil - Maricá - 1ª edição	Música	Festival	R\$ 99.880,00	15	0	10	15	10	5	55	80	NÃO CONTEMPLADO
165	Maria Vitória Teles Martins	Pessoa Física	Só sou feliz em Maricá (tributo a Maysa)	Música	Pesquisa/pensamento	R\$ 40.000,00	15	15	20	0	0	5	55	81	NÃO CONTEMPLADO
229	Raquel Fonseca Santos	Pessoa Física	Embaixada Nordestina	Música	Festival	R\$ 80.000,00	15	15	10	10	0	5	55	82	NÃO CONTEMPLADO
162	Eight Publicidade e Eventos Eireli	Pessoa Jurídica	Projeto eMaricá: Musicalidade Curumim	Música	Festival	R\$ 100.000,00	15	15	10	0	10	5	55	83	NÃO CONTEMPLADO
185	Mauro Fagundes dos Santos Filho	Pessoa Física	Gravação do álbum "Coisas do meu mundo"	Música	Pesquisa/pensamento	R\$ 99.100,00	15	0	15	10	10	5	55	84	NÃO CONTEMPLADO

11	Roberto Stepheson Anchieta Machado	Pessoa Física	Música ao Pôr do Sol	Música	Ocupação/ programação	R\$ 49.900,00	15	15	10	15	10	0	65	85	NÃO CONTEMPLADO
213	Leonardo Pereira da Silva	Pessoa Física	Troféu acórdes	Música	Ocupação/ programação	R\$ 65.300,00	15	15	10	0	10	5	55	86	NÃO CONTEMPLADO
246	João Pedro da Silva Pereira	Pessoa Jurídica	Musicar - Resgatando a primeira arte	Música	Pesquisa /pensamento	R\$ 99.950,00	15	15	10	0	10	5	55	87	NÃO CONTEMPLADO
219	Raul Menezes Chaves	Pessoa Física	Gravação do EP "Visinhos de Marte I"	Música	Pesquisa/ pensamento	R\$ 53.000,00	10	10	10	15	10	0	55	88	NÃO CONTEMPLADO
115	LIGA DAS AGRE- MIAÇÕES CARNAVA- LESCAS DE MARICÁ	Pessoa Jurídica	Festival Lacam apresenta: Maricarnaval 2024	Música	Festival	R\$ 99.940,00	15	15	10	0	10	0	50	89	NÃO CONTEMPLADO
84	Excelsius Soluções culturais LTDA	Pessoa Jurídica	Eletro-orquestra - desbravando novos caminhos para a música orquestral do século XXI	Música	Pesquisa e pensamento	R\$ 99.236,20	20	15	0	0	10	5	50	90	NÃO CONTEMPLADO
232	Milena Angelo Magalhães	Pessoa Física	Sambando para não Sambar	Música	circulação	R\$ 60.400,00	0	15	5	15	10	5	50	91	NÃO CONTEMPLADO
267	Carlos Henrique Rodrigues de Sant'Anna	Pessoa Física	Uma jornada de volta à infância através dos seriados dos anos 70	Música	Ocupação/ programação	R\$ 86.470,00	15	15	10	0	10	0	50	92	NÃO CONTEMPLADO
34	Melissa Carvalho Villela	Pessoa Física	Maricá em Cartase - Cultura e Sustentabilidade	Música	Festival	R\$ 98.600,00	20	20	0	0	0	5	45	93	NÃO CONTEMPLADO
18	Deyvid Edson Soares da Costa	Pessoa Jurídica	Maricá Bossa - Jazz Festival	Música	Festival	R\$ 91.650,00	15	15	10	0	0	5	45	94	NÃO CONTEMPLADO
25	Catarina Vinhas Campo Dall'orto	Pessoa Física	Uniram-se Da ideia ao produto cultural	Música	Pesquisa/ pensamento	R\$ 48.450,00	15	0	0	15	15	0	45	95	NÃO CONTEMPLADO
23	Patricia de Campos Freire	Pessoa Física	Nave em Movimento - a música artesanal de Luli e Lucina	Música	Ocupação/ programação	R\$ 99.220,00	15	15	0	15	0	0	45	96	NÃO CONTEMPLADO
196	Alexandre Azevedo	Pessoa Física	Orquestra Juvenil de Violinos	Música	Ocupação/ programação	R\$ 81.200,00	15	15	10	0	0	5	45	97	NÃO CONTEMPLADO
230	Barbara Cristina Marques Formiga	Pessoa Física	Festival de Música de Curimba	Música	Festival	R\$ 80.000,00	15	15	10	0	0	5	45	98	NÃO CONTEMPLADO
61	Alexandre Santos Santana	Pessoa Física	Roda de samba (Sam-barroco)	Música	Ocupação/ programação	R\$ 99.499,40	0	15	10	0	10	5	40	99	NÃO CONTEMPLADO
5	Jorge Carlos da Silva Junior	Pessoa Física	Tributo a Tom Jobim	Música	Ocupação/ programação	R\$ 44.000,00	15	15	10	0	0	0	40	100	NÃO CONTEMPLADO
195	Maicon Peçanha Pinho	Pessoa Física	Palco Sobre Rodas - Grupo Oh, Sorte!	Música	Festival	R\$ 56.000,00	15	15	5	0	0	5	40	101	NÃO CONTEMPLADO
149	Ivson de Oliveira Gomes	Pessoa Física	Festival autoral Carango Musical	Música	Festival	R\$ 49.753,00	15	15	5	0	5	0	40	104	NÃO CONTEMPLADO
206	Jacineide Lemos Soares	Pessoa Física	América negra: arte, instrumento de transformação	Música	Ocupação/ programação	R\$ 100.000,00	15	15	0	5	5	0	40	105	NÃO CONTEMPLADO
200	Carlos Alberto de Negreiros	Pessoa Física	Carnaval das Crianças - Viradas no Jiraia	Música	Ocupação/ programação	R\$ 20.000,00	15	0	5	0	0	5	25	106	NÃO CONTEMPLADO

236	Ubirajara de Campos	Pessoa Física	Blecaut Jr canta Emílio Santiago	Música	Festival	R\$ 70.000,00	0	15	0	0	0	5	20	107	NÃO CONTEMPLADO
-----	---------------------	---------------	----------------------------------	--------	----------	---------------	---	----	---	---	---	---	----	-----	-----------------

RESULTADO PRELIMINAR PROAC - TEATRO

Protocolo	Proponente	Persona Jurídica	Nome do Projeto Cultural	Segmento Artístico	Eixo da proposta	Valor do Projeto	Inovação da proposta	Relevância para o desen. artes	Desen. de processos criativos contin. e experiência do proponente	Viabilidade técnica de execução	Qualificação dos profissionais envolvidos	Bônus para propostas idelizadas/ realizadas nos Distritos 2, 3 e 4	Total de pontos	Classificação	Resultado Preliminar
299	José Edmilson da Silva	Pessoa Física	Darcy Ribeiro, Poeta do Fazimento	Teatro	Pesquisa e pensamento	R\$ 100.000,00	20	25	20	15	15	5	100	1	CONTEMPLADO
100	Cia de teatro Máscaras EIRELE	Pessoa Jurídica	Zum ou Zois	Teatro	Ocupação, programação	R\$ 100.000,00	20	20	20	15	15	5	95	2	CONTEMPLADO
69	Mundo Transverso Produção Artística	Pessoa Jurídica	Curso avançado de maquiagem artística	Teatro	Pesquisa/ pensamento	R\$ 39.350,00	20	20	20	15	15	5	95	3	CONTEMPLADO
29	Roberto Rodrigues Ferreira Filho	Pessoa Física	Vereda Cultural	Teatro	Pesquisa/ pensamento	R\$ 29.100,26	20	20	20	15	15	5	95	4	CONTEMPLADO
269	Marcos Cerqueira Meirelles de Souza	Pessoa Física	Um ato de amor	Teatro	Ocupação, programação	R\$ 70.410,00	20	20	20	15	15	5	95	5	CONTEMPLADO
88	Flávia Barreto Lopes	Pessoa Física	Tecendo memórias - Maricá	Teatro	Pesquisa/ pensamento	R\$ 100.000,00	20	20	15	15	15	5	90	6	CONTEMPLADO
76	Companhia vida de teatro e dança	Pessoa Jurídica	Cria das estrelas	Teatro	Pesquisa e pensamento	R\$ 100.000,00	20	20	20	15	15	0	90	7	CONTEMPLADO
119	Brício Marcelino da Silva	Pessoa Física	Lixo? Eu não!	Teatro	Ocupação/ programação	R\$ 78.678,00	20	20	10	15	15	5	85	8	CONTEMPLADO
138	Sergio Barbosa da Fonseca	Pessoa Física	Giro Magéia: teatro nas escolas	Teatro	Ocupação, programação	R\$ 19.954,00	20	20	20	15	10	0	85	9	CONTEMPLADO
289	Débora Soares Monteiro	Pessoa Física	Grupo de Teatro das Oprimidas Marincanto: A arte no combate à violência contra a mulher e o abuso infantil	Teatro	Ocupação, programação	R\$ 49.986,00	20	15	10	15	15	5	80	10	CONTEMPLADO
6	João Henrique Nacif Campany Neves	Pessoa Física	Pedro I	Teatro	Circulação	R\$ 27.230,00	15	15	15	15	10	5	75	11	CONTEMPLADO
28	Roberto Rodrigues Ferreira Filho	Pessoa Física	Ópera Bufo Marginal	Teatro	Pesquisa/ pensamento	R\$ 69.661,31	15	20	10	15	10	5	75	12	CONTEMPLADO
TOTAL:						R\$ 784.369,57									
42	Bruno Carnevale Sant Anna	Pessoa Física	Montagem, produção e apresentação de espetáculo teatral intitulado "A Jornada"	Teatro	Ocupação, programação	R\$ 100.000,00	15	15	10	15	10	5	70	13	NÃO CONTEMPLADO
151	Theatrum Mundi Produções artísticas Ltda - ME	Pessoa Jurídica	Na janela tem um mar	Teatro	Ocupação, programação	R\$ 99.953,00	15	15	10	15	10	5	70	14	NÃO CONTEMPLADO
291	Jéssica Nadilza Santos e Santos	Pessoa Física	Festival Criança Arteira	Teatro	Festival	R\$ 40.000,00	15	15	10	15	10	5	70	15	NÃO CONTEMPLADO

211	Carlos Renato Chaves dos Santos	Pessoa Física	Mulheres de Shakespeare	Teatro	Pesquisa/pensamento	R\$ 100.000,00	15	15	10	10	15	5	70	16	NÃO CONTEMPLADO
137	Sergio Barbosa da Fonseca	Pessoa Física	Rock bloco: bonecos gigantes retratistas	Teatro	Festival	R\$ 79.970,40	20	15	10	15	10	0	70	17	NÃO CONTEMPLADO
142	Rafael Júnior Santos Gualandi	Pessoa Física	De dentro dos livros	Teatro	Circulação	R\$ 100.000,00	15	15	10	15	10	5	70	18	NÃO CONTEMPLADO
95	Eduarda Inez de Marcos	Pessoa Física	Teatro Maricense em cena	Teatro	Circulação	R\$ 100.000,00	15	15	10	15	10	5	70	19	NÃO CONTEMPLADO
70	Fábio Alexandre de Souza Souza	Pessoa Física	Luz nos caminhos	Teatro	Pesquisa/pensamento	R\$ 65.150,00	15	20	10	15	10	0	70	20	NÃO CONTEMPLADO
35	Thaynná dos Santos Curcino de Abreu	Pessoa Física	Libertas	Teatro	Ocupação, programação	R\$ 50.000,00	20	15	10	15	10	0	70	21	NÃO CONTEMPLADO
33	Wellington de Araújo da Silva	Pessoa Física	Mariana Mexicanos	Teatro	Ocupação, programação	R\$ 50.000,00	15	15	10	15	10	5	70	22	NÃO CONTEMPLADO
278	Katherine Andreas Nascimento de Souza	Pessoa Física	Na dança dos contos	Teatro	Ocupação, programação	R\$ 80.000,00	15	15	10	15	10	5	70	23	NÃO CONTEMPLADO
274	Leize Cristina Alves do Nascimento de Souza	Pessoa Física	Saltimbancos sem lona	Teatro	Ocupação, programação	R\$ 50.000,00	15	15	10	15	10	5	70	24	NÃO CONTEMPLADO
271	Samantha Joshua Nascimento de Souza	Pessoa Física	Bois e Batuques do Brasil	Teatro	Circulação	R\$ 79.500,00	15	15	10	15	10	5	70	25	NÃO CONTEMPLADO
71	Igor de Mattos Silva	Pessoa Jurídica	Ocupa Teatro, o beija-flor suspenso	Teatro	Ocupação, programação	R\$ 100.000,00	15	0	20	15	15	0	65	26	NÃO CONTEMPLADO
36	Thaynná dos Santos Curcino de Abreu	Pessoa Física	Abrigo	Teatro	Ocupação, programação	R\$ 50.000,00	15	15	10	15	10	0	65	27	NÃO CONTEMPLADO
32	Wellington de Araújo da Silva	Pessoa Física	Uma Viagem à Maricá	Teatro	Ocupação, programação	R\$ 20.000,00	15	15	10	10	10	5	65	28	NÃO CONTEMPLADO
168	Anderson Terra Pomar	Pessoa Física	Espectáculo teatral: Cultura de Paz	Teatro	Ocupação, programação	R\$ 50.000,00	15	15	10	15	10	0	65	29	NÃO CONTEMPLADO
277	Katherine Andreas Nascimento de Souza	Pessoa Física	Lendas e ritmos do Brasil	Teatro	Festival	R\$ 50.000,00	15	15	10	15	10	0	65	30	NÃO CONTEMPLADO
247	Catia Maria da Conceição	Pessoa Física	Mulheres em Ação - Maricá!	Teatro	Circulação	R\$ 99.991,28	20	20	0	15	10	0	65	31	NÃO CONTEMPLADO
87	Marina da Conceição dos Santos Moura	Pessoa Física	Tem dublagem em Maricá	Teatro	Residência	R\$ 99.780,00	25	15	10	0	10	0	60	32	NÃO CONTEMPLADO
73	Associação mosaico de arte e cultura	Pessoa Jurídica	Montagem e temporada - E no final chegou o ET	Teatro	Ocupação, programação	R\$ 100.000,00	15	15	10	10	10	0	60	33	NÃO CONTEMPLADO
175	Ana Clara de Carvalho Fidalgo	Pessoa Física	Tudo que é bom	Teatro	Ocupação, programação	R\$ 99.400,00	15	0	15	15	15	0	60	34	NÃO CONTEMPLADO
244	Isis Cordeiro Gouveia	Pessoa Física	Autoliderança e comunicação assertiva para artistas de Maricá	Teatro	Residência	R\$ 44.100,00	20	10	15	10	5	0	60	35	NÃO CONTEMPLADO
197	Valdecino Pereira da Cruz	Pessoa Física	Cá entre nós, um espetáculo de Diversidade	Teatro	Ocupação, programação	R\$ 50.000,00	15	15	10	0	10	5	55	36	NÃO CONTEMPLADO
272	Leize Cristina Alves do Nascimento de Souza	Pessoa Física	High School - O musical	Teatro	Circulação	R\$ 50.000,00	15	15	0	0	10	5	45	37	NÃO CONTEMPLADO

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO PROCON 004 de 14 de Junho de 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR (A) DA COORDENADORIA DO PROCON-MARICÁ, VINCULADA À SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DESIGNADA PELA PORTARIA S.D.C. 001 DE 03 DE MAIO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade da efetivação da Coordenadoria Municipal do PROCON-MARICÁ.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o seguinte servidor para atuar como Coordenador da Coordenadoria PROCON-MARICÁ.

I – Marcus Vinicius Campos Sampaio – Matrícula nº 111.792;

Art. 2º - Nomear o seguinte servidor para atuar como Coordenador da Coordenadoria do PROCON-MARICÁ.

I – Alexsander de Oliveira Alves – Matrícula 109.908.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data da publicação.

Maricá - RJ, 14 de Junho de 2023.

Publique-se!

FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

Matrícula 111.465

Secretário de Defesa do Consumidor

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO S.D.C. 005 de 15 de Junho de 2023.

DESIGNA SUBSTITUIÇÕES DE MEMBROS EM CHEFIAS DE SETORES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DO PROCON, CONFORME PORTARIA S.D.C. 01 DE 21/03/2023 DO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ DE NÚMERO 1431 DE 22/03/2023.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade da efetivação dos setores da Coordenadoria Municipal do PROCON.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o servidor Alexsander de Oliveira Alves – Matrícula 109.908 da função de chefia do Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas.

Art. 2º - Incluir a servidora Viviane de Oliveira Capucho – Matrícula 112.195 na função chefia do Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas.

Art. 3º - Excluir o servidor Alexander Gomes Penna – Matrícula 111.882 na função de chefia do Setor de Atendimento.

Art. 4º - Incluir o servidor Rick Thomaz Aquino – Matrícula 108.993 na função de chefia do Setor de Atendimento.

Art. 5º - Excluir o servidor Bruno Kayo Coutinho – Matrícula 111.892 na função de chefia do Setor de Fiscalização.

Art. 6º - Incluir o servidor Carlos Felipe da Silva Bezerra – Matrícula 112.498 na função de chefia do Setor de Fiscalização.

Art. 7º - Em razão das alterações indicadas nos art. 1º ao 6º, os setores serão chefiados da seguinte maneira:

I – Viviane de Oliveira Capucho – Matrícula 112.195 – Setor de Educação ao Consumidor, estudos e pesquisas.

II – Danielle Lima Velasco de Araújo – Matrícula 112.121 – Setor de Assessoria Jurídica.

III – Thiago Braga de Oliveira – Matrícula nº 108.588 – Setor de Apoio Administrativo.

IV – Rick Thomaz Aquino – Matrícula 108.993 – Setor de Atendimento.

V – Carlos Felipe da Silva Bezerra – Matrícula 112.498 – Setor de Fiscalização.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data da publicação.

Maricá - RJ, 15 de Junho de 2023.

Publique-se!

FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA.

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor – 111.465.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ato Autorizativo: Nº 002/2023

AUTORIZA o funcionamento do

Estabelecimento que menciona:

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentado na Deliberação Nº 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto Nº 1944/98 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando o Parecer da Comissão Verificadora, exarado no Processo nº 0000390/2023.

RESOLVE:

ART. 1º - AUTORIZAR, a partir de 07 de junho de 2023, data do laudo da comissão verificadora, de acordo com o disposto no Decreto Nº 1944/98 e na Deliberação CME Nº 001/2010, o funcionamento da Unidade Escolar Creche Escola Lucena de Oliveira LTDA, nome fantasia Cresce Escola Semear, situada na Rua Palmier Ribeiro Cabral, 411, Lote 05, Quadra 71 – Araçatiba – Maricá – RJ, CEP: 24.901-330; a ministrará Educação Infantil na modalidade Creche e Pré Escola (0 a 5 anos de idade) em horário parcial e Integral.

ART. 2º - Este Ato Autorizativo entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 20 de junho de 2023.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

Matrícula 110941

2ª CORRIGENDA DO EDITAL Nº 004, DE 03 DE JUNHO DE 2023.

O presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do edital de nº 004/2023, TORNA PÚBLICA,

A 2ª CORRIGENDA DO EDITAL Nº 04, de 07 de JUNHO de 2023, que regulamenta o processo seletivo simplificado com o objetivo de selecionar candidatos para atuar no âmbito da Secretaria de Educação. O anexo I “Calendário do Processo Seletivo” passa a vigorar com a seguinte redação:

ETAPA	PERÍODO	Local
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07/06/2023	Jornal Oficial de Município e site: edu.marica.rj.gov.br
INSCRIÇÕES	14/06/2023 às 8h até 21/06/2023 às 17h	edu.marica.rj.gov.br
PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APTOS A FAZER A SEGUNDA ETAPA	07/07/2023	edu.marica.rj.gov.br
RECURSO DA LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS APTOS A FAZER A SEGUNDA ETAPA	08/07/2023	edu.marica.rj.gov.br
PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM DOS CANDIDATOS DA SEGUNDA ETAPA E RESULTADO DOS RECURSOS	10/07/23	edu.marica.rj.gov.br
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	15/07/2023	A ser definido
RESULTADO FINAL PRELIMINAR	21/07/2023	edu.marica.rj.gov.br
RECURSOS RESULTADO FINAL PRELIMINAR	22/07/2023	edu.marica.rj.gov.br
RESULTADO DO RECURSO	24/07/2023	E-mail de inscrição do candidato.
RESULTADO FINAL	24/07/2023	edu.marica.rj.gov.br

Maricá, 21 de junho de 2023.

Rodrigo de Moura Santos

Presidente de Comissão do Processo Seletivo 001/20223

Matrícula 6364

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 11/2023, VISANDO SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1248/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EFATA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI

DO OBJETO: RERRATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 11/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO CORRIDA CIDADE DE MARICÁ 2022, SOB SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, NA FORMA ABAIXO:

ONDE SE LÊ:
I) “O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO CORRIDA CIDADE MARICÁ 2022, SOB SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

LEIA-SE:

I. “O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO CORRIDA CIDADE MARICÁ 2023, SOB SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER”;

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 11/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023

MARICÁ, 19 DE JUNHO DE 2023.

FILIPE DIAS BITTENCOURT

Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 12/2023, VISANDO SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1248/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRAZÃO TUR LTDA ME

DO OBJETO: RERRATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 12/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RECURSOS HUMANOS, LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA, MATERIAL DE PROTEÇÃO, SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO CORRIDA CIDADE DE MARICÁ 2022, SOB SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, NA FORMA ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

I) “O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RECURSOS HUMANOS, LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA, MATERIAL DE PROTEÇÃO, SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO CORRIDA CIDADE DE MARICÁ 2022, SOB SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER”;

LEIA-SE:

I. "O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RECURSOS HUMANOS, LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA, MATERIAL DE PROTEÇÃO, SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO CORRIDA CIDADE DE MARICÁ 2023, SOB SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER";

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 12/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023

MARICÁ, 19 DE JUNHO DE 2023.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 14/2023, VISANDO SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1248/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FULL HOUSE BUFFET PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

DO OBJETO: RERRATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 14/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ALIMENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO CORRIDA CIDADE DE MARICÁ 2022, SOB SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, NA FORMA ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

I. "O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ALIMENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO CORRIDA CIDADE DE MARICÁ 2022, SOB SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER";

LEIA-SE:

II. "O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ALIMENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO CORRIDA CIDADE DE MARICÁ 2023, SOB SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER";

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 14/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023

MARICÁ, 19 DE JUNHO DE 2023.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

Secretário de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

DECISÃO DA CORREGEDORA

PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 024/2023,

20 DE JUNHO DE 2023.

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar n.º 334, de 03 de maio de 2021, que versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar n.º 175 de 12 de março de 2008, por meio da Portaria n.º 07 de 01 de agosto de 2022, publicada na página 06 do JOM n.º 1342 de 05 de agosto de 2022, RESOLVE:

Quanto ao Servidor R.V.B. - Mat.: 5670, nos ritos processuais da SAD n.º 9848/2023:

I – Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em decorrência da prática de transgressão disciplinar elencada no artigo 114, inciso V, prevista na Lei Complementar n.º 175 de 12 de março de 2008, a fim de instruir o servidor sobre suas condutas enquanto servidor público.

a) À Procuradoria Municipal de Maricá, para ciência e possível produção de resposta ao órgão responsável pela requisição, informando conclusão e as medidas adotadas pela Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Maricá;

b) Oficie-se à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, para informar conclusão de demanda encaminhada;

c) Oficie-se o Comandante da Guarda Municipal de Maricá para providências e publicação em BIO;

d) Que faça constar a advertência em ficha funcional;

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Danielly Roza Leite Nunes

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

Mat. 7761

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 06 DE 20 DE JUNHO DE 2023. SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2022.

O Secretário de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada com organização da sociedade civil – OSC, através do processo administrativo n.º 1051/2022, conforme decreto n.º 54/2017 e Lei 13.019/2014. RESOLVE:

Art. 1º Substituir Luciana da Silva Piredda – mat. 8119 por Alan Gonçalves Pinheiro – mat. 6553, CPF 104.*** ***, na Comissão de Avaliação e Monitoramento referente ao Processo Administrativo 1051/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Maricá, em 20 de junho de 2023.

João Carlos de Lima

Matrícula 106.013

Secretário Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8801/2022

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 12/2023

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Controle e Conformidade Processual (ACCP), AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de bandeiras de sinalização para atender as demandas da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, adjudicando o objeto em favor da empresa UNION TRADE AND SERVICES LTDA, CNPJ Nº 49.149.607/0001-27, no valor total de R\$ 46.314,00 (quarenta e seis mil trezentos e quatorze reais), nos termos do respectivo Edital.

Maricá, 19 de junho de 2023.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat. 110.934

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 64/2023.

DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS INSTITUÍDA POR MEIO DA PORTARIA N.º 23, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Secretária de Saúde do Município de Maricá, nomeada por meio da Portaria n.º 1.626/2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá, Ano XIII, Edição n.º 1197, de 02 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, e, com os princípios norteadores da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo inicialmente estipulado para conclusão da Tomada de Contas instituída por meio da Portaria n.º 23, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE ACERTO DE CONTAS N.º 26/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12152/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO

OBJETO: REGULARIZAÇÃO E A DEVOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS FINANCEIRAS PELA ASM AO MUNICÍPIO DE MARICÁ, DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 06/2021, TENDO EM VISTA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL CONTIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0012152/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 9.637/1998, LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR: R\$ 14.659.852,61 (QUATORZE MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.

MARICÁ, 21 DE JUNHO DE 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 65, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 26/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12152/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 26/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Termo de Ajuste de Contas n.º 26/2023 cujo objeto é a regularização e a devolução de pendências financeiras pela ASM ao Município de Maricá, decorrentes da execução do Contrato de Gestão n.º 06/2021, no valor total de R\$ 14.659.852,61 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), tendo em vista a prestação de contas final contida nos autos do processo administrativo n.º 0012152/2021:

FISCAL – LUCIANE DE FREITAS RODRIGUES – MATRÍCULA N.º 111.918;

FISCAL – ISIS DA CUNHA E SILVA – MATRÍCULA N.º 112.293;

FISCAL – LEONARDO SOARES HERCULANO ALVES – MATRÍCULA N.º 112.053.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 21 de junho de 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2023 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9172/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9172/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2022-SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8704/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022-SMS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 98.969,35 (NOVENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

Programa de Trabalho: 20.02.10.302.0013.2186;

20.02.10.303.0081.2173;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 2500, 2632;

Nota de Empenho: 178/2023, 179/2023, 180/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023.

MARICÁ, 21 DE JUNHO DE 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 56 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 25/2023 – SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9172/2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 25/2023 – SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 25/2023 – SMS cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, conforme processo administrativo n.º 9172/2023, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 19/2022-SMS (Processo Administrativo n.º 8704/2021, através do Pregão Presencial n.º 02/2022-SMS), na forma abaixo:

FISCAL – ERICA DO AMARAL COSTA MARTINS – MAT: 107.969 – CPF: 117. ***.***.**,

FISCAL – ELAINE DA COSTA MARQUES – MAT.: 109.750, CPF: 176. ***.***.**,

FISCAL – RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR – MAT.: 112.018, CPF: 110. ***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 21 de junho de 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Enunciado Informativo nº 02, de 21 de junho de 2023

Declara a existência da Unidade de Pronto Atendimento 24 h INOÃ.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º Declarar a existência da Unidade de Pronto Atendimento 24 h INOÃ, conforme disposto neste Enunciado.

§ 1º A unidade foi inaugurada em setembro de 2012 e está localizada em uma região estratégica, a poucos metros do km 15 da Rodovia Amaral Peixoto (RJ – 106), principal via de acesso ao Município de Maricá. A unidade é uma importante referência em atendimento de urgência e emergência adulto e pediátrico no município, sendo um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária, articulado com a Atenção Primária em Saúde e a Atenção Hospitalar, a fim de possibilitar o melhor funcionamento da Rede de Urgência e Emergência. Oferece serviço de emergência aberta para atendimentos clínicos na rede municipal de saúde de Maricá e aos municípios limítrofes.

§ 2º Considerando a classificação das UPA 24h por “Porte” para investimento, conforme a PRC no 3, Anexo III, Livro II, Título VI, art. 70 a 93; e PRC no 6, Título VIII, Cap. II, art. 885 a 909; e considerando a classificação atual por “opções” para habilitação e/ou qualificação da UPA 24h ao recurso financeiro de custeio mensal, a UPA 24h Inoã apresenta porte (investimento) III e opção (Custeio) VIII.

Art. 2º Na data de publicação deste ato, a Unidade de Pronto Atendimento 24 h INOÃ possui:

I - 06 (seis) leitos de sala vermelha para estabilização,

II – 10 (dez) leitos de observação amarela adulto,

III – 03 (três) leitos de observação amarela pediátrica,

IV - 02 (dois) leitos de observação individual adulto/pediátrica,

V – 01 (uma) sala de hipodermia, com 08 (oito) poltronas para hidratação venosa/ administração de medicamentos por via endovenosa, 10 assentos para

VI – 01 (um) laboratório de análises clínicas,

VII – 07 (sete) consultórios médicos,

VIII – 02 (duas) salas de classificação de risco,

IX – 01 (uma) farmácia,

X - 01 (um) almoxarifado,

XI – 01 (uma) rouparia,

XII – 02 (dois) guichês para registro do paciente,

XIII - 01 (um) espaço para acolhimento,

XIV – 01 (uma) sala de procedimentos e sutura;

XV – 01 (uma) sala de raio-x,

XVI – 01 (uma) sala para atendimento de assistência social,

XVII – 01 (uma) área administrativa composta por: sala da direção, administração, gestão de pessoas, sala de reuniões/ estar multiprofissional,

XVIII – 01 (uma) copa nutricional de distribuição de refeições com área integrada de refeitório,

XIX – 01 (uma) ambulância avançada e 01 (uma) ambulância básica parqueadas 24h na unidade para a realização de transferências e exames externos;

Art. 3º São serviços realizados na Unidade de Pronto Atendimento 24 h INOÃ:

I - Atendimento em urgência e emergência clínica (adultos e pediátrico) a pacientes externos em situação de sofrimento, sem risco de perda de vida (urgência) ou com risco de perda de vida (emergência), durante 24 horas;

II - Atendimento Odontológico de Urgência: serviços voltados para alívio de dor de origem odontogênica, como exodontias e acesso à polpa dentária para medicação intracanal;

II – Realização de exames laboratoriais de análises clínicas;

III – Eletrocardiograma, com suporte cardiológico remoto, que é uma plataforma especializada em cardiologia que garante assessoria na leitura e interpretação deste tipo de exame, auxiliando na tomada de decisão clínica;

IV – Realização de exames de raio-x;

IV - Trombólise no IAMCSST, com fibrinolítico, quando preenchidos os critérios clínicos.

Art. 4º A Unidade de Pronto Atendimento 24 h INOÃ possui as seguintes Equipes Assistenciais:

I - Equipe de enfermagem: 06 (seis) enfermeiros e 10 (dez) técnicos de enfermagem no plantão de 24h;

II - Equipe médica: 04 (quatro) clínicos no plantão 24h, 03 (três) pediatras 12 horas por dia e 02 (dois) pediatras 12 horas por noite;

III - Equipe multiprofissional: 01 (um) farmacêutico, 01 (um) dentista, 01 (um) assistente social.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá-RJ, 21 de junho de 2023.

Solange Regina de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

Enunciado Informativo nº 03, de 21 de junho de 2023

Declara a existência do Hospital Municipal Conde Modesto Leal.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º Declarar a existência do Hospital Municipal Conde Modesto Leal, conforme disposto neste Enunciado.

Parágrafo único. O Hospital Municipal Conde Modesto Leal iniciou suas atividades em 1937, funcionando há cerca de 84 anos no atendimento de emergências, urgências, maternidade, hospital geral e de referência para várias especialidades e procedimentos.

Art. 2º Na data de publicação deste ato, o Hospital Municipal Conde Modesto Leal possui:

I - 18 (dezoito) leitos de clínica médica masculina,

II – 18 (dezoito) leitos de clínica médica feminina,

III – 05 (cinco) leitos de Unidade de paciente grave - UPG,

IV - 14 (quatorze) leitos de maternidade,

V – 04 (quatro) leitos de berçário,

VI – 05 (cinco) leitos pediátricos,

VII – 04 (quatro) leitos de clínica médica cirúrgica masculina,

VIII – 04 (quatro) leitos de clínica médica cirúrgica feminina,

IX – 01 (um) leito de isolamento,

X – 05 (cinco) leitos de sala amarela,

XI – 08 (oito) leitos de trauma,

XII – 02 (dois) guichês para registro do paciente,

XIII - 01 (um) espaço para acolhimento,

XIV – 02 (duas) salas de classificação de risco;

XV – 01 (uma) sala de raio-x,

XVI – 01 (uma) sala para atendimento de assistência social,

XVII – 01 (uma) sala de atendimento para a equipe multiprofissional,

XVIII – 01 (uma) farmácia central,

XIX – 01 (um) centro de abastecimento farmacêutico CAF,

XX – 01 (um) almoxarifado,

XXI – 01 (uma) rouparia,

XXII – 01 (uma) central de material esterilizado CME,

XXIII – 01 (um) laboratório de análises clínicas,

XXIV – 01 (um) centro cirúrgico,

XXV – 03 (três) espaços para acolhimento,

XXVI – 02 (dois) guichês para registro do paciente,

XXVII – 02 (duas) salas de classificação de risco,

XXVIII – 05 (cinco) consultórios médicos,

XXIX – 01 (uma) sala para atendimento do serviço de ouvidoria,

XXX – 01 (uma) área administrativa composta por: sala da direção, administração, gestão de pessoas, sala de reuniões, SAME, faturamento e SESMT,

XXXI – 01 (uma) copa nutricional de distribuição de refeições com área integrada de refeitório,

XXXII – 01 (um) container para sala do serviço de controle de infecção

hospitalar e vigilância epidemiológica,

XXXIII – 01 (um) banco de sangue,

XXXIV – 01 (um) cartório,

XIX – 01 (uma) ambulância avançada e 02 (duas) ambulâncias básicas parqueadas 24h na unidade para a realização de transferências e exames externos;

Art. 3º São serviços realizados no Hospital Municipal Conde Modesto Leal:

I - Atendimento em urgência e emergência clínica (adultos e pediátrico) a pacientes externos em situação de sofrimento, sem risco de perda de vida (urgência) ou com risco de perda de vida (emergência), durante 24 horas;

II - Atendimento materno infantil de baixa e média complexidade;

III – Atendimento cirúrgico de emergência e atendimento ortopédico,

IV – Realização de exames laboratoriais de análises clínicas;

V– Eletrocardiograma, com suporte cardiológico remoto, que é uma plataforma especializada em cardiologia que garante assessoria na leitura e interpretação deste tipo de exame, auxiliando na tomada de decisão clínica;

IV – Realização de exames de raio-x, endoscopia, ecocardiograma, ultrassonografia, Doppler venoso e arterial;

IV - Trombólise no IAMCSST, com fibrinolítico, quando preenchidos os critérios clínicos;

V – Assistência dialítica;

VI – Agência transfusional.

Art. 4º A Unidade o Hospital Municipal Conde Modesto Leal possui as seguintes Equipes Assistenciais:

I - Dimensionamento médico plantonista: 2 Ortopedistas, 2 Obstetras, 2 anestesistas, 02 cirurgiões gerais, 8 Clínicos, 3 Pediatras e 1 Neonatologista;

II - Dimensionamento de profissionais do ambulatório: 1 Bucomaxilofacial, 2 Ortopedistas e 1 Cirurgião Geral.

III - Dimensionamento de Visitadores médicos por dia: 1 Ortopedista, 1 Obstetra, 2 Pediatras, 1 Cirurgião e 6 Clínicos;

IV- Equipe de Pareceristas médicos: Neurologia, Cirurgia Vascular, Nefrologia, Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgião Torácico, Cardiologia, Psiquiatria, Dermatologia, Cirurgia Plástica, Infectologista e Sanitarista;

V - Equipe de enfermagem: 25 (vinte e cinco) enfermeiros e 44 (quarenta e quatro) técnicos de enfermagem no plantão de 24h;

VI - Equipe multiprofissional: 04 (quatro) farmacêuticos, 06 (seis) fisioterapeutas, 05 (cinco) assistentes sociais, 03 (três) fonoaudiólogos, 03 (três) nutricionistas, 03 (três) psicólogas.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá-RJ, 21 de junho de 2023.

Solange Regina de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO TERMO DE ADESÃO N.º 01/2021-SMS, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5875/2021. PROCESSO: 5875/2021.

CONTRATO: TERMO ADITIVO N.º 02 DO TERMO DE ADESÃO N.º 01/2021-SMS, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE MARICÁ LTDA NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 05 DE JUNHO DE 2023, EDIÇÃO N.º 1459, ÀS FLS 11.

ONDE SE LÊ:

“DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022

MARICÁ, 30 DE MAIO DE 2022”

LEIA-SE:

“DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023

MARICÁ, 30 DE MAIO DE 2023”

MARICÁ, 21 DE JUNHO DE 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHO N.º 175/2023, REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9171/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FÁRMACIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS

Item	Código BPS	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
55	BR0267628	CINARIZINA COMPRIMIDO 25 MG	COMP	2725	R\$ 0,22	R\$ 599,50
VALOR TOTAL						R\$ 599,50

PRAZO: ENTREGA IMEDIATA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62 DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 599,50 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.303.0081.2173;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 2632;

NOTAS DE EMPENHO: 175/2023;

DATA DO EMPENHO: 24/05/2023.

MARICÁ, 21 DE JUNHO DE 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 59 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 175/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9171/2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do extrato da nota de empenho n.º 175/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do extrato da nota de empenho n.º 175/2023, cujo objeto é: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS:

FISCAL – ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS - MATRÍCULA: 107.969, CPF: 117.***.***.***

FISCAL – ELAINE DA COSTA MARQUES – MATRÍCULA: 109.750, CPF: 176.***.***.***

SUPLENTE – RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR – MATRÍCULA: 112.018, CPF: 110.***.***.***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do Contrato.

Publique-se.

MARICÁ, 21 DE JUNHO DE 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 373, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 132/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13317/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 190 DE 12 DE MAIO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 132/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ATRAVÉS DE CARROS-PIPA COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 8000 DM³, PARA ABASTECER OS ESPAÇOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13317/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2021 (Processo Administrativo n.º 699/2021, através do Pregão Eletrônico n.º 11/2021).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora REGINA MARIA SILVA MACHADO – MAT.:106.090, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 132/2022 na condição de fiscal.

Art. 2º INCLUIR o servidor MATHEUS CALAZÃES GUALTER ESTRELLA – MAT.: 112.390, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 132/2022 na condição de fiscal, e a servidora MARCELLE FEIJÓ DA FONSECA – MAT.: 108.277, na condição de suplente.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – MATHEUS CALAZÃES GUALTER ESTRELLA – MAT.: 112.390, CPF: 132.***.***.***;

FISCAL – CAROLINE GUIMARÃES DA SILVA – MAT.: 108.857, CPF: 152.***.***.***;

FISCAL – DÉBORA D'IPOLITO CAMPOS – MAT.: 106.086, CPF: 043.***.***.***;

SUPLENTE – MARCELLE FEIJÓ DA FONSECA – MAT.: 108.277, CPF: 174.***.***.***

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de abril de 2023.

Publique-se.

Maricá, em 20 de junho de 2023.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3691/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022

Nos termos do contrato n.º 120/2023, de 10/04/2023, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária, e a empresa SINALVIDA – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIALTD, CNPJ: 04.523.923/0001-89, fica a contratada autorizada a iniciar a prestação de serviço para o fornecimento, implantação e manutenção de sistema de gestão, no valor R\$ 8.845.200,86 (oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos reais e oitenta e seis centavos), gerando seus efeitos a partir da assinatura desta.

Maricá, 10 de Abril de 2023.

Marcio da Silva Carvalho

Matrícula: 110.940

Secretário de Trânsito e Engenharia Viária

EXTRATO DO CONTRATO N.º 212/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3572/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, conforme processo administrativo n.º 3572/2023, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 32/2022 (Processo Administrativo n.º 3151/2022, através do Pregão Eletrônico n.º 23/2022).

VALOR: R\$ 269.506,56 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (doze) meses

Programa de Trabalho: 51.01.04.122.0001.2001;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 2936/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023.

MARICÁ, 21 DE JUNHO DE 2023.

MARCIO DA SILVA CARVALHO

Secretário de Trânsito e Engenharia Viária

PORTARIA CCC N.º 341, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 212/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3572/2023.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 212/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 212/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS, conforme processo administrativo n.º 3572/2023, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 32/2022 (Processo Administrativo n.º 3151/2022, através do Pregão Eletrônico n.º 23/2022), nos termos abaixo designados:

FISCAL – KLINSMAN GRACIANO WERNEK – MATRÍCULA N.º 111.863 - CPF.: 138.***.***.***;

FISCAL – RAQUEL CARVALHO GOMES DIAS – MATRÍCULA N.º 112.162 – CPF.: 110.***.***.***;

FISCAL – THAIANE BERNARDINO VARGAS SOARES – MATRÍCULA N.º 112.266 – CPF.: 155.***.***.***;

SUPLENTE – NADIA ALMEIDA DIONÍZIO SANTIAGO – MATRÍCULA N.º 112.416 - CPF N.º 077.***.***.***;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 21 de junho de 2023.

MARCIO DA SILVA CARVALHO

Secretário de Trânsito e Engenharia Viária

EXTRATO DO CONTRATO N.º 213/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3572/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, conforme processo administrativo n.º 3572/2023, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 33/2022 (Processo Administrativo n.º 3151/2022, através do Pregão Eletrônico n.º 15/2022).

VALOR: R\$ 281.160,00 (duzentos e oitenta e um mil e cento e sessenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (doze) meses

Programa de Trabalho: 51.01.04.122.0001.2001;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 2937/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023.

MARICÁ, 21 DE JUNHO DE 2023.

MARCIO DA SILVA CARVALHO

Secretário de Trânsito e Engenharia Viária

PORTARIA CCC N.º 342, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 213/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3572/2023.

O SECRETARIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 213/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 213/2023 cujo objeto é a objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS, conforme processo administrativo n.º 3572/2023, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 33/2022 (Processo Administrativo n.º 3151/2022, através do Pregão Eletrônico n.º 15/2022), nos termos abaixo designados:

FISCAL – KLINSMAN GRACIANO WERNEK – MATRÍCULA N.º 111.863 - CPF.: 138.***.***.**,

FISCAL – RAQUEL CARVALHO GOMES DIAS – MATRÍCULA N.º 112.162 – CPF.: 110.***.***.**,

FISCAL – THAIANE BERNARDINO VARGAS SOARES – MATRÍCULA N.º 112.266 – CPF.: 155.***.***.**,

SUPLENTE – NADIA ALMEIDA DIONÍZIO SANTIAGO – MATRÍCULA N.º 112.416 - CPF N.º 077.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 21 de junho de 2023.

MARCIO DA SILVA CARVALHO

Secretário de Trânsito e Engenharia Viária

SECRETARIA DE TRANSPORTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6973

Expedida: 02 de Março de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Julieta Martins

ORIGEM: Processo nº 0017618/2022

NATUREZA: Denuncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6879, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na rua Wilson Teixeira Barbosa, quadra, 246 lote 41 – Jardim Atlântico Itaipuaçu- Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (duzentos e quarenta)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7000

Expedida: 05 de Junho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: ALC Empreendimentos LTDA

ORIGEM: Processo nº 0024301/2022

NATUREZA: Denuncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuadoa empresa por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6890, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na rua Jardel Filho, quadra 263 lote 30 – Jardim Atlântico Itaipuaçu- Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 260 UFIRS (duzentos e sessenta)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7088

Expedida: 05 de Junho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Abel da Silva e Cunha

ORIGEM: Processo nº 0004379/2023

NATUREZA: Denuncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuadoa empresa por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6800, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na rua Antônio Marques Matias, quadra 462 lote 06 – Jardim Atlântico Itaipuaçu- Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 260 UFIRS (duzentos e sessenta)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento

do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7089

Expedida: 05 de Junho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Emita Empreendimentos Imobiliários Itaipuaçu

ORIGEM: Processo nº 0004371/2023

NATUREZA: Denuncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuada empresa por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7054, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Avenida Itaipuaçu, quadra 434 lote 42 – Jardim Atlântico Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 215,5 UFIRS (duzentos e quinze e cinco)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8553

Expedida: 05 de Junho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Eduardo Braga de Sousa

ORIGEM: Processo nº 0024377/2022

NATUREZA: Denuncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado o presente por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6901, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Estrada Hum, quadra 14 lote 28 – Recanto de Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 255 UFIRS (duzentos e cinquenta e cinco)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento

do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8601

Expedida: 05 de Junho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: ALC Empreendimentos Eireli

ORIGEM: Processo nº 0024299/2022

NATUREZA: Denuncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado o presente por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6891, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Avenida Jardel Filho, quadra 263 lote 31 – Jardim Atlântico Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 259 UFIRS (duzentos e cinquenta e nove)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8603

Expedida: 12 de Junho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Eudaldo Silveira Ramos

ORIGEM: Processo nº 0017727/2022

NATUREZA: Denuncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado o presente por não cumprir o demandado na Notificação de nº 6875, publicada no Jom nº 1382, de 18/11/2022 a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado a rua Nossa Senhora da Conceição, quadra 454, lote 38 – Jardim Atlântico Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (duzentos e quarenta)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7024

Expedida: 24 de Fevereiro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S.A Empreed e Consultoria

ORIGEM: Processo 0004218/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Abraão Tavares de Moraes Quadra:408 lote:42, JD ATLANTICO leste; Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

Notificação Nº 8604

Expedida: 15 de Junho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S.A. Empreendimentos e Consultorias ORIGEM: Processo nº 0006604/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza completa do terreno de sua propriedade situado na Rua João Pressel, quadra: 13 lote: 37 – Jardim Atlântico- Itaipuaçu/ Maricá – RJ bem como da calçada e sarjeta no prazo máximo de 15 dias, a contar do recebimento desta intimação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: código de posturas 531 de 24/12/1985, em seus artigos 17,21 e 22

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

Notificação Nº 8605

Expedida: 15 de Junho de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Carlos Augusto conceição Junior

ORIGEM: Processo nº 0006601/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza completa do terreno, calçada e sarjeta de sua propriedade situado na Rua João Pressel, quadra: 14 lote: 36 – Jardim Atlântico- Itaipuaçu/ Maricá - RJ no prazo máximo de 15 dias, a contar do recebimento desta intimação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: código de posturas 531 de 24/12/1985, em seus artigos 17,21 e 22

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6103/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E WALAS DE JESUS FONSECA 10006300723

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA O 7º CAVEIRA MOTO FEST, COM O CANTOR LALINHA, A SE REALIZAR NO DIA 23/07/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 2873/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.

MARICÁ, 19 DE JUNHO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 323 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 201/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6103/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 201/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 201/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA O 7º CAVEIRA MOTO FEST, COM O CANTOR LALINHA, A SE REALIZAR NO DIA 23/07/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, conforme abaixo designado:

FISCAL – ALBERTO CARLOS DA SILVA – MAT.: 108.867, CPF: 103.***.***.**,

FISCAL – EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MAT.: 106.289; CPF: 858.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 19 de junho de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 218/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7209/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUIZA CARLA ANDRADE SARDINHA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA O ARRAIÁ DE MARICÁ, COM A CANTORA LUIZA ANDRADE, A SE REALIZAR NO DIA 23/06/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 3219/2023

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.

MARICÁ, 19 DE JUNHO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 349 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 218/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7209/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 218/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 218/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA O ARRAIÁ DE MARICÁ, COM A CANTORA LUIZA ANDRADE, A SE REALIZAR NO DIA 23/06/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, conforme abaixo designado:

FISCAL – EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MAT.: 106.289 – CPF: 858.***.***.**,

FISCAL – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO – MAT.: 107.299 – CPF: 146.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 19 de junho de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 361, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 318/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11204/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 434 DE 17 DE AGOSTO DE 2022 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 318/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11204/2022

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor RONALDO DA SILVA CHAGAS – MATRÍCULA: 111.248 – CPF: 123.***.***.**, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 318/2022 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor MARCELO FERREIRA TORRES – MATRÍCULA: 111.834 - CPF: 026.***.***.**, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 318/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MAT: 106.289 – CPF: 858.***.***.**,

FISCAL – RUAN DOS SANTOS PEREIRA – MAT: 111.232 - CPF: 207.***.***.**,

FISCAL – MARCELO FERREIRA TORRES - MAT: 111.834 – CPF: 026.***.***.**,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Maricá, em 19 de junho de 2023.

ROBSON DE DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 367, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FIS-

CALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 284/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10234/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 390 DE 01 DE AGOSTO DE 2022 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 284/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO DE MARICÁ, conforme processo administrativo Nº 10234/2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor RONALDO DA SILVA CHAGAS – MATRÍCULA: 111.248 – CPF: 123.***.***.**, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 284/2022 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor MARCELO FERREIRA TORRES – MATRÍCULA: 111.834 - CPF: 026.***.***.**, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 284/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – RUAN SANTOS PEREIRA – MAT: 111.232 - CPF: 207.***.***.**,

FISCAL – MARCELO FERREIRA TORRES - MAT: 111.834 – CPF: 026.***.***.**,

FISCAL – ALBERTO CARLOS DA SILVA - MAT: 108.867 – CPF: 119.***.***.**,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Maricá, em 19 de junho de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 366, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 472/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20660/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 623 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 472/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE MARICÁ, conforme processo administrativo nº 20660/2022 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº. 33/2021 (Processo Administrativo nº 16583/2020, através do Pregão Presencial nº 32/2021).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor RONALDO DA SILVA CHAGAS – MATRÍCULA: 111.248, CPF: 123.***.***.**, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 472/2022 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor YURI CAMPOS RANGEL – MATRÍCULA: 110.788, CPF: 164.489.897-73, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 472/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – RUAN SANTOS PEREIRA – MAT.: 111.232; CPF: 207.***.***.**,

FISCAL – JONE DE CAMPOS – MAT.: 111.509; CPF: 141.***.***.**,

FISCAL – YURI CAMPOS RANGEL – MAT.: 110.788; CPF: 164.***.***.**,

SUPLENTE: THIAGO DE MENEZES CARDOSO – MAT.:106.290, CPF:119.***.***.**,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Maricá, em 20 de Junho de 2023.

ROBSON DE DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 375, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 371/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16824/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 497 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 371/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16824/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 (Processo Administrativo nº 16583/2020, através do Pregão Presencial n.º 32/2021) RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora GISELE DE JESUS MEIRELES – MATRÍCULA: 111.147, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 371/2022 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor MARCELO FERREIRA TORRES – MATRÍCULA: 111.834, CPF: 026.***-**-**, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 371/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – MARCELO FERREIRA TORRES – MATRÍCULA: 111.834; CPF: 026.***-**-**.

FISCAL – ALBERTO CARLOS DA SILVA – MATRÍCULA: 108.867; CPF: 103.***-**-**.

FISCAL – YURI CAMPOS RANGEL – MATRÍCULA: 110.788; CPF: 164.***-**-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de junho de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 376, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 265/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9633/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 364 DE 21 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 265/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, conforme processo administrativo n.º 9633/2022 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 33/2021 (Processo Administrativo nº 16583/2020, através do Pregão Presencial n.º 32/2021) RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor RONALDO DA SILVA CHAGAS – MATRÍCULA: 111.248, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 265/2022 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor YURI CAMPOS RANGEL – MATRÍCULA: 110.788, CPF: 164.***-**-**, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 265/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – RUAN SANTOS PEREIRA – MATRÍCULA N.º 111.232, CPF: 207.***-**-**.

FISCAL – JONE DE CAMPOS – MATRÍCULA N.º 111.509, CPF: 141.***-**-**.

FISCAL – YURI CAMPOS RANGEL – MATRÍCULA: 110.788, CPF: 164.***-**-**.

SUPLENTE – THIAGO DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA N.º 106.290.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da

data de sua publicação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de junho de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 233/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7204/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JALES EUFLAUSINO DE FARIA NETO 11387065742

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DE MARICÁ COM A BANDA COMICHÃO, A SER REALIZADO NO DIA 25/06/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 3318/2023;

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.

MARICÁ, 20 DE JUNHO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 369 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 233/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7204/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 233/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 233/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DE MARICÁ COM A BANDA COMICHÃO, A SER REALIZADO NO DIA 25/06/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, conforme abaixo designado:

FISCAL – CAMILA DE LIMA FONSECA – MAT.: 108228 – CPF: 180.***-**-**.

FISCAL – SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE – MAT.: 106.189 – CPF: 072.***-**-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 20 de junho de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8953/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE DE MARICÁ – com o cantor ALMIR SATER, no dia 01/07/2023 (1) apresentação, com o valor unitário de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) e valor total R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Em favor da Empresa SATER & SATER LTDA, inscrita no CNPJ 06.054.256/0001-68.

Em, 19 de Junho de 2023.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 223/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6102/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E WALTER MENDES GUIMARAES 042493937-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA O 7º CAVEIRAS MOTO FEST COM A BANDA ROLLER COASTER, A SE REALIZAR NO DIA 21/07/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART.

25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 3190/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023.

MARICÁ, 21 DE JUNHO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 354 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 223/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6102/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 223/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 223/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA O 7º CAVEIRAS MOTO FEST COM A BANDA ROLLER COASTER, A SE REALIZAR NO DIA 21/07/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, conforme abaixo designado:

FISCAL – ALINE GOMES FERREIRA – MAT.: 108.867 – CPF: 097.***-**-**.

FISCAL – EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MAT.: 106.289 – CPF: 858.***-**-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 21 de junho de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 229/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7878/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AMARANTOS ELEVA LTDA; OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DE MARICÁ COM GABY AMARANTOS, A SER REALIZADO NO DIA 24/06/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 3261/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023.

MARICÁ, 21 DE JUNHO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 362 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 229/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7878/2023.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 229/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 229/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DE MARICÁ COM GABY AMARANTOS, A SER REALIZADO NO DIA 24/06/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº

8.666/93, conforme abaixo designado:

FISCAL – ALINE GOMES FERREIRA – MAT.: 108.750 – CPF: 097.*** ***.**.

FISCAL – JESSICA DA SILVEIRA AUGUSTO – MAT.: 107.299 – CPF: 146.*** ***.**.

FISCAL – YURI CAMPOS RANGEL – MAT.: 110.788 – CPF: 164.*** ***.**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 21 de junho de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 370, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 257/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8572/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 354 DE 13 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 257/2022, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, conforme processo administrativo n.º 8572/2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor RONALDO DAS CHAGAS – MATRÍCULA: 111.248, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 257/2022.

Art. 2º INCLUIR o servidor MARCELO FERREIRA TORRES – MATRÍCULA: 111.834, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 257/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – WANDERLEY ALVES PACHECO – MAT.: 110.197; CPF: 053.*** ***.**.

FISCAL – RUAN SANTOS PEREIRA – MAT.: 111.232; CPF: 207.*** ***.**.

FISCAL – MARCELO FERREIRA TORRES – MAT.: 111.834; CPF: 026.*** ***.**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Maricá, 21 de junho de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 378, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 379/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16976/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 512 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 379/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, conforme processo administrativo n.º 16976/2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor GISELE DE JESUS MEIRELES – MATRÍCULA: 111.147, CPF: 118.*** ***.** da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 379/2022 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor YURI CAMPOS RANGEL – MATRÍCULA: 110.788, CPF: 164.*** ***.**, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 379/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – YURI CAMPOS RANGEL – MATRÍCULA: 110.788, CPF: 164.*** ***.**.

FISCAL – ALBERTO CARLOS DA SILVA – MATRÍCULA N.º 108.867, CPF: 103.*** ***.**.

FISCAL – THIAGO MENEZES CARDOSO N.º 106.290, CPF: 119.*** ***.**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 21 de junho de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: DIOGO FERNANDES DE BRITO

Nº Processo: 439.940

Endereço: RUA QUINZE, QD J, LT 01 – CONDOMÍNIO LANDSCAPE.

Motivo: IMÓVEL OCUPADO SEM ONECESSÁRIO HABITE-SE.

Nº do Auto: 21183

Data da Lavratura: 07/05/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SERGIO GOMES DOS ANJOS

Nº Processo: 351.510

Endereço: RUA CENTO E CINQUENTA E UM, QD 219, LT 23 – PRAIA DAS LAGOAS, MARICÁ.

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 21736

Data da Lavratura: 12/06/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ADRIANA RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO

Nº Processo: 351.510

Endereço: RUA CENTO E CINQUENTA E UM, QD 219, LT 23 – PRAIA DAS LAGOAS, PONTA NEGRA.

Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

Nº do Auto: 21737

Data da Lavratura: 12/06/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: NILSON MEDEIROS VIEIRA

Nº Processo: 423.884

Endereço: RUA ANTÔNIO EDUARDO, Nº 305, QD 0000, LT 57, ÁREA DE TERRA ALDO ROSSI – MUMBUCA.

Motivo: CONSTRUIR IMÓVEL SEM PROJETO APROVADO E CORRESPONDENTE ALVARÁ DE OBRAS. INFRINGÊNCIA: AT. 2º E 8º DA LEI 77 DE 14/12/1978.

Nº do Auto: 18800

Data da Lavratura: 12/06/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: PÂMELA CASSIMIRO CUNHA

Nº Processo: 423.884

Endereço: RUA ANTÔNIO EDUARDO, Nº 305, QD 0000, LT 57, ÁREA DE TERRA ALDO ROSSI – MUMBUCA.

Motivo: CONSTRUIR IMÓVEL SEM PROJETO APROVADO, POR SE RESPONSABILIZAR POR PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DE IMÓVEL. INFRINGÊNCIA : LEI COMPLEMENTAR 245 DE 23/09/2014, ART. 1º - LEI 77 DE 14/12/1978 ART. 32 § 3º COM LEI COMPLEMENTAR 17 DE 30/12/1991 CI 06/2015 – SMDU.

Nº do Auto: 22501

Data da Lavratura: 12/06/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: IVANIR MENDONÇA MONTEIRO

Nº Processo: 13865/2022

Endereço: RUA DEZENOVE, QD 28, LT 29 – JARDIM IMPERADOR.

Motivo: OBRA SEM LICENÇA.

Nº do Auto: 21130

Data da Lavratura: 07/06/2023

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: IVANIR MENDONÇA MONTEIRO

Nº Processo: 13865/2022

Endereço: RUA DEZENOVE, QD 28, LT 29 – JARDIM IMPERADOR.

Motivo: OBRA SEM LICENÇA.

Nº do Auto: 21131

Data da Lavratura: 07/06/2023

Prazo para recurso: 10 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: HORTO OASIS

Nº Processo: 12092/2023

Endereço: RODOVIA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, KM 31, ENTRADA PARA RJ 114 (ESTRADA PARA UBATIBA).

Motivo: ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO.

Nº do Auto: 22626

Data da Lavratura: 3/06/2023

Prazo para recurso: 03 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 12091/2023

Endereço: RUA BÉTULA, QD 23, LOTES 23,24,25,26 – CONDADO DE MARICÁ.

Motivo: ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO.

Nº do Auto: 22625

Data da Lavratura: 13/06/2023

Prazo para recurso: 07 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 11520/2023

Endereço: RUA BEIJA FLOR, QD 05, LT 279 – PARQUE NANJI.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, DE ACORDO COM O CONSTRUÍDO.

Nº do Auto: 22624

Data da Lavratura: 13/06/2023

Prazo para recurso: 15 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE.

Nº Processo: 8913/2023

Endereço: RUA PROFESSORA NOEMIA BEZERRA DA COSTA, QD 02, LT 0. EM FRENTE A LAGOA, ESQUINA COM A RUA JOÃO DA SILVA BEZERRA – DIVINÉIA.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRAS.

Nº do Auto: 22681

Data da Lavratura: 13/06/2023

Prazo para recurso: 15 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 12064/2023

Endereço: AVENIDA MAYSA, QD 30, LT 38 – PRAIA DAS LAGOAS, GUARATIBA.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRAS.

Nº do Auto: 22682

Data da Lavratura: 13/06/2023

Prazo para recurso: 15 DIAS.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 1394/2023
Endereço: AVENIDA MAYSA, QD 66, LT 19 – PRAIA DAS LAGOAS
E COLOCAR PLACA DE OBRA COM NÚMERO DO PROCESSO.
Nº do Auto: 22691
Data da Lavratura: 13/06/2023
Prazo para recurso: 02 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 9246/2023
Endereço: RUA SEIS, QD 09, LT 12 – BARRA DE MARICÁ.
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS
VIGENTE, DEIXAR DOCUMENTAÇÃO NA OBRA.
Nº do Auto: 22689
Data da Lavratura: 13/06/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 6333/2023
Endereço: RUA SESSENTA E DOIS, QD 73, LT 11 – GUARATIBA.
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS,
DEIXAR PLACA DE OBRA À VISTA DA FISCALIZAÇÃO.
Nº do Auto: 22692
Data da Lavratura: 13/06/2023
Prazo para recurso: 02 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 4766/2023
Endereço: RUA SETENTA E QUATRO, QD 92, LT 02 – LOTEAMENTO
PRAIA DAS LAGOAS.
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS
E COLOCAR PLACA DE OBRA.
Nº do Auto: 22693
Data da Lavratura: 13/06/2023
Prazo para recurso: 02 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 9280/2023
Endereço: RUA SARA GOMES TEMPORÃO, QD 11, LT 15 – BARRA
DE MARICÁ.
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS
E COLOCAR PLACA DE OBRA.
Nº do Auto: 22690
Data da Lavratura: 13/06/2023
Prazo para recurso: 02 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 9244/2023
Endereço: RUA CINCO, QD 07, LT 17 – BARRA DE MARICÁ.
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS
E COLOCAR PLACA DE OBRA COM NÚMERO DE PROCESSO
JUNTO A PREFEITURA.
Nº do Auto: 22687
Data da Lavratura: 13/06/2023
Prazo para recurso: 02 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 8914/2023

Endereço: RUA WALTER DE CARVALHO, QD 06, LT 35 – BARRA
DE MARICÁ.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS
E COLOCAR PLACA DE OBRA.
Nº do Auto: 22688
Data da Lavratura: 13/06/2023
Prazo para recurso: 02 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: FERMISO MINERAÇÃO S/A
Nº Processo: 11956/2023
Endereço: RUA QUATRO, QD 54, LT 100 – LOTEAMENTO JARDIM
INTERLAGOS.
Motivo: ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO.
Nº do Auto: 22461
Data da Lavratura: 12/06/2023
Prazo para recurso: 04 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: FERMISO MINERAÇÃO S/A
Nº Processo: 11957/2023
Endereço: RUA SETENTA E DOIS, QD54, LT 98 – LOTEAMENTO
JARDIM INTERLAGOS.
Motivo: ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO.
Nº do Auto: 22460
Data da Lavratura: 12/06/2023
Prazo para recurso: 04 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: PAULO JOSÉ SOARES DE SOUZA
Nº Processo: 5510/2023
Endereço: RUA NILO RIBEIRO DA SILVA, QD 46, LT 01 – UBATIBA.
Motivo: OBRA SEM LICENÇA.
Nº do Auto: 21129
Data da Lavratura: 07/06/2023
Prazo para recurso: 23 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: MARLENE DE FARIAS PAURA
Nº Processo: 9582/2023
Endereço: AVENIDA NOVA FRIBURGO, QD 09 LT 01 – UBATIBA.
Motivo: ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO.
Nº do Auto: 21128
Data da Lavratura: 07/06/2023
Prazo para recurso: 06 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: LUIZ CARLOS QUINTINO
Nº Processo: 11968/2023
Endereço: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FAZENDA DO PILAR, QD
C, LT 19.
Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO.
Nº do Auto: 21125
Data da Lavratura: 05/06/2023
Prazo para recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: EBENACEAE SP EMP. IMOB.
Nº Processo: 11973/2023
Endereço: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FAZENDA DO PILAR, QD
F, LT 01.
Motivo: OBRA SEM LICENÇA.
Nº do Auto: 21122
Data da Lavratura: 05/06/2023
Prazo para recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: EBENACEAE SP EMP. IMOB.
Nº Processo: 11972/2023
Endereço: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FAZENDA DO PILAR, QD
F, LT 02.
Motivo: OBRA SEM LICENÇA.
Nº do Auto: 21123
Data da Lavratura: 05/06/2023
Prazo para recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: EBENACEAE SP EMP. IMOB.
Nº Processo: 11971/2023
Endereço: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FAZENDA DO PILAR, QD
F, LT 03.
Motivo: OBRA SEM LICENÇA.
Nº do Auto: 21124
Data da Lavratura: 05/06/2023
Prazo para recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0008789/2023
Endereço: RUA ROSA MARIA COUTINHO, QD 40, LOTE 36, SANTA
PAULA
Motivo: SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0680
Data da Lavratura: 26/04/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0010552/2023
Endereço: RUA SÃO BENEDITO, QD 84, LOTE 34, BARROCO
Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM A
REDE DE DRENAGEM E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁ-
RIO INADEQUADO
Nº do Auto: 0741
Data da Lavratura: 18/05/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0010550/2023
Endereço: RUA SÃO BENEDITO, QD 84, LOTE 29, BARROCO
Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO
Nº do Auto: 0739
Data da Lavratura: 18/05/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0010551/2023
Endereço: RUA SÃO BENEDITO, QD 84, LOTE 28, BARROCO
Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM A
REDE DE DRENAGEM
Nº do Auto: 0740
Data da Lavratura: 18/05/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0010539/2023
Endereço: RUA 25, QD 68, LOTE 18, BARROCO
Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM A
REDE DE DRENAGEM E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁ-
RIO INADEQUADO
Nº do Auto: 0742

Data da Lavratura: 18/05/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0019291/2022
Endereço: RUA EDMUNDO ESTRELA GOMES, QD 5, LOTE 4, ITAPEBA
Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0679
Data da Lavratura: 20/04/2023
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0019292/2022
Endereço: RUA EDMUNDO ESTRELA GOMES, QD 5, LOTE 5, ITAPEBA
Motivo: SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0678
Data da Lavratura: 20/04/2023
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0005576/2022
Endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS, QD 1, LOTE 10, BARROCO
Motivo: DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO Nº 18310
Nº do Auto: 0677
Data da Lavratura: 20/04/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0009433/2023
Endereço: AVENIDA ITAOCAIA, QD 37, LOTE 13A4, LOTEAMENTO ITAOCAIA VALLEY
Motivo: DESPEJO IRREGULAR PARA A REDE DE DRENAGEM
Nº do Auto: 0805
Data da Lavratura: 05/05/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0009669/2023
Endereço: RUA R, QD AR-E, LOTE 644, CHÁCARAS DE INOÃ
Motivo: POSSÍVEL DESPEJO IRREGULAR PARA VIA PÚBLICA
Nº do Auto: 0809
Data da Lavratura: 09/05/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0009674/2023
Endereço: RUA MARIANA, QD 600, LOTE 38, JD ATLANTICO OESTE
Motivo: NÃO É PERMITIDO LIGAÇÃO IRREGULAR PARA O CANAL
Nº do Auto: 0812
Data da Lavratura: 09/05/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0015884/2020
Endereço: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, QD 34, LOTE 06, MARQUÊS DE MARICÁ
Motivo: NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 241 ; EM DILIGÊNCIA LOCAL, FOI CONSTATADO QUE O SISTEMA PERMANECE EM DESACORDO

Nº do Auto: 0582
Data da Lavratura: 08/05/2023
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: LILIAN COELHO DO ESPÍRITO SANTO
Nº Processo: 0005939/2022
Endereço: RUA MANACÁ, 134, CASA 1 (QD 10, LOTE 3B), CONDOMÍNIO DE MARICÁ
Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 16941
Nº do Auto: 0586
Data da Lavratura: 08/05/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: OSMAR MARCELINO DA SILVA
Nº Processo: 0006034/2022
Endereço: RUA MANACÁ, 134, CASA 2, (QD 10, LOTE 3B), CONDOMÍNIO DE MARICÁ
Motivo: DESCUMPRIMENTO INTIMAÇÃO 16940
Nº do Auto: 0585
Data da Lavratura: 08/05/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR ANTÔNIO MACHADO
Nº Processo: 0006036/2022
Endereço: RUA MANACÁ, Nº 146, LOTE 3A, QD 10, CONDADO DE MARICÁ
Motivo: NÃO CUMPRIMENTO DA LAVRATURA 16939
Nº do Auto: 0583
Data da Lavratura: 08/05/2023
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0009935/2023
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS (RUA 18), QD 52, LOTE 10, PRAIA DE ITAIPUAÇU
Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO, CONSTRUÍDO IRREGULARMENTE NO PASSEIO PÚBLICO
Nº do Auto: 0730
Data da Lavratura: 11/05/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0009537/2023
Endereço: ESTRADA HENFIL, QD ÁREA, LOTE 13D, ITAPEBA
Motivo: DESPEJO DE ESGOTO EM VIA PÚBLICA
Nº do Auto: 0499
Data da Lavratura: 05/05/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0008590/2023
Endereço: RUA EUCLIDES PAULO DA SILVA, QD 0, LOTES 11B E 11C, INOÃ
Motivo: SISTEMA DE ESGOTO IRREGULAR/INCOMPLETO
Nº do Auto: 0760
Data da Lavratura: 11/05/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CONDOMÍNIO ITA VILLAGE

Nº Processo: 0004872/2022
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 1062, QD 01, LOTE 09A, JD ATLANTICO OESTE
Motivo: NÃO ATENDIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 0072, SUBSTITUIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0457
Nº do Auto: 0754
Data da Lavratura: 09/05/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0009953/2023
Endereço: AV CARLOS MARIGHELLA, QD 598, LOTE 16, CASA 01, JD ATLANTICO OESTE
Motivo: SUSPEITA LIGAÇÃO IRREGULAR/DESPEJO DE ESGOTO IRREGULAR PARA CANAL
Nº do Auto: 0817
Data da Lavratura: 11/05/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0009925/2023
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, QD 28, LOTE 26, CASA 2, PRAIA DE ITAIPUAÇU
Motivo: SUMIDOURO CONSTRUÍDO NO PASSEIO PÚBLICO COM DANOS ESTRUTURAIS AO CALÇAMENTO, TRAZENDO RISCOS À SAÚDE PÚBLICA E AOS TRANSEUNTES
Nº do Auto: 0726
Data da Lavratura: 11/05/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0006905/2022
Endereço: RUA JUTAÍ, QD 49, LOTE 17, ITAOCAIA VALLEY
Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA DE ESGOTO IRREGULAR
Nº do Auto: 0498
Data da Lavratura: 02/05/2023
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0018853/2022
Endereço: RUA MARIO CESAR DAMASCENO VALENTE, QD 589, LOTE 2, JD ATLANTICO OESTE
Motivo: NÃO ATENDEU NOTIFICAÇÃO Nº 18595
Nº do Auto: 0810
Data da Lavratura: 09/05/2023
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0008590/2023
Endereço: RUA EUCLIDES PAULO DA SILVA, QD 0, LOTES 11B E 11C, INOÃ
Motivo: SISTEMA DE ESGOTO IRREGULAR/INCOMPLETO
Nº do Auto: 0760
Data da Lavratura: 11/05/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0018855/2022
Endereço: RUA MARIO CESAR DAMASCENO VALENTE, QD 589, LOTE 3, JD ATLANTICO OESTE
Motivo: NÃO ATENDEU NOTIFICAÇÃO Nº 18596
Nº do Auto: 0811

Data da Lavratura: 09/05/2023
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0005536/2022
Endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS, QD 2, LOTE 9, CASA 2, BARROCO
Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0676
Data da Lavratura: 20/04/2023
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0004626/2022
Endereço: RUA EDUARDO CARLSON, QD 273, LOTE 34, JD ATLANTICO CENTRAL
Motivo: VAZAMENTO/DESPEJO DE ESGOTO EM VIA PÚBLICA
Nº do Auto: 0753
Data da Lavratura: 05/05/2023
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0008276/2023
Endereço: ESTRADA ANTONIO CALLADO, QD 173, LOTE 4, UN 104, BAMBUÍ
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0674
Data da Lavratura: 19/04/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0008275/2023
Endereço: ESTRADA ANTONIO CALLADO, QD 173, LOTE 4, UN 102
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0675
Data da Lavratura: 19/04/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0008273/2023
Endereço: AV BRAULINO VENÂNCIO DA COSTA, QD 117, LOTE 10, BAMBUÍ
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0673
Data da Lavratura: 19/04/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0008274/2023
Endereço: AV BRAULINO VENÂNCIO DA COSTA, QD 117, LOTE 12, BAMBUÍ
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0672
Data da Lavratura: 19/04/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0010542/2023
Endereço: RUA 23, QD 71, LOTE 40, CASA 1, BARROCO

Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM
Nº do Auto: 0744
Data da Lavratura: 18/05/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ROGERIO NASCIMENTO LOPES
Nº Processo: 0009546/2022
Endereço: RUA TRINTA E DOIS, QD 14, LOTE 21A, CASA 1, JD ATLANTICO
Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 0105
Nº do Auto: 0671
Data da Lavratura: 13/04/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0019354/2022
Endereço: RUA TERRA, QD 97, LOTE 13, PRAIA DE ITAIPUAÇU
Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0670
Data da Lavratura: 13/04/2023
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0009543/2022
Endereço: AV BEIRA RIO, QD 15, LOTE 19, CASA 1, RECANTO
Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0669
Data da Lavratura: 12/04/2023
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: AMERICO FERREIRA NEVES
Nº Processo: 0009541/2022
Endereço: RUA DEOCLECIO MACHADO, QD 28, LOTE 7, CASA 1, MORADA DAS ÁGUAS
Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 0115
Nº do Auto: 0668
Data da Lavratura: 12/04/2023
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0000283/2023
Endereço: RUA DAS MIMOSAS, QD 72, LOTE 6, CASA 4, BARROCO
Motivo: SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0667
Data da Lavratura: 05/04/2023
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0000280/2023
Endereço: RUA DAS MIMOSAS, QD 72, LOTE 5, CASA 1, BARROCO
Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0666
Data da Lavratura: 05/04/2023
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0022199/2022
Endereço: RUA DOM HELDER CAMARA, N62, QD 72, LOTE 6,

CASA 1, BARROCO
Motivo: SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
Nº do Auto: 0665
Data da Lavratura: 05/04/2023
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0008590/2023
Endereço: RUA EUCLIDES PAULO DA SILVA, QD 0, LOTES 11B E 11C, INOÃ
Motivo: SISTEMA DE ESGOTO IRREGULAR/INCOMPLETO
Nº do Auto: 0760
Data da Lavratura: 11/05/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0022201/2022
Endereço: RUA DOM HELDER CAMARA, N64, QD 7, LOTE 5, CASA 3, BARROCO
Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA DE ESGOTO IRREGULAR
Nº do Auto: 0664
Data da Lavratura: 05/04/2023
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0010541/2023
Endereço: RUA 25, QD 68, LOTE 19, BARROCO
Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO COM POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM
Nº do Auto: 0743
Data da Lavratura: 18/05/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0010545/2023
Endereço: RUA DOS NARCISOS, QD 83, LOTE 6, BARROCO
Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM
Nº do Auto: 0738
Data da Lavratura: 18/05/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0010546/2023
Endereço: RUA DOS NARCISOS, QD 83, LOTE 7, BARROCO
Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM
Nº do Auto: 0736
Data da Lavratura: 18/05/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0010549/2023
Endereço: RUA SÃO PEDRO, ESQUINA COM A NARCISOS, QD 82, LOTE 6, BARROCO
Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM REDE DE DRENAGEM E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO
Nº do Auto: 0737
Data da Lavratura: 18/05/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR RESPONSÁVEL
Nº Processo: 0010547/2023
Endereço: RUA DOS NARCISOS, QD 83, LOTE 8, BARROCO
Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM
Nº do Auto: 0735
Data da Lavratura: 18/05/2023
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR LIANEI THULER
Nº Processo: 0022940/2022
Endereço: ESTRADA VELHA DE MARICÁ, QUADRA AREA, LOTE B13, LOTEAMENTO RESIDENCIAL RESERVA DE INOÃ
Motivo: NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO Nº 0079
Nº do Auto: 0819
Data da Lavratura: 16/05/2023
Prazo para recurso: 07DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Marcia Santos Werneck
Nº processo: 427846
Endereço: Rua E, QD 00, LT 24 – Veredas das Paineiras
Nº do Auto: 21669
Motivo: Por executar obra sem a devida licença (acréscimo)
Data da Lavratura: 23/05/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Bruna Marins Barbosa as Silva
Nº processo: 427846
Endereço: Rua E, QD 00, LT 24 – Veredas das Paineiras
Nº do Auto: 21670
Motivo: Por executar obra sem a devida licença (acréscimo)
Data da Lavratura: 23/05/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Geraldo Carneiro Filho
Nº processo: 358166
Endereço: Rua D, QD 17, LD 12-A2, Portal Cajueiros
Nº do Auto: 21272
Motivo: Executar obra sem a devida licença (acréscimo). Proprietário
Data da Lavratura: 23/05/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Tatiana Costa de Sousa Andrade
Nº processo: 358166
Endereço: Rua D, QD 17, LD 12-A2, Portal Cajueiros
Nº do Auto: 21273
Motivo: Executar obra sem a devida licença (acréscimo). Res. Técnico
Data da Lavratura: 23/05/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: José Claudio Murat Ibrahim
Nº processo: 365984
Endereço: Rua Nossa Senhora da Penha, QD 31, LT 35, Praia de Itaipuaçu I
Nº do Auto: 21466
Motivo: Por construção sem alvará de obras
Data da Lavratura: 22/05/2023
Prazo para Recurso:

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Manoel Oliveira dos Santos Junior
Nº processo: 365984
Endereço: Rua Nossa Senhora da Penha, QD 31, LT 35, Praia de Itaipuaçu I
Nº do Auto: 21467
Motivo: Por construção sem alvará de obras
Data da Lavratura: 22/05/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: José Claudio Murat Ibrahim
Nº processo: 365984
Endereço: Rua Nossa Senhora da Penha, QD 31, LT 35, Praia de Itaipuaçu I
Nº do Auto: 21468
Motivo: Por ocupar sem habite-se
Data da Lavratura: 22/05/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Edna Maria de Farias Amorim
Nº processo: 427280
Endereço: Rua Dr. Heitor da costa Mota, 387, Bloco 02, UN 101, QD 11, LT 11*2
Nº do Auto: 21671
Motivo: Por executar obra de acréscimo sem a devida licença (proprietário)
Data da Lavratura: 23/05/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Dulcilene dos Santos Ferreira
Nº processo: 427280
Endereço: Rua Dr. Heitor da costa Mota, 387, Bloco 02, UN 101, QD 11, LT 11*2
Nº do Auto: 21672
Motivo: Por executar obra de acréscimo sem a devida licença (resp. técnico)
Data da Lavratura: 23/05/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Cristiane Maria B. Suzuk
Nº processo: 425989
Endereço: Rua 34, QD 461, LT 12, APT 103, JD Atlântico
Nº do Auto: 21259
Motivo: Executar obra sem a devida licença
Data da Lavratura: 18/04/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Yvonne da Rocha Costa
Nº processo: 425989
Endereço: Rua 34, QD 461, LT 12, APT 103, JD Atlântico
Nº do Auto: 21258
Motivo: Executar obra sem a devida licença (Proprietária)
Data da Lavratura: 18/04/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Luyse Silva da Conceição
Nº processo: 446670
Endereço: Rua Costa de Sol, QD 35, LT 36, Praia de Itaipuaçu
Nº do Auto: 22437

Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade, ao responsável técnico
Data da Lavratura: 25/05/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Arnaldo José Fernandes dos Santos
Nº processo: 446670
Endereço: Rua Costa de Sol, QD 35, LT 36, Praia de Itaipuaçu
Nº do Auto: 22436
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade, ao responsável técnico
Data da Lavratura: 25/05/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Renato Poubel do Carmo
Nº processo: 360200
Endereço: Rua Prof. Cardoso de Menezes, QD 117, LT 13, JD Atlântico Central
Nº do Auto: 20410
Motivo: Por executar obra sem a devida licença da municipalidade
Data da Lavratura: 27/02/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Camilly dos Santos Viana
Nº processo: 360200
Endereço: Rua Prof. Cardoso de Menezes, QD 117, LT 13, JD Atlântico Central
Nº do Auto: 20411
Motivo: Por executar obra sem a devida licença da municipalidade
Data da Lavratura: 27/02/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Renato Poubel do Carmo
Nº processo: 360200
Endereço: Rua Prof. Cardoso de Menezes, QD 117, LT 13, JD Atlântico Central
Nº do Auto: 20412
Motivo: Por ocupar prédio ou instalação sem o necessário habite-se. (Ocupação do salão as loja 102 de 40,37m²)
Data da Lavratura: 27/02/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Wallacy Souza Berriel
Nº processo: 335966
Endereço: Av. Carlos Marighella, QD 23, LT 14, Barra de Itaipuaçu
Nº do Auto: 20285
Motivo: Executar obra sem a devida licença. Trata-se de Legalização de acréscimo
Data da Lavratura: 09/05/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Deyson Luis da Silva
Nº processo: 335966
Endereço: Av. Carlos Marighella, QD 23, LT 14, Barra de Itaipuaçu
Nº do Auto: 20284
Motivo: Executar obra sem a devida licença. Trata-se de Legalização de acréscimo
Data da Lavratura: 09/05/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Responsável
Nº processo: 14056/2021
Endereço: Rua São José, QD 75, LT 10, Praia de Itaipuaçu 01
Nº do Auto: 22425
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade, sob ação fiscal
Data da Lavratura: 17/05/2023
Prazo para Recurso: 22/05/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Sr. Responsável
Nº processo: 5014/2023
Endereço: Rua Geraldo, QD 81, LT 27, Praia de Itaipuaçu 01
Nº do Auto: 22403
Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença do município, oferecendo risco a operários, transeuntes e terceiros
Data da Lavratura: 16/05/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Jose Hamilton Moreira Mariquito
Nº processo: 23010/2022
Endereço: Rua São Judas Tadeu, LT 35, QD 82, Praia de Itaipuaçu 01
Nº do Auto: 22410
Motivo: Por Execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade, sob ação fiscal
Data da Lavratura: 19/05/2023
Prazo para Recurso: 24/05/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Nathalie Oliveira Machado
Nº processo: 11152/2023
Endereço: Av. Carlos Marighella, QD 17. LT 01, Costa Verde
Nº do Auto: 21244
Motivo: Risco à transeuntes e operários
Data da Lavratura: 25/05/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: Nathalie Oliveira Machado
Nº processo: 11152/2023
Endereço: Av. Carlos Marighella, QD 17. LT 01, Costa Verde
Nº do Auto: 21246
Motivo: Risco à transeuntes e operários
Data da Lavratura: 25/05/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Jorgeane Ferreira Franca
Nº processo: 14049/2021
Endereço: Rua São Judas Tadeu, LT 22, QD 81, Praia de Itaipuaçu 01
Nº do Auto: 22421
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade, sob ação fiscal
Data da Lavratura: 17/05/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Responsável
Nº processo: 11812/2022
Endereço: Rua Alcione de Assis, QD 10, LT 228, Rincão Mimoso
Nº do Auto: 22428
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade
Data da Lavratura: 22/05/2023
Prazo para Recurso: 23/05/2023

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Responsável
Nº processo: 6354/2022
Endereço: R. Nossa Senhora da Paz, QD 42, LT 03, Praia de Itaipuaçu I
Nº do Auto: 21245
Motivo: Obra possivelmente irregular sem placa de obras
Data da Lavratura: 18/05/2023
Prazo para Recurso: 22/05/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: Sr. Responsável
Nº processo: 8853/2023
Endereço: Rua 24, QD 83, LT 17, Praia de Itaipuaçu 01
Nº do Auto: 21388
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade
Data da Lavratura: 28/04/2023
Prazo para Recurso: 02/05/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: Sr. Responsável
Nº processo: 8717/2023
Endereço: Rua dos Narcisos (esquina com a 23), LT 06, QD 84, Praia de itaipuaçu 01
Nº do Auto: 21382
Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a licença da municipalidade
Data da Lavratura: 24/04/2023
Prazo para Recurso: 27/04/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Responsável
Nº processo: 6356/2022
Endereço: Rua Nossa Senhora da Paz, QD 42, LT 06, Praia de Itaipuaçu
Nº do Auto: 21249
Motivo: Obra sem placa, possivelmente irregular
Data da Lavratura: 18/05/2023
Prazo para Recurso: 22/05/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Icek Rubinsteyn
Nº processo: 111043/2020
Endereço: Rua Quarenta e Seis, QD 138, LT 43, JD Atlântico Central
Nº do Auto: 21719
Motivo: Por executar obra sem a devida licença e por não atendimento da notificação de nº 8719 e da intimação de nº 16150
Data da Lavratura: 23/05/2023
Prazo para Recurso: 29/05/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Nilza Barbara Duphein Ferreira
Nº processo: 11356/2021
Endereço: Rua Manoel Camilo da Silva, QD 402, LT 37, JD Atlântico Leste
Nº do Auto: 21725
Motivo: por executar obra sem a devida licença e por não cumprimento da notificação de nº 15313, e da intimação de nº 16656
Data da Lavratura: 23/05/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Mauricio da Silva Santos
Nº processo: 5946/2022
Endereço: Rua Setenta, QD 346, LT 19, JD Atlântico Leste

Nº do Auto: 21721
Motivo: Por não atendimento da notificação de nº 15343
Data da Lavratura: 23/05/2023
Prazo para Recurso: 25/05/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Responsável
Nº processo: 21368/2022
Endereço: Rua 26, QD 81, LT 18, Praia de Itaipuaçu 01
Nº do Auto: 22423
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade
Data da Lavratura: 17/05/2023
Prazo para Recurso: 18/05/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Empresa Imobiliária Melgil LTDA
Nº processo: 21368/2022
Endereço: Rua São Judas Tadeu, QD 81, LT 18, Praia de Itaipuaçu 01
Nº do Auto: 22424
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade
Data da Lavratura: 22/05/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Emilia Simplício
Nº processo: 5179/2023
Endereço: Rua São Judas Tadeu, QD 75, LT 37, Praia de Itaipuaçu 01
Nº do Auto: 22418
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade, sob ação fiscal
Data da Lavratura: 19/05/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Sr. Responsável
Nº processo: 5357/2022
Endereço: Rua São Gabriel, QD 74, LT 01, Praia de Itaipuaçu
Nº do Auto: 22419
Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade
Data da Lavratura: 17/05/2023
Prazo para Recurso: 22/05/2023
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Sr. Responsável
Nº processo: 5357/2022
Endereço: Rua São Gabriel, QD 74, LT 01, Praia de Itaipuaçu
Nº do Auto: 22420
Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade oferecendo riscos a vizinhos, transeuntes e terceiros
Data da Lavratura: 29/05/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Sr. Responsável
Nº processo: 5135/2023
Endereço: Rua São Judas Tadeu, QD 74, LT 12, Praia de Itaipuaçu 01
Nº do Auto: 22415
Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade oferecendo risco a vizinhos, transeuntes e terceiros
Data da Lavratura: 17/05/2023
Prazo para Recurso:
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Sr. Responsável
 Nº processo: 5135/2023
 Endereço: Rua São Judas Tadeu, QD 74, LT 12, Praia de Itaipuaçu 01
 Nº do Auto: 22416
 Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade, sob ação fiscal
 Data da Lavratura: 19/05/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Pablo Moreira / SR. Responsável
 Nº processo: 5025/2023
 Endereço: Rua São Geraldo. LT 16, QD 73, Praia de Itaipuaçu 01
 Nº do Auto: 22413
 Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade oferecendo riscos a vizinhos, transeuntes e terceiros
 Data da Lavratura: 17/05/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Pablo Moreira / SR. Responsável
 Nº processo: 5025/2023
 Endereço: Rua São Geraldo, LT 16, QD 73, Praia de Itaipuaçu 01
 Nº do Auto: 22414
 Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 19/05/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Sr. Responsável / Empresa Imobiliária Melgil
 Nº processo: 5017/2023
 Endereço: Rua São Geraldo, QD 80, LT 14, Praia de Itaipuaçu 01
 Nº do Auto: 22404
 Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade oferecendo riscos a operários, vizinhos e transeuntes
 Data da Lavratura: 17/05/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Sr. Responsável / Empresa Imobiliária Melgil
 Nº processo: 5017/2023
 Endereço: Rua 27, QD 80, LT 14, Praia de Itaipuaçu 01
 Nº do Auto: 22405
 Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade, sob ação fiscal
 Data da Lavratura: 18/05/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Waldir Gomes de Souza
 Nº processo: 5018/2023
 Endereço: Rua dos Narcisos, LT 06, QD 80, Praia de Itaipuaçu 01
 Nº do Auto: 22406
 Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade oferecendo riscos a operários, vizinhos e transeuntes
 Data da Lavratura: 17/05/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Waldir Gomes de Souza
 Nº processo: 5018/2023
 Endereço: Rua dos Narcisos, LT 06, QD 80, Praia de Itaipuaçu 01
 Nº do Auto: 22407

Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade, sob ação fiscal
 Data da Lavratura: 19/05/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Sr. Responsável
 Nº processo: 5023/2023
 Endereço: Rua São Geraldo, QD 73, LT 21, Praia de Itaipuaçu
 Nº do Auto: 22411
 Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade oferecendo riscos a operários, transeuntes e terceiros
 Data da Lavratura: 17/05/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Joel Reis
 Nº processo: 5023/2023
 Endereço: Rua São Geraldo, QD 73, LT 21, Praia de Itaipuaçu
 Nº do Auto: 22412
 Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade, sob ação fiscal
 Data da Lavratura: 19/05/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: Sr. Responsável / Ana Fabia Lopes
 Nº processo: 5020/2023
 Endereço: Rua São Geraldo, QD 74, LT 30, Praia 01
 Nº do Auto: 22408
 Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade oferecendo riscos a operários, vizinhos e transeuntes
 Data da Lavratura: 17/05/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome: Ana Fabia Lopes
 Nº processo: 5020/2023
 Endereço: Rua São Geraldo, QD 74, LT 30, Praia 01
 Nº do Auto: 22409
 Motivo: Por execução de obra possivelmente irregular sem a devida licença da municipalidade, sob ação fiscal
 Data da Lavratura: 19/05/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO Nº08/2023 AO CONTRATO Nº 010/2022. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e DBNOVA TECNOLOGIA LTDA-EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOUREARIA, LRF, RECURSOS HUMANOS, TRANSPARÊNCIA FISCAL E CONTRA CHEQUE WEB, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS., conforme Pregão nº 008/2022. VALOR TOTAL: R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais) PRAZO: 19/05/2023 a 19/05/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 293/2022. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.39.00.00 FONTE: 100 NOTA DE EMPENHO: 096/2023 DATA DE ASSINATURA: 18/05/2023.
 ALDAIR NUNES ELIAS
 (Aldair de Linda).
 Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO AO CONTRATO Nº 08/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, conforme Chamamento Público nº 01/2023. VALOR TOTAL: R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais) Nº DE EMPENHO: 097/2023 PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 163/2020. PROGRAMA DE TRABALHO: 0044 – Programa de apoio ao legislativo municipal ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros FONTE DE RECURSO: 01.01.01.031.0044.1166 DATA DE ASSINATURA: 15/06/2023.
 ALDAIR NUNES ELIAS
 (Aldair de Linda).
 Presidente

PORTARIA Nº 131 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora JESSICA DA SILVA FIGUEIREDO responsável pelo setor de patrimônio em razão da cessação da designação de Tatiana Viana Cotrim pela portaria nº 081 de 06 de janeiro de 2020, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 21 de junho de 2023.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 132 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora ALINE COSTA DOS SANTOS para ocupar a Comissão instituída pela portaria nº 101 de 01/04/2022, publicada no JOM nº 133 de 22/07/2022 na vaga da senhora Aline dos Santos Balbino, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 21 de junho de 2023.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 15/2023
 Processo Administrativo: Nº 5023/2021

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: no uso de suas atribuições informa: Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de expediente diversos. Data: 04/07/2023 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº
 06/2023
 Processo Administrativo: Nº 4249/2023
 O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: no uso de suas atribuições informa Objeto: Contratação integrada de empresa de engenharia para elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia, além da execução das obras de construção do Edifício Núcleo do Parque Tecnológico de Maricá. Data: 29/08/2023 às 14h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P nº 03/2023
 Processo Administrativo Nº: 4433/2022
 Validade: 30/05/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA COM MOTOTISTA, TODOS OS EQUIPAMENTOS E SUPORTES PARA OPERAÇÃO DE RESGATE A VÍTIMAS E PACIENTES DENTRO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ-SBMI.

Ao trigésimo dia do mês de maio do ano 2023, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410*** SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.***.***.**, Gisele Mesquita de Souza, portador(a) do RG nº 011***** DETRAN-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 053.***.***.**, e SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA, sediada no Setor de Armazenagem e Abastecimento, quadra 01, número 25, Brasília/DF - CEP 70.632-100, CNPJ nº 37.142.932/0001-89, neste ato representada por Elaine Cristina Rolemberg de Paulo, solteira, portador do RG nº 123***** expedida pelo DETRAN/RJ em 27/07/2007, e inscrita no CPF sob nº 090.***.***.**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme Homologação acostada às fl. 1181 do processo administrativo nº 4433/2022, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAP 15/2022 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO..... 1
 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS..... 2
 CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)..... 2
 CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2
 CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA..... 2
 CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO..... 2
 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES..... 3
 CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS..... 4
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA COM MOTOTISTA, TODOS OS EQUIPAMENTOS E SUPORTES PARA OPERAÇÃO DE RESGATE A VÍTIMAS E PACIENTES DENTRO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ-SBMI, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, especificado(s) no(s) item(ns) 03 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Mês (A)	Quantidade de Ambulâncias (B)	Período horário	Equipe Plantão Por	Valor unitário mensal(C)	Valor total (AxBxC)
1	Prestação de serviço de remoção de pacientes através de Ambulância Básica, dotada de equipamentos e materiais médicos de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar.	12	4	De segunda-feira a Domingo – 24h – 7 dias por semana	1 (um) condutor socorrista e 1 (um) técnico de enfermagem.	47.400,00	2.275.200,00
TOTAL:		R\$ 2.275.200,00 (Dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Conforme Termo de Referência anexo ao edital não será autorizada a adesão por órgãos não participantes.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- I. O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses supracitadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 611/2020), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

8.6 O prazo de entrega para o objeto (s) contratado (s) através desta Ata de Registro de Preço será de 20 dias a partir da data da efetivação da comunicação de empenho.

Maricá, 30 de maio de 2023.

Rodrigo G Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Gisele Mesquita de Souza

Órgão Gerenciador

SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1.A Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - CODEMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.0009.382/0001-21, TORNA PÚBLICO que, com fulcro no art. 27, caput, de seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, bem como no art. 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016, promoverá a seleção de projetos, startups e empresas nascentes de base tecnológica para o Programa de Incubação no Parque Tecnológico, visando promover o desenvolvimento social, tecnológico e econômico do Município de Maricá, conforme condições previstas neste edital e respectivos anexos, por meio do Processo Administrativo nº 9985/2023.

1.2.O presente EDITAL DE SELEÇÃO e seus anexos estão publicados no JOM – Jornal Oficial de Maricá e estarão disponíveis no site da CODEMAR [www.codemar-sa.com.br] até a data final do processo seletivo em questão, segundo o cronograma apresentado. Poderão também ser requeridos pelo endereço eletrônico parque.tecnologico@codemar-sa.com.br, ou na sede do Galpão Tecnológico, localizado na Avenida Gilberto Carvalho, 271, Distrito de Inoã, Maricá/RJ, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30.

2. OBJETO

2.1.O objeto deste instrumento é divulgar a seleção de projetos, startups, empreendimentos e empresas nascentes de base tecnológica para o Programa de Incubação no Parque Tecnológico de Maricá, conforme condições previstas neste EDITAL e respectivos anexos, por meio do Processo Administrativo nº 9985/2023.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Em 2019 a CODEMAR, buscando atingir seus objetivos de criar condições para o desenvolvimento econômico, social e sustentável para o município de Maricá, realizou a contratação da Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos (APTSJC, Contrato CODEMAR 39/2019), para a consultoria e transferência de tecnologia de gestão, incubação e governança do Parque Tecnológico de Maricá. Entre os aspectos analisados pela APTSJC estão o processo de análise econômica conjuntural sobre Maricá, a formação técnica de profissionais de incubação e gestão do Parque Tecnológico no conjunto dos municípios do Leste Fluminense, a região metropolitana, o Estado do Rio de Janeiro e Brasil.

3.2 As análises realizadas a partir destes relatórios têm como objetivo criar as bases para a elaboração de políticas públicas capazes de promover as atividades econômicas e geração de trabalho, emprego, renda e empreendedorismo adequadas ao eficiente desenvolvimento de ecossistema de inovação dos projetos estratégicos da CODEMAR e do município de Maricá.

3.3 A análise dos indicadores do Estado do Rio de Janeiro não apresenta o mesmo desempenho positivo, demonstrando que a região ainda não conseguiu recuperar seu dinamismo.

3.4 Em contrapartida, quando analisados os dados específicos de Maricá, se observa que o crescimento e o dinamismo local são superiores àqueles verificados no Estado do Rio de Janeiro. Entre os indicativos analisados, o incremento da arrecadação tributária (ICMS) é elemento de destaque positivo na realidade de Maricá.

3.5 Para além dos resultados específicos da pesquisa referida, obser-

va-se ainda que o Município apresentou intenso crescimento demográfico nos últimos 10 (dez) anos, na ordem de 7% ao ano. No mesmo sentido, também se verifica acelerada expansão urbana no período.

3.6 Entretanto, apesar de diversos aspectos positivos decorrentes do acelerado crescimento urbano observado no Município, se constatou, um descompasso entre a oferta de serviços públicos e administrativos em relação à realidade demográfica atual.

3.7 Dessa forma, é fundamental a estruturação de políticas públicas e administrativas que atendam de forma ordenada ao crescimento do Município, potencializando e impulsionando as vantagens econômicas advindas de tal crescimento, sem que isso represente perda na qualidade de vida dos cidadãos.

3.8 Considerando a realidade econômica atual de Maricá, se constata que os royalties do Petróleo ainda são relevantes fonte de renda para o município, servindo como um grande instrumento de transformações, potencializador da qualidade de vida da população e fomentador do desenvolvimento econômico. Entretanto, tendo em vista a finitude desta fonte de receita, se torna fundamental a estruturação planejada da economia local e regional, por meio de políticas públicas que permitam, gradualmente, uma reestruturação econômica baseada na multiplicidade de fontes de receita e o empreendedorismo.

3.9 No sentido exposto, a utilização de receitas atuais para o fomento ao empreendedorismo e consequente incremento do patrimônio público tem como objetivo central a estruturação e fomento ao desenvolvimento urbanístico ordenado e planejado, sendo, consequentemente, elemento relevante para possibilitar uma mudança de estruturação na economia de Maricá em médio prazo e longo prazo. A proposta da CODEMAR é a criação de novos espaços para o crescimento econômico do município, de forma planejada, com base em um paradigma de qualidade de vida e respeitando as condições de sustentabilidade e defesa do meio ambiente, todas já prevista no plano diretor municipal.

3.10 Portanto, a medida efetivada pela CODEMAR através deste projeto tem fundamentos específicos bem delimitados que se coadunam com a estratégia governamental ampla de reestruturação econômica e urbana sustentável.

3.11 Além dos fundamentos citados, se especifica, ainda, os seguintes objetivos estratégicos:

- Desenvolvimento Urbano da região, contribuindo para fortalecimento e impulsionamento de um novo mercado imobiliário que valorize o acesso aos serviços públicos e o fortalecimento dos setores comerciais e de serviços;
- Maior atenção às ações sustentáveis na implantação de novos investimentos e equipamentos públicos;
- Infraestrutura aos setores de Turismo, Cultura, Biotecnologia, Agroecologia, Serviços com sustentabilidade ambiental e Tecnologia, explorando as riquezas e atrações naturais presentes em Maricá, com oportunidades de negócio na cadeia do pré-sal;
- Ampliação da infraestrutura logística e de transporte públicos para atender o aumento do nível da atividade econômica, inclusive a disponibilidade de hidrogênio;

3.12 As análises realizadas a partir destes relatórios, têm como objetivo criar as bases para a elaboração de políticas públicas capazes de promover as atividades econômicas e geração de trabalho, emprego, renda e empreendedorismo adequadas ao eficiente desenvolvimento de ecossistema de inovação dos projetos estratégicos da CODEMAR e do município de Maricá.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Edital de Seleção de propostas para incubação de empreendimentos e empresas, tem base na Lei Federal 13.243/2016 (regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018) e na Lei Municipal da Cidade de Maricá nº 2.871/2019. O processo se baseia na divulgação, inscrição, avaliação e escolha de empreendimentos para que usufruam de apoio técnico, instruções e encaminhamentos no ambiente de incubação no Parque Tecnológico de Maricá.

4.2. Público Beneficiário

4.2.1. O público beneficiado será, preferencialmente, dos candidatos

que apresentarem projetos de empreendimentos inovadores, startups e empresas nascentes de base tecnológica. No entanto o atendimento para esclarecimentos e direcionamentos será feito para o público em geral: empresas de diversos portes, associações, cooperativas e outros empreendimentos que busquem a inovação como instrumento para o desenvolvimento econômico, social e ambiental de Maricá e do Leste Fluminense.

4.2.2. A participação no processo de inscrição deste Edital é gratuita.

5. OBJETIVO e SERVIÇOS

5.1. O objetivo do Programa de Incubação do Parque Tecnológico de Maricá é contribuir para a criação, desenvolvimento e aprimoramento de negócios com base tecnológica, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria de seu desempenho.

5.1.1. Para os efeitos desta SELEÇÃO, considera-se projetos de base tecnológica toda e qualquer proponente que fundamente suas atividades produtivas no desenvolvimento ou em melhorias significativas de novos produtos, processos ou serviços utilizando a aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos.

5.2. Para que suas finalidades sejam alcançadas o apoio se dará na implantação, operacionalização, desenvolvimento dos produtos e a gerência técnico/administrativa dos projetos que incorporem tecnologias avançadas ou demonstrem originalidade na aplicação de tecnologias.

5.3. Serão especialmente acolhidos empreendimento ligados à pesquisa, desenvolvimento e inovação que preferencialmente criem empregos de alta qualificação.

5.4. Tais objetivos serão atendidos pelo estabelecimento de mecanismos de intercâmbio e apoio técnico entre os profissionais, empresários, especialistas e a comunidade acadêmica, para que se possa introduzir, nas micro e pequenas empresas participantes, técnicas de aumento da qualidade, produtividade e competitividade do setor.

5.6. Serviços disponibilizados no Programa de Incubação:

- 5.6.1. Espaço físico individualizado ou de coworking;
 - 5.6.2. Sala de reunião e treinamentos com recurso audiovisual.
 - 5.6.3. Serviço de recepção e copa.
 - 5.6.4. Banheiros.
 - 5.6.5. Serviço de limpeza da área comum.
 - 5.6.6. Serviço de vigilância.
 - 5.6.7. Acesso à internet.
 - 5.6.8. Serviço de telefonia.
 - 5.6.9. Avaliação de Desempenho.
 - 5.6.10. Orientação para elaboração de Planos de Negócio.
 - 5.6.11. Cursos, palestras, workshops e consultorias especializadas voltadas para o perfil empreendedor, tecnologia, capital, mercado e gestão.
 - 5.6.12. Apoio na identificação de pesquisadores e especialistas que possam aprimorar os produtos e serviços da empresa.
 - 5.6.13. Divulgação do link, resumo de atividades e notícias da empresa no site da CODEMAR.
 - 5.6.14. Consultoria na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento, quando se tratar de projetos voltados para apoiar incubadoras e empresas incubadas de base tecnológica.
 - 5.6.15. Interface com as instituições científicas e tecnológicas, a exemplo de universidade, centros de ensino para formação de parcerias estratégicas.
 - 5.6.16. Orientação no processo de registro e legalização da empresa.
 - 5.6.17. Incentivo ao Networking entre empresas vinculadas ao programa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras e mercado consumidor, criando uma rede de contato de negócios.
 - 5.6.18. Apoio na realização de convênios, podendo ter a CODEMAR como parceira em Convênio, junto a investidores privados
- 5.7. Os selecionados para participar da incubação do Parque Tecnológico como residentes, em contrapartida pela ocupação do espaço e todos os benefícios, deverão pagar mensalmente o valor de R\$ 20,00 por m2 ocupado, não excedendo a mensalidade de R\$ 240,00.

6. CRONOGRAMA PREVISTO

SELEÇÃO 01/2023	
1 - Abertura das inscrições	21/06/2023
2 - Término das inscrições	21/08/2023
3 - Workshop "Modelo de Negócio - CANVAS"	28/08/2023
- Entrega do "Modelo de Negócio - CANVAS", da "Proposta Inicial" e vídeo de apresentação do projeto	Até 05/09/2023
- Divulgação do resultado da etapa "pré-seleção" no site da CODEMAR	12/09/2023
6 - Workshop "Validação" Somente os candidatos aprovados na etapa 5 O Certificado de conclusão de capacitação realizada na Escola de Startups CODEMAR, por similaridade, isenta o candidato da participação no Workshop "Modelo de Negócio - CANVAS"	19/09/2023
7 - Entrega da Validação e documentação do empreendedor	Até 26/09/2023
8 - Entrevistas com a Coordenação da Incubadora do Parque Tecnológico de Maricá	De 02/09 a 06/10/2023
9 - Publicação dos selecionados no site da CODEMAR (www.codemar-sa.com.br)	30/10/2023

7. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será composto pelas etapas de: inscrição, pré-seleção, seleção e resultado.

7.2. INSCRIÇÃO:

7.2.1. A inscrição corresponde ao preenchimento do formulário online disponível no site: www.codemar-sa.com.br.

7.2.2. Durante todo o processo seletivo o empreendedor deve manter o empreendimento cadastrado com o mesmo nome (mesmo que fictício).

7.3. PRÉ-SELEÇÃO

7.3.1. A etapa "Pré-Seleção" corresponde à participação dos inscritos no "Workshop Modelo de Negócio CANVAS", agendado para o dia 28 de agosto de 2023, horário das 9h às 12h, por meio presencial.

7.3.2. Os inscritos que apresentarem o Certificado ou Declaração de Conclusão nas turmas do projeto Escola de Startups da CODEMAR, por similaridade, serão isentos da presença no "Workshop Modelo de Negócio CANVAS";

7.3.3. Após a participação no "Workshop Modelo de Negócio CANVAS", os candidatos deverão elaborar os seguintes artefatos:

7.3.3.1. Proposta inicial, conforme modelo disponível no ANEXO I deste EDITAL DE SELEÇÃO;

7.3.3.2. Modelo de negócio - CANVAS, conforme modelo disponível no ANEXO II deste EDITAL DE SELEÇÃO;

7.3.3.3. Vídeo de apresentação do projeto, conforme ANEXO III deste EDITAL DE SELEÇÃO.

7.3.4. Os materiais deverão ser entregues até às 23h59, horário de Brasília, da data limite segundo cronograma, através do e-mail: parque.tecnologico@codemar-sa.com.br

7.3.5. Em caso de duplicidade no envio dos artefatos serão considerados apenas os arquivos mais recentes para avaliação.

7.3.6. A CODEMAR não se responsabilizará por problemas técnicos dos candidatos no momento do envio dos artefatos.

7.3.7. O resultado da etapa "Pré-Seleção" será divulgado no site da CODEMAR (www.codemar-sa.com.br), na data prevista por este INSTRUMENTO DE SELEÇÃO, em 12 de setembro de 2023 e publicado no JOM – Jornal Oficial de Maricá.

7.4. SELEÇÃO

7.4.1. Somente os candidatos aprovados na etapa - "PRÉ-SELEÇÃO", poderão efetuar a inscrição no "Workshop de Validação", por meio do formulário online que será disponibilizado oportunamente.

7.4.2. Pelo menos um representante de cada proposta aprovada na etapa 7.3 - "PRÉ-SELEÇÃO" deverá participar do Workshop de Validação.

7.4.3. O "Workshop de Validação" ocorrerá, de forma presencial e aos candidatos aprovados na etapa "PRÉ-SELEÇÃO" no dia 19 de setembro de 2023.

7.4.4. Os candidatos que forem direcionados a participar do "Workshop de Validação" deverão elaborar uma apresentação (formato ppt) dos resultados da validação, conforme as orientações e modelo que serão fornecidos.

7.4.5. A apresentação dos resultados da validação deverá ser enviada até às 23h59, horário de Brasília, da data limite segundo cronograma, pelo e-mail: parque.tecnologico@codemar-sa.com.br.

7.4.6. Os candidatos devem enviar cópia de RG, CPF, currículo, contrato social se for empresa constituída, certidão de distribuição civil, certidão de distribuição de falência, concordata e recuperação judicial quando couber.

7.4.7. Os candidatos que enviarem o material solicitado após o workshop participarão de entrevista presencial junto a Comissão Executiva do Programa de Incubação do Parque Tecnológico de Maricá,. A Coordenação encaminhará a confirmação do horário de agendamento.

7.5. RESULTADO

7.5.1. O resultado do processo de Seleção será divulgado no site da CODEMAR e publicado no JOM –

Jornal Oficial de Maricá, na data prevista por este EDITAL DE SELEÇÃO.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Possuir uma ideia ou projeto que proponha, pelo menos, um dos itens abaixo:

8.1. Introdução de novos produtos ou serviços;

8.2. Introdução de novos métodos de produção;

8.3. Abertura de novos mercados;

8.3.1. Desenvolvimento de novas fontes provedoras de matérias-primas e outros insumos;

8.3.2. Criação de novas estruturas de mercado em uma indústria.

8.4. Que seja cidadão brasileiro residente no Brasil, maior de 18 anos, regular com toda a documentação (de acordo com cada país) e que não possua antecedentes criminais.

8.4.1. A participação de cidadãos estrangeiros é permitida, desde que tenha residência fixa no Brasil e possua documentação regularizada (visto de trabalho/residência).

8.5. A proposta poderá ser apresentada por pessoa física ou jurídica, individualmente ou em grupo.

8.6. Não é necessário que esteja formalmente constituída como empresa quando da apresentação da proposta ou para iniciar suas atividades no Galpão Tecnológico de Maricá;

8.7. As atividades previstas no Programa de Incubação poderão ser realizadas de forma híbrida – online e/ou presencial.

9. OBSERVAÇÕES:

9.1.1. A participação dos candidatos é obrigatória em todas as etapas.

9.1.2. O processo de Seleção visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.1.3. Todos os dados coletados têm finalidade específica de avaliação, sendo, portanto, vedado quaisquer filmagens, fotos e afins para garantir a segurança do processo.

9.1.4. É vedado aos servidores da CODEMAR S.A. a participação em quaisquer das etapas do processo seletivo em questão.

10. AVALIAÇÃO

10.1. A avaliação executada pelo Comitê Técnico após as entregas, terão como base os seguintes critérios aplicados ao modelo de negócio e proposta inicial:

10.1.1. A Proposta Inicial e Modelo de Negócio serão avaliados pelo Comitê Técnico com base na pontuação de 1 a 5 ("1 - não atende", "2 - atende minimamente", "3 - atende satisfatoriamente", "4 - atende bem" e "5 - atende plenamente"), considerando os seguintes critérios:

- Qualidade e clareza dos documentos apresentados;

- Oferta de valor;

- Segmento de cliente;

- Grau de inovação;

- Viabilidade de mercado;

- Viabilidade técnica;

- Modelo de monetização;

- Recursos financeiros;

- Diagnóstico do problema do mercado;

- Diferencial competitivo;

- Composição da equipe e período disponível para atuar no projeto (quantidade de horas semanais);

- Enquadramento em base tecnológica.

10.2. Critérios de avaliação da validação do problema

10.2.1. A apresentação dos resultados da validação será avaliada pelo Comitê Técnico com base na pontuação de 1 a 5 ("1 - não atende", "2 - atende minimamente", "3 - atende satisfatoriamente", "4 - atende bem" e "5 - atende plenamente"), considerando os seguintes critérios:

- Viabilidade técnica, mercadológica e econômica do projeto na fase de aceleração;

- Análise do perfil dos empreendedores;

- Potencial de escala;

- Disponibilidade da equipe;

- Capacidade financeira para suportar custos e investimentos até o início da comercialização do produto/serviço;

- Capacidade técnica e gerencial do empreendedor;

- Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos ou serviços a serem ofertados, bem como seu impacto modernizador;

- Potencial de interação do empreendimento com o ecossistema do município de Maricá;

- Diagnóstico do problema do mercado;

- Tempo para aceleração das ideias.

11. IMPEDIMENTOS

11.1. Ficam impedidos de participar do processo seletivo;

11.1.1. As empresas, sócios e spin off de negócios que se encontram em processo de incubação e aceleração em outras instituições;

11.2. Pessoas, ou empresas com 1 (um) projeto já submetido ao programa e/ou em processo de submissão;

11.3. Caso sejam submetidas mais de uma proposta em um mesmo CPF ou CNPJ, será considerada válida ao processo seletivo somente aquela com data mais recente;

11.4. Empresários/empresas ou grupos econômicos que contenham em seu quadro societário integrantes que tenham estado anteriormente em litígio judicial com a CODEMAR;

11.5. Fazer parte do quadro de colaboradores da CODEMAR, bem como, estar em processo seletivo para tal.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. Serão considerados classificados no processo de seleção os candidatos que entregarem o modelo de negócio (CANVAS), a proposta inicial e o vídeo de apresentação do projeto à Coordenação Executiva do Programa de Incubação do Parque Tecnológico de Maricá até o prazo estabelecido.

12.2. A participação nos workshops realizados no processo seletivo, oferecidos gratuitamente pela Coordenação Executiva do Programa de Incubação do Parque Tecnológico de Maricá, é obrigatória, com caráter eliminatório.

12.3. Todas as informações recebidas serão tratadas como confidenciais pela Coordenação Executiva do Programa de Incubação do Parque Tecnológico de Maricá.

12.4A COORDENAÇÃO reserva para si o direito de examinar, realizar sindicância, analisar e julgar a documentação apresentada, recusando habilitação aos empreendedores que, não preencham as exigências do EDITAL DE SELEÇÃO.

12.5 Em qualquer fase do processo de seleção o Conselho Consultivo poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores por ele designados.

12.6 Os selecionados deverão respeitar os prazos estabelecidos para as entregas da documentação e assinaturas contidas neste EDITAL. Serão desclassificados automaticamente os candidatos que não respeitarem os prazos. As ocorrências extraordinárias deverão ser apresentadas a COORDENAÇÃO para avaliação.

13 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 O resultado do processo de seleção será divulgado no site – Companhia de Desenvolvimento de Maricá- CODEMAR (www.codemar-sa.com.br) nas datas previstas por este EDITAL DE SELEÇÃO e publicado no JOM – Jornal Oficial de Maricá.

13.2 O candidato selecionado quando da efetiva ocupação da vaga assinará contrato de incubação com cláusulas de deveres e obrigações com a CODEMAR. O responsável pelo projeto será orientado e terá todas as suas dúvidas esclarecidas antes da sua assinatura.

13.3 As dúvidas referentes a esta Seleção deverão ser suscitadas no site da CODEMAR ou encaminhadas para o e-mail parque.tecnologico@codemar-sa.com.br ou, ainda, pelo telefone (21) 3995-3090 RAMAL 4001.

14 ANEXOS

14.1 Anexo I – Proposta Inicial

14.2 Anexo II - Modelo de negócio – CANVAS.

14.3 Anexo III - Vídeo de apresentação do projeto.

14.4 Anexo IV – Minuta Modelo de Contrato

Maricá, 16 de junho de 2023

Hamilton Broglia Feitosa Lacerda

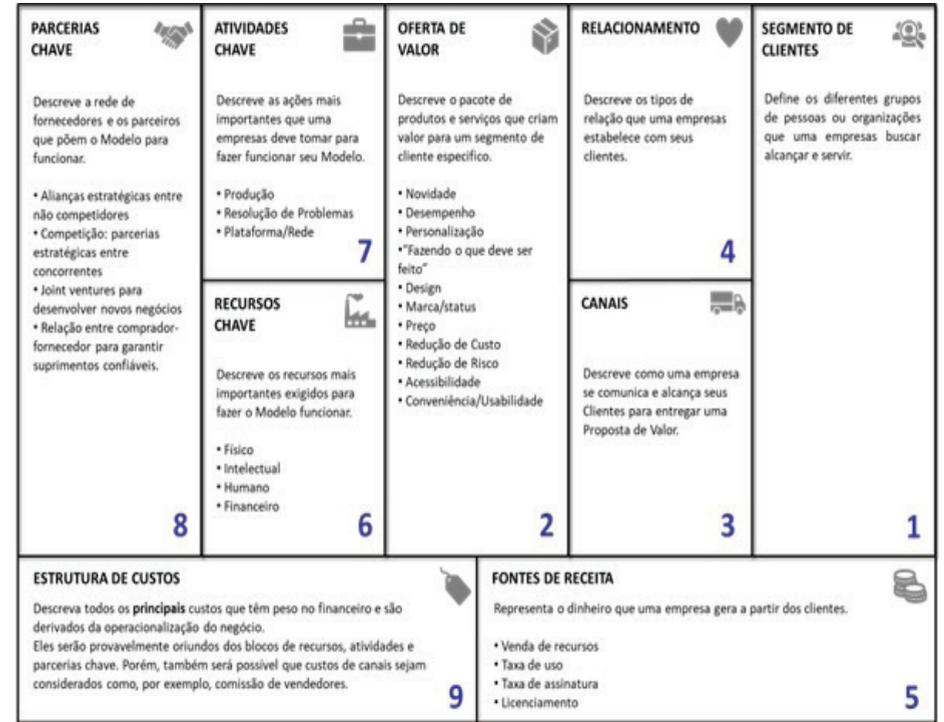
Diretor Presidente

Matrícula 358

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA INICIAL

Data: ___/___/2023	
Nome da ideia/projeto/startup	
Nome do responsável legal pelo projeto	
Gênero	
Cidade e Estado	
Telefone e/ou Celular	
Endereço de e-mail	
Quem são as pessoas que compõem a equipe e qual é a disponibilidade em horas semanais de cada membro para se comprometer com a ideia/projeto/startup?	
Formação acadêmica e competências de cada uma das pessoas da equipe	
Descreva, em até 800 caracteres (limite), a ideia/projeto/startup	
Em qual estágio está a ideia/projeto/startup	
Descreva o que já foi desenvolvido no empreendimento até o momento.	
Quais foram as principais razões que motivaram a desenvolver a ideia/projeto/startup?	
A sua ideia/projeto/startup atua com o modelo de consultoria como atividade primária?	
Descreva, em até 500 caracteres, qual a dor de mercado que a sua ideia/startup resolve. Caso a validação já tenha sido feita, descreva com quantas pessoas e quais os principais padrões identificados.	
Qual o tamanho do mercado (TAM, SAM, SOM)?	
Quem são os concorrentes diretos e indiretos?	
Quais são os diferenciais da sua ideia/projeto/startup em relação aos concorrentes?	
Você conta com qual valor de recursos financeiros para o desenvolvimento da ideia/projeto/startup? Qual é a fonte desses recursos?	
A sua ideia/projeto/startup já gera faturamento? Se sim, qual a média do valor mensal de faturamento?	
A sua ideia/projeto/startup possui CNPJ?	
A sua ideia/projeto/startup possui base tecnológica? Justifique.	
Como podemos te ajudar a atingir os próximos objetivos da sua ideia/projeto/startup?	
Adicione aqui o link do vídeo de acordo com o anexo III	
Você faz parte do quadro de colaboradores da CODEMAR?	

ANEXO II - MODELO DE NEGÓCIO CANVAS



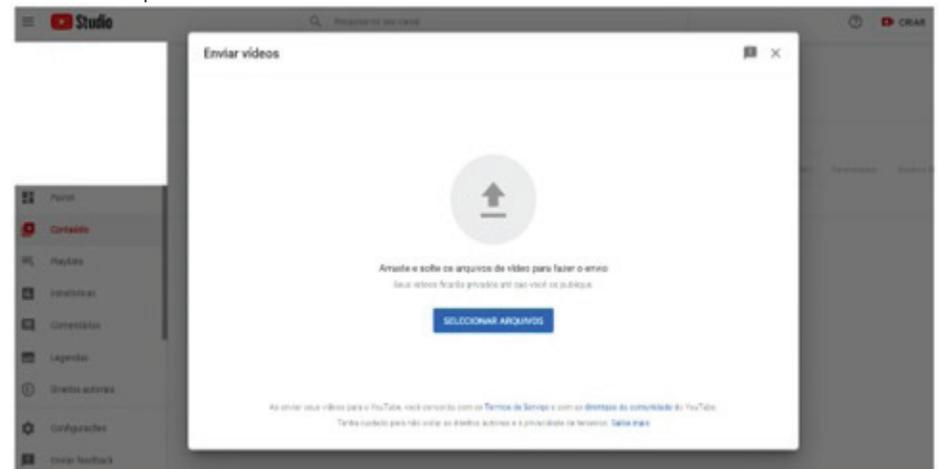
MODELO DE NEGÓCIOS

ANEXO III – VÍDEO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Publicando o vídeo no Youtube.

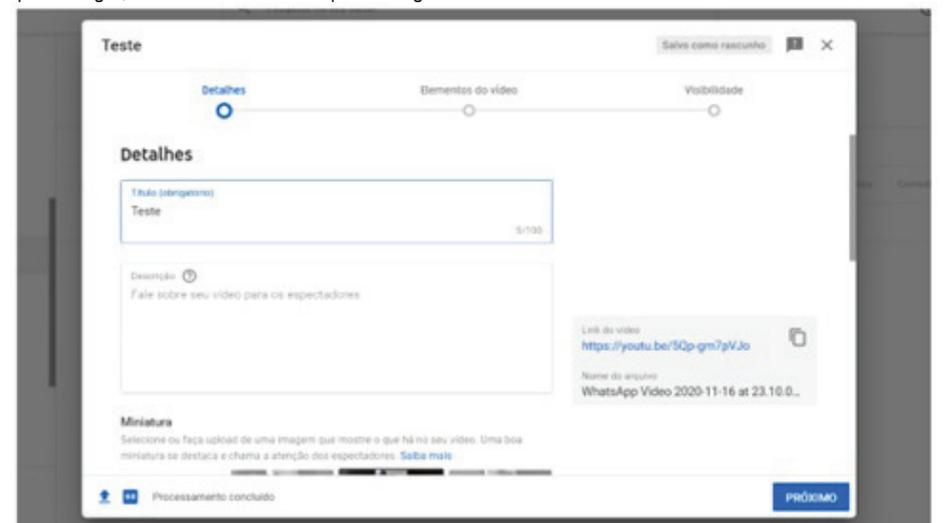
1 - Acesse ou crie uma conta no Youtube;

Ao entrar no YouTube, você deve clicar no símbolo da câmera que aparece no canto superior direito. Clique em "Criar" e depois em "Enviar vídeos".



2 - Faça o upload do vídeo ;

Nessa etapa, você vai enviar o vídeo que quer publicar no seu canal. É possível fazer a seleção direto no seu computador clicando em "Selecionar Arquivos" ou você pode arrastá-los e soltar nessa página. Depois que carregar, você será direcionado para a seguinte tela:



MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE MARICÁ

Pelo presente instrumento, de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.009.382/0001-21, com sede na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, na rua Jovino Duarte de oliveira 481 aeroporto, galpão central, centro, , neste ato representado através de seus atos constitutivos, doravante denominada apenas CODEMAR; e de outro lado;

XXXXXXXXXXXX, regularmente inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o nº 00.000.000/0000-000, com sede ou domiciliada na cidade de XXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXX, nº XX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXX, ESTADO CIVIL, portador do RG nº XXXXXXXX SSP/XX e inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada apenas RESIDENTE;

Tem entre si acertada a celebração do presente Termo de Autorização de Uso, doravante denominado apenas TERMO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

1.1 O presente TERMO tem por objeto regulamentar as relações entre a CODEMAR e o RESIDENTE, de forma a atender aos objetivos da Seleção XX/202X e acordar as condições de instalação e estabelecimento do RESIDENTE, mediante AUTORIZAÇÃO DE USO, na área de XXm2 (XXXXXX metros quadrados), denominada sala XX, localizada no GALPÃO TECNOLÓGICO, na Avenida Gilberto de carvalho, 271, Inoã – Maricá/RJ, com finalidade exclusiva de abrigar as atividades do (a) RESIDENTE para o desenvolvimento, pelo mesmo, do empreendimento/projeto apresentado quando da participação na CONVOCAÇÃO a que se refere o EDITAL DE SELEÇÃO nº XX/202X, não podendo existir cessão da área e/ou instalação de outra instituição, independentemente de sua natureza.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO/NEGÓCIO

2.1 O Plano de Negócios aprovado pelo Comitê Gestor da entidade gestora – CODEMAR, no Processo de Seleção, será acompanhado/avaliado em periodicidade determinada pela CODEMAR por meio de programa de acompanhamento estipulado pela CODEMAR e por equipe por este indicado (a);

2.2 O resultado do programa de acompanhamento será analisado pelo Comitê Gestor pela entidade gestora – CODEMAR ou por equipe por este indicado, para direcionar, orientar, auxiliar o RESIDENTE nas ações futuras. O programa de acompanhamento é uma das ferramentas de avaliação do RESIDENTE;

2.3 Será utilizado o programa de acompanhamento e avaliação para avaliação de solicitação por parte do RESIDENTE dos pedidos descritos no item 6.3 do presente instrumento;

2.4 A RESIDENTE está ciente que caso haja outra RESIDENTE desenvolvendo projeto “semelhante” fica a cargo do conselho gestor, decidir que providências serão tomadas para resolver a questão;

2.5 O (A) RESIDENTE participará do programa de Incubação de acordo com o objetivo e empreendimento/projeto da empresa a ser desenvolvido no PARQUE TECNOLÓGICO DE MARICÁ, aprovado durante o processo de seleção do (a) RESIDENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA RESIDENTE

3.1 Constituem-se obrigações da RESIDENTE:

3.1.1 Utilizar a da área recebida para fins de desenvolvimento do Plano de Negócios aprovado e todos os outros negócios provenientes deste, sendo vetado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo a terceiros, no todo ou em parte e a que título for, bem como levar a efeito qualquer alteração contratual, que visem alteração do quadro societário e objetivos da sociedade instalada, na vigência do prazo de permanência, sem prévia comunicação a entidade gestora - CODEMAR e sem a aceitação expressa desta;

3.1.2 Zelar pela guarda, limpeza e conservação da sala, incluindo a manutenção de ar condicionado, troca de lâmpadas, reatores e interruptores, manutenção hidráulica, civil e elétrica e, encerrado o prazo de permanência na área indicada e/ou vigência contratual devolver a área e os equipamentos a entidade gestora – CODEMAR nas mesmas condições em que lhe foram entregues;

3.1.3 Disponibilizar no mínimo 2 horas mensais para o fornecimento de consultoria/mentoria pro-Bono, de forma a corroborar com o ecossistema do PARQUE TECNOLÓGICO DE MARICÁ ;

3.1.4 Solicitar autorização a CODEMAR no caso da necessidade ou intenção de realizar alguma melhoria na sala, tais como: instalação de ar-condicionado, pintura de outra cor, colocação de piso, estrutura elétrica, sendo que tais alterações/melhorias não serão alvos de reivindicações por parte da RESIDENTE de devolução do investimento ou gastos realizados com as referidas alterações/melhorias;

3.1.5 A entidade gestora – CODEMAR informa que não será possível

nenhuma alteração na estrutura de água e esgoto, ou retenção por benfeitorias;

3.1.6 Não praticar quaisquer atividades ilícitas, ou quem possam ser agressivas ou predatórias às instalações e ao meio ambiente, ou que coloquem em risco a idoneidade da entidade gestora – CODEMAR, ou à segurança dos que ali transitam, sob pena de rescisão do contrato e ressarcimento dos danos decorrentes;

3.1.7 Abster-se de realizar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento ou de utilizar produto, material, equipamento ou insumo em desacordo com a legislação seja a mesma cível, de segurança, ambiental, normas técnicas ou qualquer outra aplicável;

3.1.8 Abster-se do manuseio, do acondicionamento ou guarda de substâncias tóxicas, inflamáveis ou perigosas, assumindo toda e qualquer responsabilidade pelos danos causados a terceiros e/ou a CODEMAR, oriundos do manuseio, acondicionamento ou guarda de tais substâncias sujeitando-se, inclusive, à obrigação de indenizar terceiros e/ou a CODEMAR;

3.1.9 Existindo necessidade do manuseio das substâncias descritas no item 2.1.6 a RESIDENTE deve solicitar prévia autorização da CODEMAR, que se autorizada deve ser emitida formalmente, por escrito, sendo responsabilidade da RESIDENTE, apresentar justificativa para o uso e licenças, plano de manejo e contingência para emergências, bem como seguros;

3.1.10 O pedido de autorização descrito no item acima, assim como a apresentação de licenças, plano de manejo e contingência para emergências, bem como seguros, do mesmo item, não obriga a CODEMAR a autorizar o manuseio das referidas substâncias, podendo a seu critério, negar a referida autorização;

3.1.11 Abster-se de realizar quaisquer atividades que gerem ruídos e vibrações que impactem negativamente nas atividades das demais instituições presentes no GALPÃO TECNOLÓGICO;

3.1.12 Desenvolver suas ações como o disposto neste contrato e no estabelecido pelo Plano de Negócio, apresentando após a conclusão de cada uma das fases ou quando solicitado pela entidade gestora - CODEMAR, os relatórios específicos, tais como: de atividades técnicas, descritivos das principais dificuldades enfrentadas, soluções aplicadas e resultados obtidos, bem como o de planejamento para as próximas fases, registros financeiros e administrativos via sistema disponibilizados pela entidade gestora – CODEMAR, resguardando o sigilo comercial e propriedade intelectual do residente;

3.1.13 Participar efetivamente das reuniões e ações oferecidas pela entidade gestora - CODEMAR as consideradas como de participação obrigatória, que será informado pela gerência do Programa de Incubação do Parque Tecnológico de Maricá;

3.1.14 Em caráter obrigatório todo e qualquer material promocional dos produtos/serviços desenvolvidos pelo RESIDENTE, no período de participação do programa, deverão constar o logo da CODEMAR e seus parceiros, com ou sem apoio financeiro/econômico, tendo que ser aprovados pelos mesmos;

3.1.15 Não suspender suas atividades nem praticar eventuais alterações nos Planos/Validações de Negócios ou sala cedida, sem a prévia comunicação, por escrito, e anuência da entidade gestora – CODEMAR;

3.1.16 Efetuar os pagamentos estipulados neste instrumento e em outros a ele incorporados, arcando com os custos de manutenção interna da sala e dos equipamentos alocados na sala da RESIDENTE ou a ela disponibilizados, pela entidade gestora – CODEMAR, com valor estimado em R\$ 20,00 por m2 e limitado a R\$ 240,00 mensais pelo período de vigência deste contrato;

3.1.17 Arcar integralmente com todos os custos de seu processo de produção, de consumo de energia elétrica, água ou outras utilidades, quando for o caso, de acordo com contas apresentadas pela entidade gestora – CODEMAR;

3.1.18 Responder pela segurança interna de sua sala, contratando completa cobertura securitária dos equipamentos, instalações e, outros bens de sua propriedade ou aqueles recebidos a título de empréstimo da entidade gestora – CODEMAR, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento das chaves para apresentar competente apólice;

3.1.19 Responsabilizar-se pela segurança das informações tecnológicas, industriais e de processo de propriedade da RESIDENTE, eximindo a entidade gestora - CODEMAR de quaisquer responsabilidades por eventuais extravios de informações;

3.1.20 Assegurar o livre acesso do pessoal credenciado pela entidade gestora - CODEMAR, ou de empresa/instituição especializada por ela indicada, nas instalações da RESIDENTE, para realização de manutenção, sempre acompanhada de um responsável da Residente;

3.1.21 Caberá a RESIDENTE o pagamento de tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, inclusive previdenciários, trabalhistas, fundiários, rescisórios, e indenizatórios incidentes sobre a atividade

por ela desenvolvida;

3.1.22 A RESIDENTE formalmente constituída fornecerá à entidade gestora - CODEMAR, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos e quitação com os respectivos órgãos dos documentos citados no item 3.1.20;

3.1.23 Acatar integralmente as regras de utilização conjunta com os demais residentes, das instalações, equipamentos e serviços cedidos pela entidade gestora - CODEMAR por força deste instrumento, sempre sob a égide da inexistência de exclusividade de utilização, bem como prioridade específica independente de qualquer situação, zelando pela convivência pacífica, cordial e democrática com os demais residentes;

3.1.24 A RESIDENTE se compromete a recorrer primeiramente aos serviços prestados pela entidade gestora - CODEMAR, antes de buscar no mercado algo similar, como por exemplo, captação de recursos, Centro de Design e Manufatura, enfim tudo o que a entidade gestora - CODEMAR, disponibilizar para as empresas a preços mais competitivos;

3.1.25 A RESIDENTE se compromete a cumprir as cláusulas estabelecidas neste contrato, sob pena de rescisão contratual caso a mesma não os cumpra ou não justifique o não cumprimento;

3.1.26 A RESIDENTE se compromete a fornecer, durante o período em que se mantiver incubada e após graduação, informações acerca do i) faturamento, ii) recolhimento de impostos (geração de tributos), iii) investimento externo (financiamentos de órgãos de fomento, pesquisa, etc), iv) postos de trabalho e v) marcas e patentes desenvolvidas/depositadas;

3.1.27 Em sendo a RESIDENTE empresa ou pessoa estrangeira esta deverá se fixar no Brasil pelo período de incubação e ter disponível procurador ou representante legal bilíngue para total entendimento das legislações do país e das normas definidas pela entidade gestora - CODEMAR;

3.1.28 Dar baixa nos órgãos públicos da sua inscrição municipal neste endereço ao sair do Programa de Incubadora de Negócios;

3.1.29 Para cumprimento do disposto neste instrumento, a RESIDENTE obriga-se a entidade gestora - CODEMAR o acesso irrestrito a sua contabilidade, livros comerciais e fiscais, notas fiscais, balanço, balancete, documentos auxiliares e tudo o que for necessário para verificar o cumprimento das obrigações ora firmadas neste contrato;

3.1.30 Caso ocorra a transferência da RESIDENTE, para outra incubadora, a fim de continuar seu processo de incubação e, caso a RESIDENTE tenha sucesso e seja considerada GRADUADA, a RESIDENTE autoriza a CODEMAR a também considerar a RESIDENTE como graduada pela incubadora/aceleradora de negócios PQTEC e utilizar-se desses dados para divulgação, estatísticas, etc.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GESTORA – CODEMAR

4.1 Além das demais obrigações previstas neste contrato, constituem obrigações da entidade gestora - CODEMAR:

4.1.1 Colocar à disposição da RESIDENTE uma área descrita no item 1.1 para que a utilização ocorra nos moldes do presente contrato;

4.1.2 Colocar a disposição da Residente e os serviços básicos compartilhados tais como, recepção, telefonia, 01 (um) ponto de internet sem garantia de banda, secretaria, copa, limpeza das áreas comuns e segurança, via alarme, das instalações físicas;

4.1.3 Caso a RESIDENTE necessite de mais banda de internet do que é disponibilizado pela entidade gestora - CODEMAR, esta deverá contratar diretamente com o fornecedor que melhor lhe atender;

4.1.4 Facilitar a interface com as entidades de ensino e pesquisa, principalmente as instituições que fazem parte do desenvolvimento do Programa de Incubação do Parque Tecnológico de Maricá; para acesso às informações tecnológicas, serviços tecnológicos, serviços de gestão e mercadológicos nelas disponíveis;

4.1.5 Aconselhamento na gestão empresarial e tecnológica dos projetos em desenvolvimento e já desenvolvidos, bem como, orientação no processo de licenciamento e no registro de propriedade industrial/intelectual de produtos juntos aos órgãos governamentais, enquanto mantiver contrato com as entidades financiadoras;

4.1.6 Orientação para o dimensionamento e quantificação do mercado, bem como nas estratégias de divulgação e comercialização de produtos e serviços, enquanto mantiver contrato com as entidades financiadoras;

4.1.7 Impor regras de convivência pacífica entre os residentes através de comunicados expressos e que passaram a fazer parte integrante da clausula II deste instrumento;

4.1.8 Gerir este contrato enquanto mantiver contrato com as entidades financiadoras e fazer com que a RESIDENTE cumpra suas obrigações e metas assumidas junto à entidade gestora - CODEMAR, sob pena de ter seu contrato rescindido caso não sejam cumpridas;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO USO DO NOME

5.1 A Entidade Gestora - CODEMAR, a qualquer tempo poderá usar o nome comercial ou marca da RESIDENTE, para fins de divulgação relativa à atividade concernente à incubação/aceleração de empresa, salvo informações que sejam consideradas confidenciais;

6. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato tem prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em XX de XXXXXXXXX de XXXX;

6.2 A prorrogação da vigência do contrato somente ocorrerá com a permissão da CODEMAR, por prazo definido por esse e com aprovação do Comitê Técnico e entidade gestora - CODEMAR, mediante análise e deliberação de justificativa apresentada pela RESIDENTE;

6.3 O pedido de prorrogação deverá ser feito por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de vigência deste contrato, acompanhado de relatório técnico expondo as justificativas para a prorrogação. O relatório será avaliado pelo conselho gestor e entidade gestora - CODEMAR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 O (a) RESIDENTE deverá pagar mensalmente a CODEMAR, o valor de R\$ XX,00/m² (XX por metro quadrado), totalizando R\$ XXX,00 (..... reais) mensais ou R\$ XXX (xxxxxxx) mensais, por meio de boleto bancário, com descrição em anexo dos custos, indicado para esta finalidade, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido e como contribuição de sua participação parcial no rateio dos custos mensais de apoio e uso das utilidades comuns colocados à disposição pela entidade gestora - CODEMAR

7.2 Em caso de obrigação pelo RESIDENTE em desocupar a área e esta não ocorrendo, será aplicado o valor de R\$ XX,00/m² (..... por metro quadrado), iniciando da data que a RESIDENTE deveria desocupar a área e perdurando até a efetiva desocupação da mesma;

7.3 No caso de renovação do contrato principal por meio de termo aditivo específico, o valor a ser cobrado referente aos gastos com infraestrutura e reembolso de despesas, será o valor vigente à época da renovação;

7.4 A RESIDENTE também deverá recolher a CODEMAR, a título de reembolso, os valores relativos aos custos próprios específicos de seu empreendimento que tenham sido pagos pela entidade gestora - CODEMAR, que deverão ser incluídos no boleto da mensalidade;

7.5 O não pagamento dos valores descritos na presente cláusula acarretará a imediata suspensão do apoio dado pela entidade gestora assim como dos serviços ofertados pela CODEMAR, até a sua efetiva quitação;

7.6 As cobranças dos valores descritos na presente cláusula ocorrerão a partir do início da vigência do presente instrumento;

7.7 Custos referentes a obras e instalações de infraestrutura, referentes a demanda específicas ou grupo de empresas poderá, se aceito pela CODEMAR, ser realizado e ter o custo rateado entre as empresas solicitantes;

7.8 Cabe ao RESIDENTE, em caso de pagamento via boleto bancário, se enviado por e-mail, responsabilizar-se manter devidamente atualizados os e-mails para recebimento do mesmo, assim como tomar os devidos cuidados para que os e-mails com domínio @codemar-sa.com.br não sejam encaminhados para caixa de spam;

7.9 Em caso de não recebimento do e-mail até cinco dias antes da data de vencimento, o (a) RESIDENTE deverá acessar o e-mail: parque.tecnológico@codemar-sa.com.br e obter o boleto e caso o mesmo não esteja disponível entrar em contato com a CODEMAR para solicitar a emissão e/ou envio do mesmo;

7.10 O pagamento após a data de vencimento ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento), como também correção monetária pelo IPC (FIPE) e juros legais até a data do efetivo pagamento;

7.11 Caso o RESIDENTE acumule três meses, consecutivos ou não, de inadimplência, ou demonstre histórico usual de atrasos de pagamento, a CODEMAR poderá rescindir o Termo de pleno direito e mediante simples notificação, sem prejuízo de eventual ação judicial para cobrança do quantum devido, bem como poderá se utilizar de medidas, tais como inscrição junto aos órgãos protetores de crédito, protestos junto aos cartórios competentes e outras medidas similares, ações judiciais entre outras, para satisfação de seus direitos, as quais a RESIDENTE autoriza em caso, também, do não pagamento das obrigações ora acordadas nesse contrato;

7.12 Os vencimentos ocorrerão de forma consolidada, por meio de boleto unificado, contendo no mesmo a identificação em separado das cobranças, independente se oriundas de contribuição associativa, consumo de energia elétrica individual da RESIDENTE, rateio de despesas, ou qualquer outra oriunda da relação das PARTES;

7.13 Em caso de não identificação do pagamento, sem prejuízo de eventual demanda judicial, a CODEMAR poderá a seu critério comunicar a empresa extrajudicialmente, realizar a inscrição junto aos órgãos protetores de crédito, protestos junto aos cartórios competentes e outras medidas similares, as quais o (a) RESIDENTE autoriza em

caso do não pagamento das obrigações ora acordadas nesse contrato.

8. CLÁUSULA NONA - CAUSAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 São casos que importam em rescisão unilateral deste Contrato e desocupação imediata da sala, correndo por conta exclusiva da RESIDENTE todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, remoção, transporte e armazenamento de materiais e ou equipamentos, custas e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento) caso haja solução amigável ao impasse, e 20% caso a solução somente se dê por intervenção do poder jurisdicional estatal, que porventura sejam necessários;

8.1.1 Atraso das obrigações dos pagamentos estabelecidos no presente instrumento;

8.1.2 Não cumprimento de qualquer outra cláusula deste contrato;

8.1.3 Declaração unilateral e voluntária por iniciativa de uma das PARTES, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

8.1.4 A entrada da RESIDENTE em situação de insolvência ou insolvabilidade, ou a deterioração de sua capacidade de crédito ou o protesto de qualquer título de crédito (que não seja levantado no prazo de 10 (dez) dias;

8.1.5 A transferência pela RESIDENTE, total ou parcial, deste contrato a terceiros, sem a prévia autorização da entidade gestora - CODEMAR;

8.1.6 Entrar a RESIDENTE em regime de falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva, requerida, homologada ou decretada;

8.1.7 O RESIDENTE finalizar o projeto/ciclo de incubação antes do previsto;

8.1.8 O RESIDENTE não apresentar evolução nas etapas do projeto, conforme proposto. O plano de negócio poderá ser alterado, desde que aprovado pela Entidade Gestora e Conselho Gestor;

8.1.9 Caso a RESIDENTE não participe das reuniões de acompanhamento/avaliação do MAEI (Método de Acompanhamento de Empresas Incubadas) ou MAIA (Método de Acompanhamento de Ideias Aceleradas) e não responda mensalmente o questionário de acompanhamento/indicadores;

8.2 Precederá à rescisão, a quitação pela RESIDENTE, de todos os débitos existentes oriundas do presente instrumento;

8.3 A eventual tolerância da entidade gestora - CODEMAR frente às inadimplências ou infrações de quaisquer das cláusulas contratuais, não importará em (renovação) novação, nem poderá ser invocada pela RESIDENTE para obrigar a entidade gestora - CODEMAR a conceder igual tolerância em outros casos;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESOCUPAÇÃO DA SALA CEDIDA

9.1 Quando da desocupação, seja por hipótese contratual ou legal, a sala deve ser restituída pela RESIDENTE a entidade gestora - CODEMAR, livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que foi recebido, não cabendo a entidade gestora - CODEMAR efetuar qualquer pagamento, indenização ou retenção, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas;

9.2 Caso sejam necessárias reformas para a sala voltar à situação original, as providências serão tomadas pela entidade gestora - CODEMAR, ficando as despesas daí decorrentes a cargo da RESIDENTE;

9.3 A desocupação da sala não estará vinculada a transferência de licenças e/ou certificações do novo espaço a ser ocupado pela RESIDENTE após a rescisão contratual. Portanto, a RESIDENTE deverá desocupar a sala no prazo determinado em rescisão independente de ter ou não conseguido a tempo tal transferência. Caso a entidade gestora - CODEMAR permita por mera liberalidade a permanência da RESIDENTE para estes fins, a mensalidade paga até então sofrerá um acréscimo de 50%.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INTEGRIDADE

10.1 O (a) RESIDENTE declara que na condução do objeto deste TERMO, observará, incondicionalmente, o disposto na Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11/07/2022, e conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais vigentes, sendo essa declaração extensiva a qualquer representante que agir em seu nome, sob pena de aplicação do disposto no item acima sem prejuízo da CODEMAR poder pleitear as perdas e danos que entender cabíveis.

10.2 O Programa de integridade será os utilizados pela CODEMAR.

10.3 A RESIDENTE declara ainda:

(I) que observará e atenderá as disposições contidas no Código de Ética e Conduta da CODEMAR.

(II) que não efetuará qualquer pagamento indevido a administrador, empregado ou colaborador da CODEMAR, para obter tratamento favorável nos seus negócios ou concessões privilegiadas;

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Qualquer tolerância de uma das partes quanto à violação, pela

outra, de obrigação oriunda deste Termo não constituirá modificação tácita, renúncia ou novação, constituindo mera liberalidade;

11.2 Eventuais alterações das cláusulas e condições do presente Termo, bem como a inclusão de direitos e obrigações não previstos originalmente, deverão ser formalizadas por termo aditivo;

11.3 Uma vez identificado o nível de maturidade e estando a RESIDENTE apta para a graduação, está se comprometerá a fazê-lo, podendo optar, se for o caso, pela rescisão do Termo de Autorização de Uso;

11.4 Caso a (o) RESIDENTE opte pela rescisão do contrato, nos moldes do item 12.3, deverá observar um período mínimo de 3 (três) anos de intervalo para se submeter novamente ao programa;

11.5 As partes acordam e declaram expressamente que este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, um contrato de locação de espaço físico ou de serviços e tão pouco cria qualquer vínculo empregatício ou gera outras obrigações, salvo as estipuladas no presente instrumento;

11.6 Fica por conta exclusiva do (a) RESIDENTE, na qualidade de empregadora todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributos fiscais, municipais, estaduais e federais, pagamentos de seguros contra acidentes do trabalho, seguro de responsabilidade civil de todos os seus empregados ou contratados a qualquer título, bem como o pagamento de todos os encargos legais e sociais que venham a recair sobre as atividades desenvolvidas;

11.7 O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo empregatício entre a CODEMAR e os empregados e prepostos do (a) RESIDENTE, respondendo a segunda direta e indiretamente, por toda e qualquer reclamação judicial e extrajudicial que seus funcionários venham a formular, sem prejuízo de ação regressiva da CODEMAR;

11.8 O (A) RESIDENTE deverá manter a CODEMAR à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de terceiros de qualquer espécie, decorrentes da execução ou inexecução dos serviços e responder na forma da lei por danos ou prejuízos causados por si, por seus próprios funcionários, por prepostos ou por subcontratados, às suas próprias instalações e bens, às instalações e bens da CODEMAR, às instalações e bens de terceiros, bem como a quaisquer pessoas;

11.9 Fica expressamente pactuado que se a CODEMAR for autuada, multada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível ao (à) RESIDENTE ou a seus subcontratados, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, o (à) RESIDENTE deverá ressarcir integralmente a CODEMAR;

11.10 Na hipótese da CODEMAR vir a ser citado para integrar o polo passivo de ação trabalhista ajuizada em face do (a) RESIDENTE e/ou do próprio a CODEMAR, por profissional envolvido, direta ou indiretamente, na execução das atividades previstas no presente Contrato, deverá o (a) RESIDENTE ressarcir a CODEMAR, independentemente do resultado da ação e do valor despendido pela CODEMAR a título de honorários profissionais e deslocamentos para eventual audiência, o mesmo ocorrendo quanto ao valor das horas que forem despendidas pelo preposto da CODEMAR, além das custas processuais e despesas decorrentes da produção de provas que tenham por finalidade a constituição de eventual defesa da CODEMAR;

11.11 O (à) RESIDENTE indenizará e/ou reembolsará a CODEMAR por quaisquer pagamentos e/ou dispêndios que esta tiver que fazer em decorrência de fator atribuível à culpa do (a) RESIDENTE, perante terceiros;

11.12 Em nenhuma hipótese a CODEMAR será responsável, objetiva ou subjetivamente, pelo pagamento ou ressarcimento, ao (à) RESIDENTE ou a terceiros, de quaisquer quantias, indenizações e/ou despesas relativas aos reparos, substituições e/ou danos de qualquer natureza, deteriorações, furtos e/ou extravios de qualquer equipamento de propriedade do (a) RESIDENTE e/ou de terceiros utilizados na execução dos seus projetos;

11.13 O (A) RESIDENTE deverá comunicar imediatamente a CODEMAR sobre a ocorrência e/ou constatação de qualquer fato ou condição no local das atividades que possa comprometer ou ameaçar a integridade física dos seus funcionários e/ou terceiros;

11.14 O (A) RESIDENTE será isoladamente responsável perante qualquer órgão público relativamente a quaisquer fatos decorrentes de sua atividade;

11.15 Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato, ou em exercer direitos dele decorrentes, não constituirá renúncia a tais direitos, podendo as partes exercê-los a qualquer tempo;

11.16 As obrigações decorrentes deste Contrato são intransferíveis sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte;

11.17 Este Contrato obriga entre si as partes e os seus herdeiros e

sucessores, a qualquer título;

11.18 As partes reconhecem o presente contrato como título executivo extrajudicial nos termos da legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS

12.1 Para todos os fins, consideram-se parte integrante desse Termo, independente de transcrição e sem prejuízos aos demais anexos descritos no presente instrumento, são anexos deste:

i) Planta Baixa Arquitetônica da Área Ocupada pelo (a) RESIDENTE;

ii) Plano de Negócio ou Validação do Negócio aprovado no Processo Seletivo;

iii) Código de Ética e Conduta – Termo de Adesão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA/ DIGITAL

14.1. As Partes afirmam e declaram que o presente Instrumento poderá ser assinado de forma eletrônica ou digitalmente, sendo que as assinaturas consideradas válidas, vinculadas e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10§ 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2021 ("MP nº 2.200-2").

14.2 As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento jurídico, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1 As PARTES elegem o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maricá, XX de XXXXX de 202X.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A.

RESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4738/2023.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – IMPERIO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 20.918.047/0001-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO EDIFÍCIO SEDE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR.

VALOR: R\$ 16.362.953,40 (DEZESSEIS MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 09 (NOVE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 411/2023.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2023.

MARICÁ, 19 DE JUNHO DE 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 176 de 19 de junho 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JÉSSICA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matrícula 506, a partir de 16/06/2023 do cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 16/06/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 177 de 19 de junho 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SANDRO RIBEIRO SILVA, matrícula 414, a partir de 30/06/2023 do cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 30/06/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10219/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE TECNOLOGIA EM GAMES - Em favor da RP12 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, EVENTOS E TECNOLOGIA. – CNPJ 06.033.426/0001-28, no valor de R\$ 197.690,55 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

Retroagindo os efeitos de 15/06/2023.

Maricá, 21 de junho de 2023.

HAMILTON BROGLIA FEITOSA DE LACERDA

Diretor Presidente

Matrícula 358

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 01/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0018473/2022.

PARTES: COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.– RENATO IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. CNPJ: 74.141.995/0001-47.

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE N.º 01/2022, FIRMADO ENTRE A MARICÁ BIOTEC E A RENATO IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 13.303/2016.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2023.

MARICÁ, 19 DE JUNHO DE 2023.

Eduardo Brito Santos

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 02/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7935/2022, publicado no JOM de 30 de janeiro de 2023. Edição n.º 1412 – página 44.

Onde se lê: Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2022, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA RECANTO (SUB-BACIA A) em favor da empresa CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ de nº 02.156.313/0001-69, no valor de R\$ 65.770.384,22 (sessenta e cinco milhões, setecentos e setenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Leia-se: Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2022, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA RECANTO (SUB-BACIA A) em favor da empresa CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ de nº 02.156.313/0001-69, no valor de R\$ 65.770.384,32 (sessenta e cinco milhões, setecentos e setenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Art. 1º. Esta Errata entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 14 de junho de 2023.

Rita Rocha

Diretor Presidente

Matrícula 800.092

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA EPT Nº 141 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o processo nº 0010062/2023, de 15/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão do servidor CRISTIANO PEREIRA DE CASTRO, analista operacional, matrícula nº 1100132, para a Prefeitura Municipal de Maricá – Secretaria de Economia Solidária, a contar de 22 junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 22 de junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 19 de junho de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 – LOCAÇÃO DE TENDA DE APRESENTAÇÃO PARA EXPOR AS ATIVIDADES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES NO EVENTO DE PARQUE DE MOBILIDADE URBANA NA CIDADE DE SÃO PAULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E NECTA COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 25.249.914/0001-11.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E NECTA COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDA DE APRESENTAÇÃO PARA EXPOR AS ATIVIDADES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES NO EVENTO DE PARQUE DE MOBILIDADE URBANA NA CIDADE DE SÃO PAULO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010007/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 21.868,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FUNTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 259

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE JUNHO DE 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 016/2023, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0010007/2023. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 19 de junho de 2023.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

PORTARIA EPT Nº 142 DE 19 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 256 de 17/10/2022, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o Contrato 016/2023 – locação de tenda de apresentação para expor as atividades da Autarquia Empresa Pública de Transportes no evento de parque de mobilidade urbana na cidade de São Paulo, referente ao Processo Administrativo nº 0010007/2023, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do contrato 016/2023 – locação de tenda de apresentação para expor as atividades da Autarquia Empresa Pública de Transportes no evento de parque de mobilidade urbana na cidade de São Paulo, referente ao Processo Administrativo nº 0010007/2023:

- Juliana Soares Campelo – Matrícula 1000228

- Ricardo Hartuiq Mendes – 1100065

- Tayane Pereira Leitao - Matrícula: 1000219

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 15 de junho de 2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 19 de junho de 2023.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo – EPT

Mat.: 1000212

ERRATA DE PORTARIA EPT Nº 139 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Na edição JORNAL OFICIAL DE MARICÁ | nº 1463 | Ano XV | 16 de junho de 2023, folha 27, PORTARIA Nº 139/2023 de 14 de junho de 2023, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 12 de junho de 2023.

Leia-se:

- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 21 de julho de 2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (conforme portaria 212 de 16/08/2022 de delegação de competência).

Maricá, 20 de junho de 2023.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

PORTARIA EPT Nº 143 DE 20 JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos I e IV, do Art. 14, da Lei Complementar nº 346, de 15 de dezembro de 2021 e no art. 43, da Lei Complementar nº 001, de 09 de Maio de 1.990.

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico EPT/GAB/PRES No. 319/2022 e a resposta através do Parecer da Diretoria Jurídica No. 238/2022 em virtude da necessidade de disciplinar o procedimento de designação de substituto eventual dos servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia bem como o pagamento decorrente da referida substituição.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nas hipóteses de afastamento ou impedimento legal previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maricá, os servidores titulares de cargo ou função de direção ou chefia terão os substitutos abaixo indicados para exercer, por período determinado, as suas atribuições:

CARGO	TITULAR	SUBSTITUTO	SUPLENTE
DIRETOR ADMINISTRATIVO	LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO	JHONE MEDEIROS DE OLIVEIRA	SARAH LAMPREIA OLIVEIRA
DIRETOR FINANCEIRO	VINICIUS PINTO DA MOTTA	HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER	CRISTIANE MARTINS RODRIGUES
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	TATIANA GOMES POSIÇÃO	EDUARDO TEIXEIRA COSTA	MÁRCIO DA SILVA COSTA
DIRETOR DE OPERAÇÕES E TRANSPORTES	JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA	NICOLAS DO NASCIMENTO CAVALCANTE	ALTAIR ARAÚJO
DIRETOR JURÍDICO	ALEXANDRE JOSÉ MACHADO LEAL	ÁLVARO LUIS BARROS DE ALARCÃO BENTO	-
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	PRISCILLA VALADARES SANTOS AZEREDO	CARLOS OBERDAN BRAVO DE OLIVEIRA	-
CONTROLADOR	LUCIANA DOS SANTOS	ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO	-
OUVIDOR	PRISCILLA BORGES DOS SANTOS	PAOLO MARTINS BARBOSA	CARLA SAMPAIO MARINHO BARBOSA DE OLIVEIRA

Parágrafo Único. O servidor que estiver substituindo perceberá a gratificação de substituição proporcionalmente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º As substituições dos titulares de cargo ou função de direção ou chefia pelos substitutos serão designadas por Portaria expedida pelo Presidente da EPT com o referido período da substituição.

§ 1º Na hipótese de substituição automática, para fins de pagamento, o titular do cargo – após seu retorno - deverá informar o motivo do afastamento e o período em que ocorreu a substituição.

§ 2º O processo de indicação pelos Diretores ou pelas Chefias do substituto eventual ocorreram através de Memorandos Eletrônicos enviados para a Presidência desta Autarquia.

Art. 3º São considerados os seguintes afastamentos ou impedimentos legais para efeitos de substituição e do pagamento da remuneração correspondente:

I - férias;

II - ausência do serviço em virtude das concessões do art. 112, da LC 001/1.990;

III - participação em programa e treinamento regularmente instituído;

IV - licença prêmio de que trata o art. 87, da Lei 8.112/90;

V - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VI - licença à gestante, à adotante, à paternidade e prêmio;

VII - licença para tratamento da própria saúde até dois anos;

VIII - licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

IX - Missão ou estudo no estrangeiro, quando autorizado o afastamento;

X - licença para desempenho de mandato classista.

Art. 4º Para exercer os cargos ou função de direção ou chefia, o substituto deverá possuir experiência

profissional e formação profissional específica do cargo a ser substituído.

Parágrafo único. Compete aos Diretores e às Chefias assegurar o cumprimento pelo substituto da experiência profissional e da formação profissional específica do cargo a ser substituído, a fim de que, sob nenhuma hipótese, ocorra exercício indevido das correspondentes funções.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 290 de 23 de novembro de 2022.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT

Maricá, 20 de junho de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA Nº.103, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LUIZ FELIPE CAMPAGNAC DE ARAUJO, matrícula nº 3.300.350, com validade a partir de 01/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 01/06/2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº.104, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SUELI DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula nº 3.300.351, com validade a partir de 01/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 01/06/2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº.105, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR WALTER MATOSO ROSA JUNIOR, matrícula nº 3.300.352, com validade a partir de 01/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo AST-1, ASSISTENTE I da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 01/06/2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº.106, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR THAINA FAGUNDES DA ROSA, matrícula nº 3.300.353, com validade a partir de 01/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 01/06/2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº.107, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios

norteadores da Administração Pública,
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOAO PEDRO DE ARAUJO FONSECA, matrícula nº 3.300.354, com validade a partir de 01/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo AST-2, ASSISTENTE II da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 01/06/2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR
Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº.108, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR GIOVANNI ALVES DE CASTRO MIRANDA, matrícula nº 3.300.355, com validade a partir de 01/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo AST-2, ASSISTENTE II da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 01/06/2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR
Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº.109, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR NICOLLY OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 3.300.356, com validade a partir de 01/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 01/06/2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR
Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº.110, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MANUEL DIOGO CRISTOVAO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 3.300.357, com validade a partir de 01/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 01/06/2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR
Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº.111, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR BEATRIZ SILVA FERREIRA, matrícula nº 3.300.358, com validade a partir de 01/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo

AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 01/06/2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR
Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº.112, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARCOS YGOR TORRES DA CUNHA, matrícula nº 3.300.359, com validade a partir de 01/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 01/06/2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR
Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº.113, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ARIANE DIAS DA FONSECA, matrícula nº 3.300.360, com validade a partir de 01/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo AST-2, ASSISTENTE II da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 01/06/2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR
Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº.114, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR PATRICIA DE FARIAS QUINTANILHA, matrícula nº 3.300.361, com validade a partir de 01/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo AST-3, ASSISTENTE III da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 01/06/2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR
Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº.115, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MATHEUS MARCOS SILVA DE BRITO, matrícula nº 3.300.362, com validade a partir de 01/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo AST-2, ASSISTENTE II da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 01/06/2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR
Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº.116, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FRANCISCO MOACIR DE MESQUITA FILHO, matrícula nº 3.300.363, com validade a partir de 01/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo AS-2, ASSESSOR II da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 01/06/2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR
Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº.117, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FELIPE GUIMARAES MELLO CARVALHO, matrícula nº 3.300.364, com validade a partir de 01/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA GERAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 01/06/2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR
Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº.118, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JULIANA CHAGAS DE NORONHA, matrícula nº 3.300.365, com validade a partir de 01/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo AST-1, ASSISTENTE I da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 01/06/2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR
Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº.119, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR THAINA DA SILVA IGNACIO, matrícula nº 3.300.366, com validade a partir de 01/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 01/06/2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR
Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº.120, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FELIPE FELONI SABINO, matrícula nº 3.300.367, com validade a partir de 02/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 02/06/2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº.121, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LUCAS DA SILVA PENAFIEL, matrícula nº 3.300.368, com validade a partir de 02/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo AS-2, ASSESSOR II da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 02/06/2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº.122, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FELIPE GOULART VILA REAL, matrícula nº 3.300.369, com validade a partir de 02/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA GERAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 02/06/2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº.123, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR GABRIEL FERNANDES DUTRA NEVES, matrícula nº 3.300.370, com validade a partir de 02/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 02/06/2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº.124, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JULYANE MARQUES DE LIMA, matrícula nº 3.300.371, com validade a partir de 05/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 05/06/2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº.125, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ISABELA ANTUNES LEROY, matrícula nº 3.300.372, com validade a partir de 12/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da ASSESSORIA JURÍDICA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 12/06/2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº.126, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LORENE CARVALHO CARDOSO, matrícula nº 3.300.373, com validade a partir de 12/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 12/06/2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº.127, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR DELFIM FERNANDEZ MARTINS, matrícula nº 3.300.374, com validade a partir de 12/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo GT-2, GERENTE II da CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 12/06/2023.

Maricá, 15 de junho de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº.128, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RENAN RODRIGUES RAMOS, matrícula nº 3.300.375, com validade a partir de 14/06/2023 no emprego em comissão, Símbolo AST-1, ASSISTENTE I da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 14/06/2023.

Maricá, 15 de junho de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 129, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, LORENA KEYLLA ABREU DA SILVA, matrícula nº 3.300.244, com validade a partir de 15/06/2023, do emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 15/06/2023.

Maricá, 19 de junho de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

Ata de Registro de Preços nº 26/2023

Processo Administrativo nº 14024/2022

Data de Homologação: 02/06/2023

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 05/06/2023

Validade da Ata: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICO.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Avenida Roberto Silveira, nº 118, Quadra 6410, Lote 255, sala 301, Jardim Nivamar, Maricá - RJ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 051.***.***, e pelo Diretor Administrativo DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de nº 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 160.***.***, e a COSTAMAR SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, situada na Rua Pedro Álvares Cabral - nº 290 - Nossa Senhora de Nazareth - Lote 33- Engenho Velho - Araruama - RJ, Cep: 28970-000 inscrita no CNPJ sob o nº 09.432.564/0001-78, representada neste ato por EDUARDO BELAN DA COSTA, brasileiro, casado, portador(a) da carteira de identidade de nº 20.5**.*-** DETRAN/RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 102.***.***, com contato através do e-mail: contatocostamarss@gmail.com e telefone (22) 98821-1978, nos termos dos Decretos Municipais nº 158/18 e 611/20, da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 05/2022, homologado às fls. 1135/1136 do processo administrativo nº 14024/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD	MARCA	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Geladeira Frost Free Duplex - com no mínimo 382 L, degelo automático, capacidade mínima de armazenagem do refrigerador 288 L, capacidade de armazenagem do freezer 94 L, classificação de consumo (selo Procel), consumo aproximado de (Kwh) 51/mês, voltagem 110/220 volts, altura aproximada de 1,79m, largura mínima 60 cm, eficiência energética: Classe A, aproximadamente. Cor: Branco (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unid.	10	E L E C - TROLUX	R\$ 2.965,66	R\$ 29.656,60
12	Forno de Microondas - Capacidade de 31L, funções pré-programadas, níveis de potência: alta, médica, baixa, descongelar, cozimento rápido, reaquecedor, médio alto, aquecimento branco. Timer digital; potência 1000w, voltagem 110/220 volts, aproximadamente. Cor: Branco (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unid.	14	MIDEA	R\$ 738,50	R\$ 10.339,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.995,60

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 2.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 14, caput, do Decreto Municipal nº 611/2020.
- 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.
- 2.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 2.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. Realizada a contratação de item(ns) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, a empresa será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer à FEMAR para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- 3.2. Após formalização do contrato, se for o caso, a empresa registrada deverá retirar a nota de empenho em até 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do seu extrato no JOM.
- 3.3. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada nota de empenho, a empresa registrada deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório cuja validade tenha expirado.
- 3.4. O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) úteis, contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 3.5 O objeto deverá ser entregue em 10 (dez) úteis, e será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.
- 3.5.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscais, devendo a entrega do objeto ser acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos valores unitários, bem como da cópia da nota de empenho.
- 3.6. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado à empresa registrada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 4.1. Em caso de contratação com a empresa registrada, a FEMAR fará o pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela empresa e aceita pela FEMAR, depois de atestada a entrega.
- 4.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido próprio da empresa contratada, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.
- 4.3. A empresa registrada, com vistas ao pagamento, deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, após regular liquidação da despesa, para a Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR em até 05 (cinco) dias após a entrega.
- 4.4 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/18.
- 4.4.1. Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.
- 4.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva

reapresentação.

- 4.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa registrada, serão acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 4.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.
- 4.8 Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 4.09 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa.
- 4.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período.
- 4.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA QUINTA: DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1 Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto às empresas, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa registrada para negociar a redução dos preços registrados, considerando os valores praticados no mercado.
- 5.3.1 Frustrada a negociação, a empresa registrada será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme art. 22, inc. III, do Decreto Municipal nº 158/2018, e o órgão gerenciador deverá convocar as demais empresas que participaram da licitação visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme art. 21, caput, do Decreto Municipal nº 158/2018
- 5.4.1 Liberada a empresa registrada, o órgão gerenciador convocará as demais empresas que participaram da licitação para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 6.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 6.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 6.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
 - I - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
 - II - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, das empresas fornecedoras, para atendimento às necessidades da FEMAR, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata de Registro de Preços;
 - III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
 - IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 - V - publicar trimestralmente no JOM os preços registrados e suas atualizações;
 - VI - gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
 - VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.
- 7.2. Caberá aos órgãos participantes o seguinte:
 - I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - II - informar ao órgão gerenciador a eventual recusa da empresa registrada em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, e eventual recusa em assinar contrato;
 - III - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;
 - IV - requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;
 - V - emitir nota de empenho a crédito da empresa registrada no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI – indicar o gestor do contrato;

VII – observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

7.3. À Diretoria interessada compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação da empresa fornecedora, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação da empresa fornecedora, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – observar as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Caberá à empresa registrada o seguinte:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, em até 24 (vinte quatro) horas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gra-

vidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 8.2, serão impostas pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2, será imposta pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);

c) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 8.2, será imposta pelo Prefeito de Maricá ou pelos Secretários Municipais.

8.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 8.2:

a) corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade da empresa registrada por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando empresa registrada faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do subitem 8.2, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.8 A reabilitação a que se refere o subitem 8.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação e será concedida sempre que a empresa registrada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa registrada à multa de mora de 1% (um por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia útil que exceder o prazo estipulado, limitada a 20%, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela FEMAR ou da aplicação das sanções administrativas.

8.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia.

8.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação, garantindo à empresa registrada o contraditório e a ampla defesa prévia. A intimação deverá indicar a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, a penalidade que se pretende imputar, o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, e o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.12. A defesa prévia da empresa registrada será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c do subitem 8.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.14. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei n.º 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93).

8.15. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Admi-

nistração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - O registro da empresa será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da empresa registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá à empresa registrada na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela empresa registrada das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.09. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes é de 50% (cinquenta por cento).

10.10. É facultado aos órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União a adesão à Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente.

10.11. O órgão gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva Ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

11.2. A empresa registrada deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

12.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

EDUARDO BELAN DA COSTA

COSTAMAR SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____

Ata de Registro de Preços n.º 29/2023

Processo Administrativo n.º 14024/2022

Data de Homologação: 02/06/2023

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 05/06/2022

Validade da Ata: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICO.
A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Avenida Roberto Silveira, nº 118, Quadra 6410, Lote 255, sala 301, Jardim Nivamar, Maricá – RJ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***-***-**, e pelo Diretor Administrativo DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160.***-***-**, e a MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI, situada na Rua 64, N.º 135, Quadra B28, Lote 16, sala 07- Jardim Goiás – Goiânia- GO, Cep: 74.810-310 inscrita no CNPJ sob o n.º 27.390.535/0001-72, representada neste ato por PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade de n.º 102***** SJ/MT e inscrito(a) no CPF sob o n.º 604.***-***-**, com contato através do e-mail: compras@mundialgo.com.br / gestao@mundialgo.com.br e telefone (62) 3922-5651, nos termos dos Decretos Municipais n.º 158/18 e 611/20, da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/93, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 05/2022, homologado às fls. 1135,1136 do processo administrativo n.º 14024/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD	MARCA	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TO-TAL
3	Bebedouro Coluna - com frequência de 60 hz e potência de 105 W. Bebedouro refrigerado para garrafão de água; possui torneiras polipropileno atóxico, com fornecimento de água natural e gelada, com compressor, tampa removível para limpeza e alça para transporte. Com saída de água independente e capacidade de 2,8 l/h (Gelada). Temperatura de água gelada de 5°C, gabinete na cor inox/branca e com certificação do INMETRO. (EXCLUSIVO ME E EPP)	Unid.	48	LIBELL	R\$ 652,40	R\$ 31.315,20
VALOR TOTAL						R\$ 31.315,20

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura.

2.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 14, caput, do Decreto Municipal n.º 611/2020.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da

Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Realizada a contratação de item(ns) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, a empresa será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer à FEMAR para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

3.2. Após formalização do contrato, se for o caso, a empresa registrada deverá retirar a nota de empenho em até 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do seu extrato no JOM.

3.3. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada nota de empenho, a empresa registrada deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório cuja validade tenha expirado.

3.4. O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias úteis contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

3.5 O objeto deverá ser entregue em 10 (dez) dias, e será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscais, devendo a entrega do objeto ser acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos valores unitários, bem como da cópia da nota de empenho.

3.6. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado à empresa registrada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. Em caso de contratação com a empresa registrada, a FEMAR fará o pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela empresa e aceita pela FEMAR, depois de atestada a entrega.

4.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido próprio da empresa contratada, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

4.3. A empresa registrada, com vistas ao pagamento, deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, após regular liquidação da despesa, para a Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR em até 05 (cinco) dias após a entrega.

4.4 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/18.

4.4.1. Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

4.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

4.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa registrada, serão acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

4.8 Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.09 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa.

4.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período.

4.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA QUINTA: DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto às empresas, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa registrada para negociar a redução dos preços registrados, considerando os valores praticados no mercado.

5.3.1 Frustrada a negociação, a empresa registrada será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme art. 22, inc. III, do Decreto Municipal nº 158/2018, e o órgão gerenciador deverá convocar as demais empresas que participaram da licitação visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme art. 21, caput, do Decreto Municipal nº 158/2018

5.4.1 Liberada a empresa registrada, o órgão gerenciador convocará as demais empresas que participaram da licitação para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em

relação ao licitante melhor classificado.

6.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
I - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

II - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, das empresas fornecedoras, para atendimento às necessidades da FEMAR, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata de Registro de Preços;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no JOM os preços registrados e suas atualizações;

VI - gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

7.2. Caberá aos órgãos participantes o seguinte:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - informar ao órgão gerenciador a eventual recusa da empresa registrada em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, e eventual recusa em assinar contrato;

III - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

IV - requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

V - emitir nota de empenho a crédito da empresa registrada no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - indicar o gestor do contrato;

VII - observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

7.3. À Diretoria interessada compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação da empresa fornecedora, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação da empresa fornecedora, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - observar as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Caberá à empresa registrada o seguinte:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer

obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, em até 24 (vinte quatro) horas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições

de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 8.2, serão impostas pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2, será imposta pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);

c) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 8.2, será imposta pelo Prefeito de Maricá ou pelos Secretários Municipais.

8.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 8.2:

a) corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade da empresa registrada por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedi-

mento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando empresa registrada faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do subitem 8.2, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.8 A reabilitação a que se refere o subitem 8.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação e será concedida sempre que a empresa registrada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa registrada à multa de mora de 1% (um por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia útil que exceder o prazo estipulado, limitada

a 20%, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela FEMAR ou da aplicação das sanções administrativas.

8.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia.

8.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação, garantindo à empresa registrada o contraditório e a ampla defesa prévia. A intimação deverá indicar a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, a penalidade que se pretende imputar, o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, e o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.12. A defesa prévia da empresa registrada será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c do subitem 8.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.14. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei n.º 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93).

8.15. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - O registro da empresa será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido da empresa registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão

em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá à empresa registrada na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela empresa registrada das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.09. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes é de 50% (cinquenta por cento).

10.10. É facultado aos órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União a adesão à Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente.

10.11. O órgão gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva Ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

11.2. A empresa registrada deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

12.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS

MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____

Ata de Registro de Preços n.º 32/2023

Processo Administrativo n.º 17109/2022

Data de Homologação: 13/06/2023

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 14/06/2023

Data de Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Avenida Roberto Silveira, nº 118, Quadra 6410, Lote 255, sala 301, Jardim Nivamar, Maricá – RJ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***.***.**, e pelo Diretor Administrativo DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160.***.***.**, e a EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, situada na Rodovia BR 153 KM 45 – Rua A, Parque Industrial Lote 9, Galpão 02 Água das Bicas em Santo Antonio da Platina - PR, Cep: 86.430-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 21.169.439/0001-12, representada neste ato por FABIO HENRIQUE DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador(a) da carteira de identidade de n.º 8.02* ***.* SESP/PR e inscrito(a) no CPF sob o n.º 030.***.***.**, com contato através do e-mail: licitacao@extinorpi.com.br e telefone (43) 3534-7219 ramal 218, nos termos dos Decretos Municipais n.º 158/18 e 611/20, da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/93, das demais normas complementares, e, ainda,

consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 02/2023, homologado às fls. 735 do processo administrativo n.º 17109/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15808. PRESSURIZADO COM NITROGÊNIO, VÁLVULA GATILHO COM ROSCA M30 X 1,5 ACOPLADO UM INDICADOR DE PRESSÃO COM ESCALA DE 10 A 21 KGF/CM² (0 A 2,06 MPA) E O'RING, PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DO GÁS EXPELENTE. CAPACIDADE DE 6KG. CONTENDO SUPORTE DE PAREDE OU SOLO, COM SINALIZAÇÃO DE PAREDE. OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 15808. CAPACIDADE EXTINTORA: 2:A 20: B C. (INCLUINDO SUPORTE DE PAREDE COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO).	EXTINORP	UNIDADE	45	R\$ 160,00	R\$ 7.200,00
VALOR GERAL						R\$ 7.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura.

2.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 14, caput, do Decreto Municipal nº 611/2020.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Realizada a contratação de item(ns) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, a empresa será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer à FEMAR para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

3.2. Após formalização do contrato, se for o caso, a empresa registrada deverá retirar a nota de empenho em até 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do seu extrato no JOM.

3.3. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada nota de empenho, a empresa registrada deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório cuja validade tenha expirado.

3.4. O prazo de entrega do objeto será de até 10 dias úteis, contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

3.5 O objeto deverá ser entregue em 10 dias úteis, e será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscais, devendo a entrega do objeto ser acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos valores unitários, bem como da cópia da nota de empenho.

3.6. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado à empresa registrada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. Em caso de contratação com a empresa registrada, a FEMAR fará o pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela empresa e aceita pela FEMAR, depois de atestada a entrega.

4.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido próprio da empresa contratada, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

4.3. A empresa registrada, com vistas ao pagamento, deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, após regular liquidação da despesa, para a Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR em até 05 (cinco) dias após a entrega.

4.4. O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/18.

4.4.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

4.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

4.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa registrada, serão acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

4.8. Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.09 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa.

4.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período.

4.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA QUINTA: DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto às empresas, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa registrada para negociar a redução dos preços registrados, considerando os valores praticados no mercado.

5.3.1 Frustrada a negociação, a empresa registrada será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme art. 22, inc. III, do Decreto Municipal nº 158/2018, e o órgão gerenciador deverá convocar as demais empresas que participaram da licitação visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de for-

necimento e se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme art. 21, caput, do Decreto Municipal nº 158/2018

5.4.1 Liberada a empresa registrada, o órgão gerenciador convocará as demais empresas que participaram da licitação para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte: I - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

II - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, das empresas fornecedoras, para atendimento às necessidades da FEMAR, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata de Registro de Preços;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no JOM os preços registrados e suas atualizações;

VI - gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

7.2. Caberá aos órgãos participantes o seguinte:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - informar ao órgão gerenciador a eventual recusa da empresa registrada em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, e eventual recusa em assinar contrato;

III - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

IV - requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

V - emitir nota de empenho a crédito da empresa registrada no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - indicar o gestor do contrato;

VII - observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

7.3. À Diretoria interessada compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação da empresa fornecedora, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contrata-

ção efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação da empresa fornecedora, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - observar as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Caberá à empresa registrada o seguinte:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, em até 24 (vinte e quatro) horas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gra-

vidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 8.2, serão impostas pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2, será imposta pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);

c) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 8.2, será imposta pelo Prefeito de Maricá ou pelos Secretários Municipais.

8.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 8.2:

a) corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade da empresa registrada por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando empresa registrada faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do subitem 8.2, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.8 A reabilitação a que se refere o subitem 8.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação e será concedida sempre que a empresa registrada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa registrada à multa de mora de 1% (um por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia útil que exceder o prazo estipulado, limitada a 20%, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela FEMAR ou da aplicação das sanções administrativas.

8.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia.

8.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação, garantindo à empresa registrada o contraditório e a ampla defesa prévia. A intimação deverá indicar a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, a penalidade que se pretende imputar, o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, e o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.12. A defesa prévia da empresa registrada será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c do subitem 8.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.14. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Maricá,

suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei n.º 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93).

8.15. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - O registro da empresa será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

9.2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da empresa registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá à empresa registrada na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela empresa registrada das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.09. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes é de 50% (cinquenta por cento).

10.10. É facultado aos órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União a adesão à Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente.

10.11. O órgão gerenciador responsável pela gestão da Ata somente

poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva Ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

11.2. A empresa registrada deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

12.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação n.º 312/2020 do TCE/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

FABIO HENRIQUE DE AGUIAR

EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____

Ata de Registro de Preços n.º 33/2023

Processo Administrativo n.º 17109/2022

Data de Homologação: 13/06/2023

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 14/06/2023

Data de Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Avenida Roberto Silveira, nº 118, Quadra 6410, Lote 255, sala 301, Jardim Nivamar, Maricá – RJ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***-**-**, e pelo Diretor Administrativo DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160.***-**-**, e a CANAÃ EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA – ME, situada na Rua Dona Zelita, nº 393, Praia de Mauá, Mage – RJ, Cep: 25.930-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 07.271.776/0001-95, representada neste ato por LUIZ CARLOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador(a) da carteira de identidade de n.º 09.3***-**-* Detran/RJ e inscrito(a) no CPF sob o n.º 020.***-**-**, com contato através do e-mail: contato@canaaextintores.com e telefone (21) 97230-9313 / (21) 2631-6220, nos termos dos Decretos Municipais n.º 158/18 e 611/20, da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/93, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 02/2023, homologado às fls. 735 do processo administrativo n.º 17109/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR RÍO	UNITÁ-	VALOR TOTAL
2	EXTINTOR PORTÁTIL COM 6KG DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2). FABRICADO A PARTIR DE TUBO DE AÇO CARBONO SEM COSTURA SAE 1541-MÉDIO MANGANÉS, TRATADOS TERMICAMENTE POR NORMALIZAÇÃO. COM PINTURA VERMELHA APLICADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO E ROTULAÇÃO ADESIVA EM VINIL TRANSPARENTE. MANGOTE DE BORRACHA COM REFORÇO EM TRAMA DE AÇO E DIFUSOR INJETADO EM POLIETILENO COM HASTE DE ATERRAMENTO.CONTENDO SUPORTE DE PAREDE OU SOLO, COM SINALIZAÇÃO DE PAREDE. OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 15808. CAPACIDADE NOMINAL: 6KG. CAPACIDADE EXTINTORA: 5: B C. (INCLUINDO SUPORTE DE PAREDE COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO).	CANAÃ	UNIDADE	19	R\$	610,00	R\$ 11.590,00
3	MANUTENÇÃO NÍVEL 1 - EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 6 KG A) LIMPEZA DOS COMPONENTES APARENTES; B) REAPERTO DE COMPONENTES ROSCADOS QUE NÃO ESTEJAM SUBMETIDOS À PRESSÃO; C) COLOCAÇÃO DO QUADRO DE INSTRUÇÕES; D) SUBSTITUIÇÃO OU COLOCAÇÃO DE COMPONENTES QUE NÃO ESTEJAM SUBMETIDOS À PRESSÃO POR COMPONENTES ORIGINAIS; E) CONFERÊNCIA, POR PESAGEM, DA CARGA DE CILINDROS CARREGADOS COM DIÓXIDO DE CARBONO.	S/	UNIDADE	45	R\$	18,00	R\$ 810,00
4	MANUTENÇÃO NÍVEL 1 - EXTINTOR PORTÁTIL DE CO2 6 KG A) LIMPEZA DOS COMPONENTES APARENTES; B) REAPERTO DE COMPONENTES ROSCADOS QUE NÃO ESTEJAM SUBMETIDOS À PRESSÃO; C) COLOCAÇÃO DO QUADRO DE INSTRUÇÕES; D) SUBSTITUIÇÃO OU COLOCAÇÃO DE COMPONENTES QUE NÃO ESTEJAM SUBMETIDOS À PRESSÃO POR COMPONENTES ORIGINAIS; E) CONFERÊNCIA, POR PESAGEM, DA CARGA DE CILINDROS CARREGADOS COM DIÓXIDO DE CARBONO.	S/	UNIDADE	38	R\$	21,00	R\$ 798,00
5	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 (COM RECARGA) - EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 6 KG A) DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR; B) VERIFICAÇÃO DA CARGA; C) LIMPEZA DE TODOS OS COMPONENTES; D) CONTROLE DE ROSCA VISUAL, SENDO REJEITADAS AS QUE APRESENTAREM UM DOS EVENTOS: - CRISTA DANIFICADA; - FALHAS DE FILETES; - FRANCOS DESGASTADOS; E) VERIFICAÇÃO DAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, QUANTO À EXISTÊNCIA DE DANOS OU CORROSÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, QUANDO NECESSÁRIA, POR OUTROS ORIGINAIS; G) REGULAGEM DAS VÁLVULAS DE ALÍVIO E/OU REGULADORA DE PRESSÃO, QUANDO HOVER; H) VERIFICAÇÃO DO INDICADOR DE PRESSÃO, CONFORME 8.2 E 9.3 DA NBR 9654/1986; I) FIXAÇÃO DOS COMPONENTES ROSCADOS (EXCETO ROSCAS CÔNICAS) COM TORQUE RECOMENDADO PELO FABRICANTE, NO MÍNIMO PARA AS VÁLVULAS DE DESCARGA, BUJÃO DE SEGURANÇA E TAMPA; J) PINTURA CONFORME O PADRÃO ESTABELECIDO NA NBR 7195 E COLOCAÇÃO DO QUADRO DE INSTRUÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO; L) VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE VAZAMENTO; M) COLOCAÇÃO DO LACRE, IDENTIFICANDO O EXECUTOR; N) EXAME VISUAL DOS COMPONENTES DE MATERIAIS PLÁSTICOS, COM O AUXÍLIO DE LUPA COM AUMENTO DE PELO MENOS 2,5 VEZES, OS QUAIS NÃO PODEM APRESENTAR RACHADURAS OU FISSURAS.	S/	UNIDADE	45	R\$	37,00	R\$ 1.665,00
6	MANUTENÇÃO NÍVEL 2 (COM RECARGA) - EXTINTOR PORTÁTIL DE CO2 6 KG A) DESMONTAGEM COMPLETA DO EXTINTOR; B) VERIFICAÇÃO DA CARGA; C) LIMPEZA DE TODOS OS COMPONENTES; D) CONTROLE DE ROSCA VISUAL, SENDO REJEITADAS AS QUE APRESENTAREM UM DOS EVENTOS: - CRISTA DANIFICADA; - FALHAS DE FILETES; - FRANCOS DESGASTADOS; E) VERIFICAÇÃO DAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, QUANTO À EXISTÊNCIA DE DANOS OU CORROSÃO; F) SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, QUANDO NECESSÁRIA, POR OUTROS ORIGINAIS; G) REGULAGEM DAS VÁLVULAS DE ALÍVIO E/OU REGULADORA DE PRESSÃO, QUANDO HOVER; H) VERIFICAÇÃO DO INDICADOR DE PRESSÃO, CONFORME 8.2 E 9.3 DA NBR 9654/1986; I) FIXAÇÃO DOS COMPONENTES ROSCADOS (EXCETO ROSCAS CÔNICAS) COM TORQUE RECOMENDADO PELO FABRICANTE, NO MÍNIMO PARA AS VÁLVULAS DE DESCARGA, BUJÃO DE SEGURANÇA E TAMPA; J) PINTURA CONFORME O PADRÃO ESTABELECIDO NA NBR 7195 E COLOCAÇÃO DO QUADRO DE INSTRUÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO; L) VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE VAZAMENTO; M) COLOCAÇÃO DO LACRE, IDENTIFICANDO O EXECUTOR; N) EXAME VISUAL DOS COMPONENTES DE MATERIAIS PLÁSTICOS, COM O AUXÍLIO DE LUPA COM AUMENTO DE PELO MENOS 2,5 VEZES, OS QUAIS NÃO PODEM APRESENTAR RACHADURAS OU FISSURAS.	S/	UNIDADE	38	R\$	56,00	R\$ 2.128,00
7	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 - EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 6 KG A) PROCESSO DE REVISÃO TOTAL DO EXTINTOR, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE ENSAIOS HIDROSTÁTICOS. * A CADA 5 ANOS (contados a partir de sua data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático).	S/	UNIDADE	45	R\$	42,00	R\$ 1.890,00
	MANUTENÇÃO NÍVEL 3 - EXTINTOR PORTÁTIL DE CO2 6 KG A) PROCESSO DE REVISÃO TOTAL DO EXTINTOR, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE ENSAIOS HIDROSTÁTICOS. * A CADA 5 ANOS (contados a partir de sua data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático).	S/	UNIDADE	19	R\$	42,00	R\$ 798,00
VALOR TOTAL							R\$ 19.679,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura.

2.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 14, caput, do Decreto Municipal nº 611/2020.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Realizada a contratação de item(ns) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, a empresa será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer à FEMAR para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

3.2. Após formalização do contrato, se for o caso, a empresa registrada deverá retirar a nota de empenho em até 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do seu extrato no JOM.

3.3. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada nota de empenho, a empresa registrada deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório cuja

validade tenha expirado.

3.4. O prazo de entrega do objeto será de até 10 dias úteis contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

3.5 O objeto deverá ser entregue em 10 dias úteis, e será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscais, devendo a entrega do objeto ser acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos valores unitários, bem como da cópia da nota de empenho.

3.6. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado à empresa registrada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. Em caso de contratação com a empresa registrada, a FEMAR fará o pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela empresa e aceita pela FEMAR, depois de atestada a entrega.

4.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido próprio da empresa contratada, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

4.3. A empresa registrada, com vistas ao pagamento, deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, após regular liquidação da despesa, para a Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR em até 05 (cinco) dias após a entrega.

4.4 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/18.

4.4.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

4.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

4.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa registrada, serão acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

4.8 Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.09 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa.

4.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período.

4.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA QUINTA: DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto às empresas, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa registrada para negociar a redução dos preços registrados, considerando os valores praticados no mercado.

5.3.1 Frustrada a negociação, a empresa registrada será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme art. 22, inc. III, do Decreto Municipal nº 158/2018, e o órgão gerenciador deverá convocar as demais empresas que participaram da licitação visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente fun-

damentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme art. 21, caput, do Decreto Municipal nº 158/2018

5.4.1 Liberada a empresa registrada, o órgão gerenciador convocará as demais empresas que participaram da licitação para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

I - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

II - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, das empresas fornecedoras, para atendimento às necessidades da FEMAR, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata de Registro de Preços;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no JOM os preços registrados e suas atualizações;

VI - gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

7.2. Caberá aos órgãos participantes o seguinte:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - informar ao órgão gerenciador a eventual recusa da empresa registrada em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, e eventual recusa em assinar contrato;

III - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

IV - requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

V - emitir nota de empenho a crédito da empresa registrada no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - indicar o gestor do contrato; VII - observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

7.3. À Diretoria interessada compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação da empresa fornecedora, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador

eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação da empresa fornecedora, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - observar as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Caberá à empresa registrada o seguinte:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, em até 24 (vinte e quatro) horas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 8.2, serão impostas pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2, será imposta pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso

XXI, do Regimento Interno da FEMAR);

c) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 8.2, será imposta pelo Prefeito de Maricá ou pelos Secretários Municipais.

8.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 8.2:

a) corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade da empresa registrada por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando empresa registrada faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do subitem 8.2, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.8. A reabilitação a que se refere o subitem 8.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação e será concedida sempre que a empresa registrada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa registrada à multa de mora de 1% (um por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia útil que exceder o prazo estipulado, limitada a 20%, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela FEMAR ou da aplicação das sanções administrativas.

8.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia.

8.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação, garantindo à empresa registrada o contraditório e a ampla defesa prévia. A intimação deverá indicar a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, a penalidade que se pretende imputar, o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, e o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.12. A defesa prévia da empresa registrada será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c do subitem 8.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.14. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei n.º 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93).

8.15. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - O registro da empresa será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da

Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da empresa registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá à empresa registrada na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela empresa registrada das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.9. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes é de 50% (cinquenta por cento).

10.10. É facultado aos órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União a adesão à Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente.

10.11. O órgão gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva Ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

11.2. A empresa registrada deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas

estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

LUIZ CARLOS DE SOUZA

CANAÃ EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA – ME

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____

Maricá, 21 de junho de 2023.

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarcompras2022@gmail.com

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO
6807/2023	ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS UNIDADES DA REDE BÁSICA E ESPECIALIZADAS DE SAÚDE.
9394/2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO COMPOSTO POR ESTANTES, PRATELEIRAS, ESTANTES COM BINS, ARMÁRIOS, GAVETEIROS E REFRIGERADORES
9421/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONDIÇÃOADORES DE AR TIPO "SPLIT" E CORTINAS DE AR.
9554/2023	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E BOTTIÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO).
9768/2023	PROCESSO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ-FEMAR
11365/2023	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR DOS PORTADORES DE DIABETES MELLITUS INSULINODEPENDENTES CADASTRADOS NO DO PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR (AMGC) MUNICIPAL E ATENDIDOS DIARIAMENTE NAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA DE SAÚDE DE MARICÁ.

Maricá, 21 junho de 2023.

Atenciosamente,

Alan Barradas

Matrícula 3.300.018

Superintendente de Compras

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO GCC N.º 11, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º: 02/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 5521/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA GCC N.º 03 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 40, IX da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º: 02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o servidor RHENAN FERREIRA FRANCISCO ANTUNES – Matrícula n.º: 3.300.035, da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 02/2022, na condição de titular.

Art. 2º - INCLUIR o servidor NILTON HENRIQUE DA SILVA JUNIOR – Matrícula n.º: 3.300.183, na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º: 02/2022 na condição de membro titular.

Art. 3º - Em razão da substituição indicada nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL: FABIO SOTERO - MAT. 3.300.016

FISCAL: JHONATAN SILVA CRUZ - MAT. 3.300.023

FISCAL: NILTON HENRIQUE DA SILVA JUNIOR - MAT. 3.300.183
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2023.

Publique-se.

Maricá, em 20 de junho de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora BRENDA ELIS LIMA DA CUNHA, ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇO 2, matrícula nº 1300025, para recebimento de suprimento de fundos do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá referente ao exercício de 2023, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 05 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA

PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300038

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 0005/2023.

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora JULIE ANNE SANTOS COUTINHO, Assessora, matrícula nº 1300039, para recebimento de suprimento de fundos do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá referente ao exercício de 2023, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 19 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula 1300038

PORTARIA Nº 0054/2023

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) designa a substituição de servidor na comissão monitoramento e avaliação referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2022 para formalização do Termo de Colaboração nº 004/2022 entre o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) e Organização da Sociedade Civil (OSC).

O PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), no uso das atribuições legais que lhe são previstas na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Lei Municipal nº 2.871, de 19 de junho de 2019 e na Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a SUBSTITUIÇÃO da servidora, Luciana Santos da Silva - Matrícula nº 1300032 pela servidora Julie Anne Santos Coutinho, Matrícula nº 1300039 para constituir COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2022 referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão terá a seguinte composição:

- I – Julie Anne Santos Coutinho, Matrícula nº 1300039;
- II – Andrea Cristina Miranda Mello, Matrícula nº 1300033;
- III – Emerson Lacerda Alencar, Matrícula nº 1300030.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO realizará fiscalização, monitoramento, avaliação, inspeções, sempre que possível, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento às demais exigências constantes do TERMO DE COLABORAÇÃO, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos contratados ou cooperados eventualmente envolvidos, determinando que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, promova o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Art. 3º COMPETE ESPECIFICAMENTE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

I. Exigir o cumprimento integral com base no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº054/2017 dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

II. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;

III. Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

IV. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

V. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

VI. Por escrito instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

VII. Relatar oportunamente ao ICTIM ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

VIII. Dar ao ICTIM imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, ou mesmo à rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO. A conformidade do objeto da parceria deverá ser verificada juntamente com o documento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 e no DECRETO MUNICIPAL Nº054/2017, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

Art. 4º O acompanhamento a fiscalização e a gestão da parceria pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO consistem na verificação da conformidade do Objeto a que se pretende, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ICTIM, especialmente designada, na forma dos Artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Art. 5º Independentemente da designação da fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderão ser CONTRATADAS pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados;

Art. 6º A ausência ou omissão da fiscalização, exercida por intermédio da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, do ICTIM não eximirá a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA das responsabilidades previstas no TERMO DE COLABORAÇÃO.

Art. 7º Os servidores que fizerem parte da comissão farão jus ao recebimento de JETON, tendo como referência o valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) limitados a R\$ 2.554,24 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais comprovadas através da lavratura de atas, a cada participante, consoante Lei Municipal nº 3.326, de 18 de maio de 2023 e seus regulamentos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 05/04/2023.

Maricá, 07 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA

PRESIDENTE ICTIM

MATRÍCULA 1300038

PORTARIA Nº 0055/2023

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) designa a substituição de servidor na comissão monitoramento e avaliação referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2022 para formalização do Termo de Colaboração nº 005/2022 entre o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) e Organização da Sociedade Civil (OSC).

O PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), no uso das atribuições legais que lhe são previstas na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Lei Municipal nº 2.871, de 19 de junho de 2019 e na Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a SUBSTITUIÇÃO da servidora, Luciana Santos da Silva - Matrícula nº 1300032 pela servidora Julie Anne Santos Coutinho, Matrícula nº 1300039 para constituir COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2022 referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão terá a seguinte composição:

- I – Julie Anne Santos Coutinho, Matrícula nº 1300039;
- II – Andrea Cristina Miranda Mello, Matrícula nº 1300033;
- III – Emerson Lacerda Alencar, Matrícula nº 1300030.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO realizará fiscalização, monitoramento, avaliação, inspeções, sempre que possível, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento às demais exigências constantes do TERMO DE COLABORAÇÃO, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos contratados ou cooperados eventualmente envolvidos, determinando que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, promova o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Art. 3º COMPETE ESPECIFICAMENTE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

IX. Exigir o cumprimento integral com base no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº054/2017 dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

X. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;

XI. Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

XII. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

XIII. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

XIV. Por escrito instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

XV. Relatar oportunamente ao ICTIM ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

XVI. Dar ao ICTIM imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, ou mesmo à rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO. A conformidade do objeto da parceria deverá ser verificada juntamente com o documento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 e no DECRETO MUNICIPAL Nº054/2017, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

Art. 4º O acompanhamento a fiscalização e a gestão da parceria pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO consistem na verificação da conformidade do Objeto a que se pretende, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ICTIM, especialmente designada, na forma dos Artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Art. 5º Independentemente da designação da fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderão ser CONTRATADAS pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados;

Art. 6º A ausência ou omissão da fiscalização, exercida por intermédio da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, do ICTIM não eximirá a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA das responsabilidades previstas no TERMO DE COLABORAÇÃO.

Art. 7º Os servidores que fizerem parte da comissão farão jus ao recebimento de JETON, tendo como referência o valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) limitados a R\$ 2.554,24 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais comprovadas através da lavratura de atas, a cada participante, consoante Lei Municipal nº 3.326, de 18 de maio de 2023 e seus regulamentos.

Art. 8º Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 05/04/2023.

Maricá, 07 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA

PRESIDENTE ICTIM

MATRÍCULA 1300038

PORTARIA Nº 0060/2023

Designa Gestor para o Termo de Colaboração entre o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) e Organização da Sociedade Civil, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2023

O PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Márcio Francisco Campos – Matrícula nº 1300011 como GESTOR do TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 19 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
PRESIDENTE ICTIM
MATRÍCULA 1300038

PORTARIA Nº 0061/2023

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM) E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para constituir COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

I – Luciana Santos da Silva - Matrícula 1300032;

II – Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos – Matrícula 1300006;

III – Emerson Lacerda Alencar - Matrícula 1300030;

IV – Lara Emily Cardoso de Faria – Matrícula 1300036.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO realizará fiscalização, monitoramento, avaliação, inspeções, sempre que possível, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento às demais exigências constantes do TERMO DE COLABORAÇÃO, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos contratados ou cooperados eventualmente envolvidos, determinando que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, promova o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Art. 3º COMPETE ESPECIFICAMENTE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

XVII. Exigir o cumprimento integral com base no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017 dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

XVIII. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;

XIX. Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

XX. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

XXI. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

XXII. Por escrito instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

XXIII. Relatar oportunamente ao ICTIM ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

XXIV. Dar ao ICTIM imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, ou mesmo à rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO. A conformidade do objeto da parceria deverá ser verificada juntamente com o documento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

Art. 4º O acompanhamento a fiscalização e a gestão da parceria pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO consistem na verificação da conformidade do Objeto a que se pretende, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ICTIM, especialmente designada, na forma dos Artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Art. 5º Independentemente da designação da fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderão ser CONTRATADAS pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados;

Art. 6º A ausência ou omissão da fiscalização, exercida por intermédio da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, do ICTIM não eximirá a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA das responsabilidades previstas no TERMO DE COLABORAÇÃO.

Art. 7º Estabelece aos servidores que fazem parte da Comissão de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO o recebimento de JETON tendo como referência o valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) limitados a R\$ 2.554,24 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais comprovadas através da lavratura de atas, a cada participante, consoante Lei Municipal nº 3.326, de 18 de maio de 2023 e seus regulamentos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 19 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
PRESIDENTE ICTIM
MATRÍCULA 1300038

RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PARA ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Na edição nº 1463 do Jornal Oficial de Maricá, página 33 de 16 de junho de 2023. Em virtude de erro material, fica valendo a publicação abaixo, baseada no item 10, do Capítulo III do Edital de Abertura do Concurso Público.

ONDE SE LÊ:

ANEXO ÚNICO

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
PROFESSOR PESQUISADOR I	409000572	MARCIO DE SOUZA RIBEIRO	ÀS 09h

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
PROFESSOR PESQUISADOR II	409004297	PAULO GEDEÃO BARROSO GOMES JUNIOR	ÀS 09h10

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
PROFESSOR PESQUISADOR III	409002958	VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS	ÀS 09h20

LEIA-SE:

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
PROFESSOR PESQUISADOR II	409004297	PAULO GEDEÃO BARROSO GOMES JUNIOR	ÀS 09h

ANEXO ÚNICO – RETIFICADO

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
PROFESSOR PESQUISADOR III	409002958	VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS	ÀS 09h10

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12123/2022

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E ANA CHRISTINA NUNES DE CARVALHO ESCRIVÃES.

OBJETO: PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2023 QUE TEM COMO OBJETIVO A INSTRUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO.

VALOR TOTAL: R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, E QUATROCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 2872/2019, PORTARIAS ICTIM N.O 0011/2021, 0017/2021, 0019/2021 E 0032/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ Nº 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20

ORIGEM DO RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

NOTA DE EMPENHO: 216/2023

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023

CARLOS ALBERTO DE SENNA DA COSTA

PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300038

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12123/2022

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E CLAUDIA DOS SANTOS RODRIGUES.

OBJETO: PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2023 QUE TEM COMO OBJETIVO A INSTRUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO.

VALOR TOTAL: R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, E QUATROCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 2872/2019, PORTARIAS ICTIM N.O 0011/2021, 0017/2021, 0019/2021 E 0032/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ Nº 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20

ORIGEM DO RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

NOTA DE EMPENHO: 217/2023

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023

CARLOS ALBERTO DE SENNA DA COSTA

PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300038

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12123/2022
 PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E RAFAELA GOMES CORREA.
 OBJETO: PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2023 QUE TEM COMO OBJETIVO A INSTRUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO.
 VALOR TOTAL: R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, E QUATROCENTOS REAIS)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 2872/2019, PORTARIAS ICTIM N.O 0011/2021, 0017/2021, 0019/2021 E 0032/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ N.º 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL N.º 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.243/2016.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20
 ORIGEM DO RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.
 NOTA DE EMPENHO: 227/2023
 DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023
 CARLOS ALBERTO DE SENNA DA COSTA
 PRESIDENTE DO ICTIM
 Matrícula 1300038

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12123/2022
 PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E RENATA AQUINO DA SILVA.
 OBJETO: PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2023 QUE TEM COMO OBJETIVO A INSTRUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO.
 VALOR TOTAL: R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, E QUATROCENTOS REAIS)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 2872/2019, PORTARIAS ICTIM N.O 0011/2021, 0017/2021, 0019/2021 E 0032/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ N.º 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL N.º 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.243/2016.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20
 ORIGEM DO RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.
 NOTA DE EMPENHO: 228/2023
 DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023
 CARLOS ALBERTO DE SENNA DA COSTA
 PRESIDENTE DO ICTIM
 Matrícula 1300038

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12123/2022
 PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E THIAGO SILVA FRAUCHES.
 OBJETO: PROJETO DE ORIENTAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2023 QUE TEM COMO OBJETIVO A INSTRUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO.
 VALOR TOTAL: R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, E QUATROCENTOS REAIS)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 2872/2019, PORTARIAS ICTIM N.O 0011/2021, 0017/2021, 0019/2021 E 0032/2021, LEI DE INOVAÇÃO MUNICIPAL DE MARICÁ N.º 325 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL N.º 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL N.º 13.243/2016.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2414
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.20
 ORIGEM DO RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.
 NOTA DE EMPENHO: 229/2023
 DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023
 CARLOS ALBERTO DE SENNA DA COSTA
 PRESIDENTE DO ICTIM
 Matrícula 1300038

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO N.º 45/2023
 TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO
 ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 181/2023
 PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, CNPJ N.º 39.511.530/0001-30 E SERVIDORES DO ISSM.
 DO OBJETO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES: JANETE CELANO VALLADÃO, CPF N.º 668.***.***.**, CARLOS JOSÉ DA COSTA AZEVEDO, CPF N.º 004.***.***.**, E DANIEL DE AZEVEDO PEREIRA, CPF N.º 167.***.***.**, QUE IRÃO PARTICIPAR DO XVI CONGRESSO DA APREMERJ;
 VALOR: R\$ 5.658,62 (CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS);
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DOS ART. 1º E 2º, DO DECRETO MUNICIPAL 86/2001 E ANEXOS I E II DO DECRETO 042/2009 CUJOS VALORES FORAM ATUALIZADOS PELO DECRETO 895/2022;
 DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023
 MARICÁ, 19 DE JUNHO DE 2023.
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 JANETE CELANO VALLADÃO
 PRESIDENTE

ERRATA
 Errata: Extrato n.º 43/2023
 No Extrato n.º 043/2023, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição n.º 1495 de 05 de junho de 2023, faça-se a seguinte correção:
 Onde se lê:
 DO OBJETO: RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES E CONSELHEIROS, ALAN CHRISTI VIEIRA ROCHA, CPF N.º 053.***.***.**, ALINE SIMONASSI DOS SANTOS FREITAS, CPF N.º 079.***.***.**, GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA, CPF N.º 118.***.***.**, DOUGLAS FERNANDES, CPF N.º 028.***.***.**, MARCUS VINICIUS SOUZA DA SILVEIRA, CPF N.º 111.***.***.**, E VINICIUS MORO DA MATA, CPF N.º 083.***.***.**,
 Leia-se:
 DO OBJETO: RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES E CONSELHEIROS, JANETE CELANO VALLADÃO, CPF N.º 668.***.***.**, ALAN CHRISTI VIEIRA ROCHA, CPF N.º 053.***.***.**, ALINE SIMONASSI DOS SANTOS FREITAS, CPF N.º 079.***.***.**, GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA, CPF N.º 118.***.***.**, DOUGLAS FERNANDES, CPF N.º 028.***.***.**, MARCUS VINICIUS SOUZA DA SILVEIRA, CPF N.º 111.***.***.**, E VINICIUS MORO DA MATA, CPF N.º 083.***.***.**,
 Maricá, 20 de junho de 2023.
 Janete Celano Valladão
 Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA n.º 33, DE 16 DE JUNHO DE 2023.
 PRORROGA PRAZO PARA POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR.
 O Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no inciso XXVIII do art. 8º, da Lei Complementar n.º 306, de 13 de dezembro de 2018.
 Considerando que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, “caput”, da Constituição da República,
 Considerando o Edital de nomeação n.º 01, de 29 de maio de 2023 (JOM n.º 1456, 29 de maio de 2023 p.39) e a convocação para posse no serviço público de candidata aprovada no Concurso Público n.º 001/2022 da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR,
 Considerando o requerimento formulado nos autos do Processo Administrativo n.º 12.123/2023 pela candidata CRISTIANE MÁRCIA MACHADO SILVA, pretendendo a prorrogação do prazo de posse por 30 (trinta dias),
 Considerando a tempestividade do requerimento, datado e protocolado em 14 de junho de 2023,
 Considerando que a candidata apresentou os documentos para posse e atestado de aptidão física,

Considerando o que aduz o art. 36 da Lei Complementar n.º 306, de 13 de dezembro de 2018 c/c § 1º do art. 16 da Lei Complementar n.º 001 de 09 de maio de 1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis Municipais de Maricá), bem como o disposto no item n.º 3 do Edital de nomeação n.º 01, de 29 de maio de 2023 (JOM n.º 1456),
 RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 16, §1º, da Lei Complementar n.º 001/1990, fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo para posse de CRISTIANE MÁRCIA MACHADO SILVA, candidata aprovada e considerada apta para o cargo de Analista de Controle Interno previsto Concurso Público n.º 001/2022 da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR.

Art. 2º - O prazo para posse do candidato indicado no art. 1º encerra-se no dia 30 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, RJ, 16 de junho de 2023.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente

500.348

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO
 EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 135/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13847/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E ARPOADOR SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS.2609/2611 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13847/2021, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 20/06/2023 ATÉ 20/06/2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO N.º 135/2022, PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO SERÁ DE R\$ 51.852.948,42 (CINQUENTA E UM MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS, QUARENTA E DOIS CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO, CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2360;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 449/2023; 450/2023;

PARÁGRAFO SEGUNDO. FICA RESSALVADA A GARANTIA DE REPERCUSSÃO DOS VALORES A CONTAR DA DATA DESTA TERMO, AINDA QUE A CONVENÇÃO COLETIVA REFERENTE A RESPECTIVA CATEGORIA VENHA A SER HOMOLOGADA POSTERIORMENTE, RETROAGINDO SEUS EFEITOS FINANCEIROS.

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2023

MARICÁ, 14 DE JUNHO DE 2023.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PROC. 20810/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023 - SRP

Em conformidade com o parecer da diretoria jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da controladoria interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023 - SRP, com fulcro da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto Aquisição de Sacos de Lixo, adjudicando o objeto em favor das Empresas: ASSEADO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA LIMITADA CNPJ N.º 22.590.060/0001-44, No valor de R\$ 5.848,32(cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos); ER BARCELOS LTDA CNPJ N.º 40.498.432/0001-99, no valor de R\$ 2.508,60 (Dois mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos); QG.RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA N.º 41.691.701/0001-00, no valor de R\$ 39.766,23(trinta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos); VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO SERVIÇO EIRELLI N.º 02.001.594/0001-80, no valor de R\$ 545.553,10(quinhetos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos);

Em 19 de junho de 2023.

Rodrigo Fagundes Chagas

Diretor Operacional de Coleta Resíduos e Varrição

Matrícula 500.125

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11631/2023. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E JL ATACADISTA LTDA. OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20408/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022).

VALOR: R\$ 6.881.600,00 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL, E SEISCENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 453/2023; 454/2023;

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2023

MARICÁ, 16 DE JUNHO DE 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

PORTARIA Nº 130, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 130/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11631/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 130/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 130/2023, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, através do disposto na Ata de Registro de Preços n.º 09/2023 (referente ao Processo Administrativo nº 20408/2022, Pregão Presencial nº 58/2022).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - Matrícula nº 500.036

2. LUIZ SANGENITO NETO - Matrícula nº 500.076

3. LEANDRO BRITES DA COSTA - Matrícula nº 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/06/2023.

Publique-se.

Maricá, 16 de junho de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS- SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRECTAS

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 159/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12874/2021;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E PIRES E MATOS CONSTRUÇÕES EIRELLI.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 159/2022, QUE TEM POR OBJETO O CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DOS ANEXOS (VESTIÁRIOS E DEPÓSITOS DE RESÍDUOS) E PARTE CIVIL DA ETE DO CAMPUS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA TRANSFORMADORA - CEPT, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022, NA FORMA ABAIXO:

I. SUPRESSÃO DE 6,7369% AO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12874/2021, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO I, "B" C/C §2º, II, DO MESMO ARTIGO;

II. ACRÉSCIMO DE 2,5352%, REFERENTES AOS ITENS ADICIONADOS NO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO ART.65, I, "B", E §1º, DA LEI Nº 8.666/93.

III. ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS, ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DO PROJETO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO ART.65, I, "A", E §1º, DA LEI Nº 8.666/93, QUE APRESENTAM UM PERCENTUAL DE 9,2464%.

DOS VALORES: 2.1 O VALOR DO CONTRATO Nº 159/2022, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE R\$ 86.346,68 (OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) E UM ACRÉSCIMO DE R\$ 151.004,98 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) EM DECORRÊNCIA DOS OBJETOS CONSTANTES NOS INCISOS II E III DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE TORNAM-SE PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

2.2 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO 159/2022, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.346.352,66 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA.

1ª RERRATIFICAÇÃO		
ITENS (ADIÇÃO, SUPRESSÃO, ITENS NOVOS)	PERCENTUAL (%)	VALORES (R\$)
ITENS ADICIONADOS	2,5352%	R\$ 32.493,86
ITENS SUPRIMIDOS	6,7369%	R\$ 86.346,68
ITENS NOVOS	9,2464%	R\$ 118.511,12
MODIFICAÇÃO	18,5186%	R\$ 64.658,30
VALOR CONTRATUAL		R\$ 1.281.694,36
NOVO VALOR CONTRATUAL		R\$ 1.346.352,66

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.12.451.0084.1025;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 452/2023;

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2023

MARICÁ, 15 DE JUNHO DE 2023.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRECTAS

ORDEM DE REINÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINICIO, EM 16/06/2023 AO CONTRATO Nº 159/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12874/2021.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DOS ANEXOS (VESTIÁRIOS E DEPÓSITOS DE RESÍDUOS) E PARTE CIVIL DA ETE DO CAMPUS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA TRANSFORMADORA – CEPT.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E PIRES E MATOS CONSTRUÇÕES EIRELLI.

MARICÁ, 16 DE JUNHO DE 2023.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRECTAS

MATRÍCULA: 500.208

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRECTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4501/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 30/45 A GRANEL, COM TRANSPORTE, adjudicando o objeto em favor da empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 04.420.916/0010-42, no valor total de R\$ 27.692.970,00 (vinte e sete milhões e seiscentos e noventa e dois mil e novecentos e setenta reais) nos termos do respectivo Edital.

.Em, 20 de junho de 2023.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Indiretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

EXTRATO DO TERMO Nº 04 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 72/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6492/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LIMPPAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 72/2021, POR 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 15/06/2023 ATÉ 15/12/2023, COM FULCRO NO ART. 57, §1º, II DA LEI N.º 8.666/93, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANEXO, RATIFICANDO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 13/06/2023 ATÉ 14/06/2023, QUE TRANSCORREU SEM TERMO CONTRATUAL FORMAL.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 72/2021, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO POR SE TRATAR DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA APENAS.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023

MARICÁ, 15 DE JUNHO DE 2023.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 - SRP

Processo Administrativo n.º 5858/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para fornecimento de Blocos de Concreto e Tijolo Cerâmico. Data de realização do certame: 04/07/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 - SRP

Processo Administrativo n.º 6547/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Fornecimento de cimento. Data de realização do certame: 04/07/2023 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.



AGENCIUM

Quando você contribui, a sustentabilidade se fortalece.

PAGUE SEU IPTU E VEJA MARICÁ ACONTECER

Nossa cidade está a cada dia mais bem cuidada e se tornando referência em sustentabilidade. Projetos como as praças agroecológicas levam comida fresquinha para o prato dos maricaenses e fortalecem a agricultura local. Pague seu IPTU e contribua para que mais projetos como esse continuem se fortalecendo em Maricá.

maricá
iptu
2023

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FAZENDA



PREFEITURA DE
MARICÁ



Ivani Dornelles
Dona de Casa

A nossa homenagem a dedicação
desses profissionais no projeto e
execução desta obra

Francisco de Assis Ignácio Lamora

Diretor Operacional de Parques e Jardins

Nathalia Silva Ferreira

Arquiteta

Julyana Von Matter de Ávila

Subsecretária de Agricultura, Pecuária e Pesca

José Antônio dos Santos Júnior

Paisagista



SECRETARIA DE
AGRICULTURA,
PECUÁRIA E PESCA

